



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2014

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2014



CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.

DATA: 24.01.14

ABERT: 07.02.14

HORA: 09:00 hs

ANEXOS

--	--

--

--

--

--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Ofício nº. 01/2014

Coronel Vivida, 24 de janeiro de 2014.

Excelentíssimo Senhor

Protocolo Interno n. <u>1114</u>
Em <u>24</u> de <u>JANEIRO</u> de <u>14</u>
<i>Fernando</i> Funcionário

Solicitamos de Vossa Excelência autorização para a realização do competente Processo Licitatório, que visa a contratação de Empresas de Transporte Escolar para o ano letivo de 2014, sendo que este terá início dia 10 de fevereiro e término dia 12 de dezembro de 2014.

Atenciosamente,


SOELY PIVA DA SILVA
SEMED

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
FRANK ARIEL SCHIAVINI
PREFEITO MUNICIPAL
CORONEL VIVIDA - PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº 59/2014

Coronel Vivida, 24 de janeiro de 2014

Para: CENTRAL DE COMPRAS – FERNANDO GUGIK FILHO

Assunto: Pedido de abertura de processo licitatório

1. Objeto: Transporte de Alunos, conforme segue:

LOT	ITEM	QTD	UN	CÓD	DESCRIÇÃO	VL UNIT	TOTAL
1	1	209.00	UN	6342	ITINERARIO - SAINDO DO COLEGIO ARNALDO BUSATTO ATE VISTA ALEGRE, RETORNANDO PELO RIO QUIETO, SAO BRAS E NO PONTO PROXIMO A LINHA BORGES ATE AS ESCOLAS PAULINO STEDILE, COLEGIO ESTADUAL ARNALDO BUSATO, APAE E RETORNO. - VEICULO: ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 32 PASSAGEIROS. - TURNO: MANHA ESTIMATIVA DE VIAGENS: 209 PREVISAO DE KM PERCORRIDO DIARIAMENTE: 90 KM	234.00	48.906.00
1	2	209.00	UN	6343	ITINERARIO - FLOR DA SERRA, LINHA POLEZE, FAZENDA TREMEIA, JACUTINGA, SAO RAIMUNDO ATE ABUNDANCIA E RETORNO ATE A APMI. - VEICULO: ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 40 PASSAGEIROS. - TURNO: MANHA ESTIMATIVA DE VIAGENS: 209 PREVISAO DE KM PERCORRIDO DIARIAMENTE: 40 KM	104.00	21.736.00

TOTAL GERAL ESTIMADO

70.642,00

2. Condição de pagamento: De acordo com cronograma Físico / Financeiro .

3. Local de entrega:

4. Prazo de execução: 12 meses

5. Dotação orçamentária:

Orgao/Unidade	Unidade	Categ	Fonte	Cod desp
		00 00		

+
Carimbo

Contabilidade: Declaro a existência de dotação orçamentária supra descrita. _____ Contabilidade	Juridico: Conforme parecer em anexo, indico a realização do procedimento na modalidade: _____ Responsável Jurídico	Coordenação Geral Autorizo a abertura de procedimento licitatório na modalidade indicada. _____ Coordenação Geral	Controle Interno: Ciente da elaboração do processo licitatório na modalidade e forma indicada. _____ Controle Interno
---	--	---	---

Ordenador das despesas:

Autorizo a abertura de procedimento licitatório nos termos da legislação vigente.

Ordenador das despesas

Fornecedor:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 059/2014

PROTOCOLO Nº 11/2014

DE: FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

Dra. Pricila Gregolin
Advogada

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

DATA: 24.01.2014

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício nº 01/2014, expedido pela Sra. Soely Piva da Silva, referente à contratação de empresas para a realização de transporte escolar para o ano letivo de 2014. O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
2. À elaboração de parecer jurídico sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame.
3. À elaboração da minuta do processo de licitação conforme modalidade indicada no item 2 acima e minuta de contrato;
4. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente,


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 07/2014

PROTOCOLO Nº 11/2014

DE: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

PARA: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

DATA: 24.01.2014

Em atenção ao ofício nº 059/2014 de 24 de janeiro de 2014, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários, para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação de empresas para a realização de transporte escolar para o ano letivo de 2014; nas dotações orçamentárias indicadas:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
05/01	Depto. de Educação	05.001.12.361.0015.2.014	3.3.90.33	000	2723
05/01	Depto. de Educação	05.001.12.361.0015.2.014	3.3.90.33	104	2724
05/01	Depto. de Educação	05.001.12.361.0015.2.014	3.3.90.33	107	2725
05/01	Depto. de Educação	05.001.12.361.0015.2.014	3.3.90.33	112	2726
05/01	Depto. de Educação	05.001.12.361.0015.2.014	3.3.90.33	115	2727
05/04	FUNDEB	05.004.12.361.0015.2.025	3.3.90.33	102	2731

Cordialmente,


Ademir Antônio Aziliero
Contabilista
CRC PR nº 25365/0-7



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER LICITAÇÃO

Parecer nº 21/2014

PROTOCOLO nº 11/14

OBJETO: Contratação de empresas para prestação de serviços de transporte escolar.

De: Pricila Gregolin - Assessoria Jurídica

Para: Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

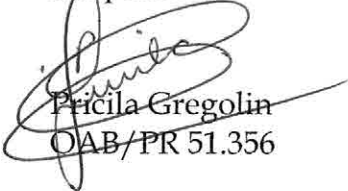
24 de janeiro de 2014.

Após análise do procedimento administrativo em epígrafe conclui esta Assessoria Jurídica que foram observadas as exigências da Lei Federal nº 8.666/93.

Ademir Antônio Aziliero, Contabilista, informou que existe previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer às obrigações decorrentes da projetada contratação (ofício 07/2014).

Tendo em vista o valor da licitação, a mesma pode ser realizada sob o procedimento de uma das modalidades previstas no art. 22, inciso I e II da Lei Federal 8.666/93 ou pregão, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, sempre observando o limite das referidas modalidades, inclusive, as orientações dos Tribunais de Conta Pátrios, que vedam o fracionamento do objeto.

É o parecer.


Pricila Gregolin
OAB/PR 51.356



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 09/2014

PROTOCOLO Nº 11/2014

DE: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML

PARA: Pricila Gregolin
Advogada

DATA: 24.01.2014

Conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº. 8.666/93, encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação e anexos, referente à contratação de empresas para a realização de transporte escolar para o ano letivo de 2014.

Cordialmente,


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2014.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2014.

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediada a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 03 de 02 de janeiro de 2014, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR ITEM**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº. 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR**”.

DATA DA REALIZAÇÃO: xx de xxxx de 2014.

HORÁRIO DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Até as 08h 55min do dia xx/xx/2014.

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 09:00 horas

LOCAL: Sede da Prefeitura – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações da Prefeitura Municipal, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia xx de xxxx de 2014, às 09:00 (nove) horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR**”, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.

98



II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

- a) que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR;
- b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;
- e) que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
- f) que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;
- g) que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7.º da Lei n.º 10.520/02 e art. 28 do Decreto n.º 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.
- h) que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

III - DO CREDENCIAMENTO

No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital.

1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) **TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, podendo ser a Certidão Simplificada da Junta Comercial**, registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



b) **TRATANDO-SE DE PROCURADOR**, a **procuração** por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a"**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.

b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

IV - DO VALOR MÁXIMO

O valor máximo estabelecido pela administração municipal para a prestação dos serviços do objeto da presente licitação é de **R\$ 70.642,00 (setenta mil seiscientos e quarenta e dois reais)**.

A competição do certame licitatório se dará **POR ITEM**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverão ser apresentados fora dos Envelopes nºs 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser **protocolados até as 08h e 55m do dia xx/xx/2014**, em 02 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 - Proposta

Pregão Presencial nº XX/2014

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.

Empresa:

CNPJ:

E-mail:

Telefone:

Data da Abertura: xx de xxxx de 2014.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Envelope nº 02 – Habilitação

Pregão Presencial nº XX/2014

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.

Empresa:

CNPJ:

E-mail:

Telefone:

Data da Abertura: xx de xxxx de 2014.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate e apresentação da documentação fiscal quando verificado ao final da disputa de preços.

5. As empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, devem apresentar Declaração de enquadramento no regime de tributação de micro empresa ou empresa de pequeno porte, sendo que a não apresentação declina o direito dos benefícios.

6. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, antes do horário de abertura dos envelopes.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço e CNPJ;
- b) número do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;

2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

3. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

4. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



5. Deverá ser observado o preço máximo unitário para o item, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.
6. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).
7. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve da Prefeitura Municipal, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.
8. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.
9. A proponente que ganhar um item não poderá participar de outro a não ser que possua outros veículos em seu nome, apresentando, dentro do envelope "documentos de habilitação" a documentação para cada veículo correspondente. Os documentos dos veículos deverão estar em nome da empresa participante.

10. A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E EM MÍDIA DIGITAL: (CD-R), DISQUETE OU PEN DRIVE, CUJO ARQUIVO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DEVERÁ SER OBTIDO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.

10.1. O PROGRAMA PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (KIT PROPOSTA) ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO SITE WWW.PMCV.COM.BR PARA DOWNLOAD.

V.I. Disposições gerais referentes às propostas:

1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento do Contrato.
2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pela PREFEITURA são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.
3. Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não apresentar a declaração constante no Modelo ANEXO V, no credenciamento, também poderá informar no campo próprio da proposta de preços Modelo ANEXO IV, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate e apresentação da documentação fiscal. (artigos 42 a 46, da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

1.1 **PARA AS EMPRESAS CADASTRADAS** na Pref. Municipal de Coronel Vivida:

- a) **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, válido na data limite fixada para apresentação dos documentos neste Pregão;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais**;
- c) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;
- d) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;



- e) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social (**INSS**);
- f) Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- g) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**.
- h) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (modelo conforme Anexo III).
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).
- j) Cópia dos **documentos dos veículos** a serem utilizados para a realização dos transportes, de acordo com o número de itens que for participar. Os documentos dos veículos deverão estar **em nome da empresa** participante.
- k) Cópia **carteira de habilitação** na categoria D do motorista que irá dirigir o veículo, de acordo com o número de itens que for participar.
- l) Cópia do **certificado de curso especializado específico para transporte escolar**, nos termos da regulamentação do CONTRAN, do motorista que irá dirigir o veículo, de acordo com o número de itens que for participar.

1.2 PARA AS EMPRESAS NÃO CADASTRADAS na Pref. Municipal de Coronel Vivida:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, **bem como das respectivas alterações, caso existam**;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais**;
- d) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;
- e) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- f) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social (**INSS**);
- g) Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- h) Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**.
- i) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**.
- j) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (modelo conforme Anexo III).
- k) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).
- l) Cópia dos **documentos dos veículos** a serem utilizados para a realização dos transportes, de acordo com o número de itens que for participar. Os documentos dos veículos deverão estar **em nome da empresa** participante.
- m) Cópia **carteira de habilitação** na categoria D do motorista que irá dirigir o veículo, de acordo com o número de itens que for participar.
- n) Cópia do **certificado de curso especializado específico para transporte escolar**, nos termos da regulamentação do CONTRAN, do motorista que irá dirigir o veículo, de acordo com o número de itens que for participar.

1.3 Disposições gerais referentes aos documentos:



1.3.1 Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e **poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada**, desde que legíveis.

1.3.2 A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

1.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

1.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6 **A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou para a revogação da licitação.

1.7 Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

1.8 A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

1.9 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

VIII - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

1.1 Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

1.2 O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

1.3 Iniciada a abertura do 1º envelope (proposta de preços), estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.



2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

2.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

2.2 Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item e preço máximo total.

2.3 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

3.1 Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.

4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

4.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

7.1 Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno**



Porte, será reconhecido o empate (jurídico) e ser-lhe-á oportunizado, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.

7.2 O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento). Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4 Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 1.1 e 1.2 do item VII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.



IX - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

1.1 No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser **Protocolada em via original**, na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via e-mail, fax ou similares.

2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3. Acolhida a petição/pedidos contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediata e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

5. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avalia-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

6. Aceita a manifestação referida no subitem 5, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7. O recurso será dirigido a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Paraná, a qual deverá ser **Protocolada em via original**, na sede da Prefeitura, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. **Não serão aceitos recursos enviados via email, fax ou similares.** O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, **no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis.**

8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

X - DA HOMOLOGAÇÃO

1. O objeto desta licitação será homologado por **item**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

2. O objeto será homologado, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.

4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

XI - DA CONTRATAÇÃO

1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o PROPONENTE VENCEDOR será convocado para assinar o contrato, conforme modelo constante do Anexo VII, deste Edital.

2. Ao assinar o Contrato, a empresa obriga-se a execução dos serviços pelos preços nele registrados.

3. A empresa vencedora se obriga a manter as mesmas condições de habilitação durante a vigência do contrato.

4. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar o contrato poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal.

5. A assinatura do contrato estará condicionada: a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

6. As empresas vencedoras, antes da assinatura do contrato, deverão agendar vistoria com o responsável pelo transporte escolar e comparecer na data agendada no Departamento de Obras, Viação e Urbanismo da Prefeitura Municipal, situado na Rua Primo Zeni, esquina com Benjamim Bordim, s/n, no horário das 08:00 as 12:00 hs, levando o respectivo veículo, para uma vistoria a ser realizada pelo responsável pelo transporte escolar.

6.1 Caso seja verificado que o veículo não esteja em plenas condições de uso, deverão ser efetuadas as devidas correções, antes do início das aulas, sob pena de rescisão contratual.

7. No interesse da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, poderá haver acréscimo ou supressão de até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos previstos, sem que disso resulte, para a contratada, direito a qualquer reclamação ou indenização.

8. O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato serão realizados pelos servidores Mari Lazzari (fiscal de contratos) e José Mussolini Castro Gemelli (coordenador do setor de transporte); os quais foram especialmente designados, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los de informações pertinentes a essa atribuição.

9. Após a adjudicação e homologação da licitação, a vencedora de cada item deverá apresentar para a servidora indicada no item anterior, quando da assinatura do contrato os seguintes documentos:

- a) Fotocópia da apólice do seguro coletivo referente aos passageiros;
- b) Fotocópia da apólice do seguro obrigatório;
- c) Cópia dos documentos do motorista, endereço e telefone para contato;
- d) Comprovante de vínculo empregatício através de carteira profissional de trabalho; quando titular da empresa Contrato Social.



e) Vistoria do veículo comprovando que o mesmo tem condições plenas de rodar, expedido pelo Detran ou DER, sendo que a proponente que apresentar a vistoria com ressalvas deverá efetuar as alterações indicadas até o início da prestação dos serviços, sob pena de a contratação não ser realizada.

f) Laudo mecânico, efetuado por empresa especializada em mecânica em geral, dizendo que o(s) veículo(s) está(ão) em plenas condições de segurança e de rodagem, sendo que esse laudo deverá ser apresentado a cada 06 (seis) mês.

g) Laudo elétrico, efetuado por empresa especializada em elétrica de veículos em geral, dizendo que (s) veículo(s) está(ão) em plenas condições de segurança e de rodagem, sendo que esse laudo deverá ser apresentado a cada 06(seis) mês.

h) Outros que se fizerem necessários a critério da Prefeitura.

XII - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

1. O início dos serviços ocorrerá no início do ano letivo, previsto para o dia 10 de Fevereiro de 2014 e o término esta previsto para o final do período letivo de 2014, cuja previsão é o dia 12 de Dezembro de 2014, conforme as condições estabelecidas deste edital.

2. A prestação dos serviços objeto desta licitação deverá ser conforme descrição do item ganho, com itinerário e horário nele previsto, correndo por conta da Contratada as despesas de Transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução dos serviços.

3. A contratante poderá a qualquer tempo rescindir o contrato independentemente de infringência contratual por parte da contratada, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

4. Visando a adequação da quilometragem de cada linha, será verificada semanalmente pelo responsável do transporte escolar, a efetiva quilometragem rodada e registrada pelo tacógrafo do veículo.

5. Os KM rodados/estimados serão revistos durante a execução do objeto de acordo com a demanda necessária.

6. O transporte deverá ser efetuado obedecendo ao itinerário estabelecido no objeto desta licitação.

7. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, após a sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

7.1 Caso haja prorrogação, o preço será reajustado com base no INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

XIII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1. A contratada deverá apresentar para aprovação na Prefeitura, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os serviços, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

2. A Prefeitura reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pela Prefeitura.

XIV - DA FORMA DE PAGAMENTO



1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria da Prefeitura Municipal, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento de Educação.
2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.
3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA PAGAMENTO MENSAL:

- a) Guia de FGTS (GEFIP) e INSS (GPS) quitado, referente ao mês anterior.
- b) Comprovante de vínculo empregatício entre a contratada e o motorista.
- c) Certidões Negativas do INSS e FGTS.
- d) Manter o veículo sempre limpo e em condições de transporte.
- e) Manter os pneus do veículo em bom estado de conservação.

O não cumprimento destas obrigações, acarretará na suspensão imediata do pagamento e se persistir na aplicação de multas e rescisão do contrato. A ser deferido e aplicado pela Assessoria Jurídica do Município.

5. A cada 06 (seis) meses, (junho) os veículos deverão ser submetidos à vistoria conforme norma do Ciretran ou DER.

XVI - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta de dotação orçamentária específica abaixo:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
05/01	Depto. de Educação	05.001.12.361.0015.2.014	3.3.90.33	000	2723
05/01	Depto. de Educação	05.001.12.361.0015.2.014	3.3.90.33	104	2724
05/01	Depto. de Educação	05.001.12.361.0015.2.014	3.3.90.33	107	2725
05/01	Depto. de Educação	05.001.12.361.0015.2.014	3.3.90.33	112	2726
05/01	Depto. de Educação	05.001.12.361.0015.2.014	3.3.90.33	115	2727
05/04	FUNDEB	05.004.12.361.0015.2.025	3.3.90.33	102	2731

XVII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

2.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o preço total do contrato, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesmo.

2.2 Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado o Contrato.



XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.
3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.
 - 3.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.
5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.
6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.
7. **Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).**
8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.
9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da prestação dos serviços objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.
10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos serviços prestados.
11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.
12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados, considerando-se, para tanto, os preços unitários.
13. Na execução e recebimento dos serviços, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referencia

Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.

Anexo IV – Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema.

Anexo V – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VI – Modelo de Procuração

Anexo VII – Minuta do Contrato

18. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo, s/n. neste Município. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300.

19. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, xx de xxxx de 2014.

Ademir Antonio Azillero
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL nº XX/2014

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QTDE. ESTIMADA DE VIAGENS	UN	CÓDIGO PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
01	209	UN	6342	ITINERARIO - SAINDO DO COLEGIO ARNALDO BUSATTO ATE VISTA ALEGRE, RETORNANDO PELO RIO QUIETO, SAO BRAS E NO PONTO PROXIMO A LINHA BORGES ATE AS ESCOLAS PAULINO STEDILE, COLEGIO ESTADUAL ARNALDO BUSATO, APAE E RETORNO. - VEICULO: ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 32 PASSAGEIROS. - TURNO: MANHA ESTIMATIVA DE VIAGENS: 209 PREVISAO DE KM PERCORRIDO DIARIAMENTE: 90 KM	234,00	48.906,00
02	209	UN	6343	ITINERARIO - FLOR DA SERRA, LINHA POLEZE, FAZENDA TREMEIA, JACUTINGA, SAO RAIMUNDO ATE ABUNDANCIA E RETORNO ATE A APMI. - VEICULO: ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 40 PASSAGEIROS. - TURNO: MANHA ESTIMATIVA DE VIAGENS: 209 PREVISAO DE KM PERCORRIDO DIARIAMENTE: 40 KM	104,00	21.736,00
VALOR MÁXIMO TOTAL R\$						70.642,00

1. OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS VENCEDORAS:

1.1 Os estudantes deverão ser apanhados nas localidades relacionadas e transportados aos estabelecimentos de ensino da sede do Município e do interior.

1.2 Conforme estabelecido em cada item, de acordo com a escola em que foram matriculados, com retorno após horário de encerramento das aulas.

1.3 Os turnos em que o transporte será efetuado são o da manhã e o da tarde, sendo que o (s) vencedor (es) da licitação deverá (ão) fazer com que os alunos cheguem à escola no horário estabelecido para o início das aulas.

1.4 O início dos serviços ocorrerá na data de início das aulas, previsto para o dia **10 de fevereiro de 2014 e término previsto para o final do período letivo de 2014, dia 12 de dezembro de 2014.**

1.5 A estimativa de viagens para o período é de 209 (duzentas e nove). Este número poderá sofrer variação para mais ou para menos, de acordo com eventuais alterações no calendário escolar.

1.6 O (s) vencedor (es) não poderá (ão), em hipótese alguma, cobrar qualquer quantia dos alunos transportados, sob pena de incorrer nas sanções cabíveis, **SENDO ESTE TRANSPORTE EXCLUSIVAMENTE PARA TRANSPORTE DE ALUNOS, VEDADO O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, SOB PENA DE RESCISÃO CONTRATUAL.**



1.7 Todas as despesas com manutenção do (s) veículo (s), motorista, combustíveis, impostos e taxas, seguros, serão de responsabilidade do(s) vencedor (es) da presente licitação.

1.8 A Prefeitura Municipal não se responsabiliza por danos causados a terceiros, nem mesmo aos alunos, provocados pelos transportadores ou seus prepostos.

1.9 Para cada item (itinerário) está previsto o tipo de veículo que deverá ser utilizado, de acordo com a estimativa do número de alunos que serão transportados em cada um deles.

1.10 Será desclassificada a empresa que apresentar veículo em desconformidade com o solicitado no respectivo item.

1.11 Visando a segurança dos alunos transportados, deverão ser observados os seguintes requisitos previstos do Código de Trânsito Brasileiro:

1.11.1 Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, exigindo-se, para tanto:

I – registro como veículos de passageiros;

II – pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

III – equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

IV – lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

V – cintos de segurança em número igual à lotação;

VI – outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.

1.11.2 O condutor de veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos:

I – ter idade superior a vinte e um anos;

II – ser habilitado na categoria D;

III – não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos doze meses;

IV – SER APROVADO EM CURSO ESPECIALIZADO, NOS TERMOS DA REGULAMENTAÇÃO DO CONTRAN, CURSO ESPECÍFICO DE TRANSPORTE ESCOLAR.

1.11.3 Além dos itens exigidos acima, os ônibus deverão ainda apresentar os seguintes requisitos:

1.10.3.1 extintor de incêndio com carga de pó químico seco ou de gás carbônico, de quatro quilos, fixado na parte dianteira do comportamento destinado a passageiros;

1.10.3.2 dispositivos próprios para a quebra ou remoção de vidros em caso de acidente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES, CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES CASO EXISTAM OU CÓPIA AUTENTICADA DA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, E SE FOR PROCURADOR, TAMBÉM CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO.

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL nº XX/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data.

Pregão Presencial nº XX/2014.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa
CPF e RG do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL nº XX/2014

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO
CONTRATAÇÃO DE MENOR**

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº XX/2014**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2014

DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA

ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA KIT PROPOSTA, DEVENDO SOLICITAR O ARQUIVO NO SETOR DE LICITAÇÕES.

Valor total proposto R\$ xx,xx (.....)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3 - DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

Local e data.

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE (SE HOUVER)

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

CPF e RG Nº

(MODELO NÃO OBRIGATÓRIO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATENÇÃO: ENTREGAR ESTA DECLARAÇÃO DE ME OU EPP PARA O
PREGOEIRO FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM O
CREDENCIAMENTO

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)

----- (Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº -----, sediada, ----- (Endereço Completo)
Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de
licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de
pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data.

Nome:
CPF:
RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2014

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR
Pregão Presencial nº XX/2014

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr. (a) (NOME), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº XX/2014**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

(cidade), xx de xxxxxxxx de 2013.

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
RG
CPF

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E A EMPRESA:, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede e Prefeitura na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, residente e domiciliado na cidade de Coronel Vivida - PR, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro a empresa, estabelecida na Rua, bairro, na cidade de, Estado, UF, CEP (.....), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por seu representante legal, Sr., inscrito no CPF sob o nº e RG nº, doravante designada CONTRATADA, estando às partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência do Edital de Pregão Presencial nº XX/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR**, de acordo com as quantidades e demais especificações constantes a seguir:

ITEM	QTDE. ESTIMADA DE VIAGENS	UN	CÓDIGO PMCV	DESCRIÇÃO	PLACA DO VEÍCULO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$

Parágrafo Único: Os serviços deverão ser executados em estrita obediência ao presente contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as condições do Pregão Presencial nº XX/2014 e a proposta da CONTRATADA.

CLAUSULA SEGUNDA - PREÇO

1. Os valores unitários são os estabelecidos na cláusula anterior, conforme lance ofertado pela contratada, sendo o valor total deste contrato de R\$ ____ (____), daqui por diante denominado “valor contratual”.

Parágrafo primeiro: O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente Contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, desde o início dos serviços até a data final da vigência do contrato.

CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria da Prefeitura Municipal, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento de Educação.

2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA PAGAMENTO MENSAL:

- a) Guia de FGTS (GEFIP) e INSS (GPS) quitado, referente ao mês anterior.
- b) Comprovante de vínculo empregatício entre a contratada e o motorista.
- c) Certidões Negativas do INSS e FGTS.
- d) Manter o veículo sempre limpo e em condições de transporte.
- e) Manter os pneus do veículo em bom estado de conservação.

O não cumprimento destas obrigações, acarretará na suspensão imediata do pagamento e se persistir na aplicação de multas e rescisão do contrato. A ser deferido e aplicado pela Assessoria Jurídica do Município.

5. A cada 06 (seis) meses, (junho) os veículos deverão ser submetidos à vistoria conforme norma do Ciretran ou DER.

6. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços em real estabelecidos na proposta, os quais incluem todos os custos necessários à perfeita execução do contrato, englobando, mas não se limitando às despesas com seguros, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas e demais tributos incidentes sobre os serviços.

7. Sobre os valores faturados não incidirá nenhum reajuste adicional em razão do prazo de pagamento das faturas.

8. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

9. As despesas decorrentes desta contratação serão custeadas por recursos das Dotações Orçamentárias discriminadas a seguir:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
05/01	Depto. de Educação	05.001.12.361.0015.2.014	3.3.90.33	000	2723
05/01	Depto. de Educação	05.001.12.361.0015.2.014	3.3.90.33	104	2724
05/01	Depto. de Educação	05.001.12.361.0015.2.014	3.3.90.33	107	2725
05/01	Depto. de Educação	05.001.12.361.0015.2.014	3.3.90.33	112	2726
05/01	Depto. de Educação	05.001.12.361.0015.2.014	3.3.90.33	115	2727
05/04	FUNDEB	05.004.12.361.0015.2.025	3.3.90.33	102	2731

CLAUSULA QUARTA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

1. O início dos serviços ocorrerá no início do ano letivo, previsto para o dia 10 de Fevereiro de 2014 e o término está previsto para o final do período letivo de 2014, cuja previsão é o dia 12 de Dezembro de 2014, conforme as condições estabelecidas deste edital.

2. A prestação dos serviços objeto desta licitação deverá ser conforme descrição do item ganho, com itinerário e horário nele previsto, correndo por conta da Contratada as despesas de Transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



3. A contratante poderá a qualquer tempo rescindir o contrato independentemente de infringência contratual por parte da contratada, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

4. Visando a adequação da quilometragem de cada linha, será verificada semanalmente pelo responsável do transporte escolar, a efetiva quilometragem rodada e registrada pelo tacógrafo do veículo.

5. Os KM rodados/estimados serão revistos durante a execução do objeto de acordo com a demanda necessária.

6. O transporte deverá ser efetuado obedecendo ao itinerário estabelecido no objeto desta licitação.

7. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, após a sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

7.1 Caso haja prorrogação, o preço será reajustado com base no INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

I - garantir a execução dos serviços, após a assinatura do presente contrato;

II - assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes dos serviços prestados;

III - assumir a total responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto contratual;

IV - responsabilizar-se pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e prepostos na execução dos serviços contratados, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

V - conduzir a execução com estrita observância dos padrões reconhecidos de auditoria e de conformidade com os dispositivos legais.

1. OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS VENCEDORAS DOS ITENS:

1.1 Os estudantes deverão ser apanhados nas localidades relacionadas e transportados aos estabelecimentos de ensino da sede do Município e do interior.

1.2 Conforme estabelecido em cada item, de acordo com a escola em que foram matriculados, com retorno após horário de encerramento das aulas.

1.3 Os turnos em que o transporte será efetuado são o da manhã e o da tarde, sendo que o (s) vencedor (es) da licitação deverá (ão) fazer com que os alunos cheguem à escola no horário estabelecido para o início das aulas.

1.4 O início dos serviços ocorrerá na data de início das aulas, previsto para o dia 10 de fevereiro de 2014 e término previsto para o final do período letivo de 2014, dia 12 de dezembro de 2014.

1.5 A estimativa de viagens para o período é de 209 (duzentas e nove). Este número poderá sofrer variação para mais ou para menos, de acordo com eventuais alterações no calendário escolar.



1.6 O (s) vencedor (es) não poderá (ão), em hipótese alguma, cobrar qualquer quantia dos alunos transportados, sob pena de incorrer nas sanções cabíveis, **SENDO ESTE TRANSPORTE EXCLUSIVAMENTE PARA TRANSPORTE DE ALUNOS, VEDADO O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, SOB PENA DE RESCISÃO CONTRATUAL.**

1.7 Todas as despesas com manutenção do (s) veículo (s), motorista, combustíveis, impostos e taxas, seguros, serão de responsabilidade do(s) vencedor (es) da presente licitação.

1.8 A Prefeitura Municipal não se responsabiliza por danos causados a terceiros, nem mesmo aos alunos, provocados pelos transportadores ou seus prepostos.

1.9 Para cada item (itinerário) está previsto o tipo de veículo que deverá ser utilizado, de acordo com a estimativa do número de alunos que serão transportados em cada um deles.

1.10 Será desclassificada a empresa que apresentar veículo em desconformidade com o solicitado no respectivo item.

1.11 Visando a segurança dos alunos transportados, deverão ser observados os seguintes requisitos previstos do Código de Trânsito Brasileiro:

1.11.1 Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, exigindo-se, para tanto:

I – registro como veículos de passageiros;

II – pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

III – equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

IV – lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

V – cintos de segurança em número igual à lotação;

VI – outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.

1.11.2 O condutor de veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos:

I – ter idade superior a vinte e um anos;

II – ser habilitado na categoria D;

III – não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos doze meses;

IV – SER APROVADO EM CURSO ESPECIALIZADO, NOS TERMOS DA REGULAMENTAÇÃO DO CONTRAN, CURSO ESPECÍFICO DE TRANSPORTE ESCOLAR.

1.11.3 Além dos itens exigidos acima, os ônibus deverão ainda apresentar os seguintes requisitos:



1.10.3.1 extintor de incêndio com carga de pó químico seco ou de gás carbônico, de quatro quilos, fixado na parte dianteira do comportamento destinado a passageiros;

1.10.3.2 dispositivos próprios para a quebra ou remoção de vidros em caso de acidente;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Caberá à CONTRATANTE:

I – efetuar pontualmente o pagamento dos valores devidos;

II – fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos;

CLAUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato serão realizados pelos servidores Mari Lazzari (fiscal de contratos) e José Mussolini Castro Gemelli (coordenador do setor de transporte); os quais foram especialmente designados, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los de informações pertinentes a essa atribuição.

Parágrafo primeiro: Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou terceiros, todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos trabalhos, por pessoas devidamente credenciadas pela CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.

Parágrafo terceiro: A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, as condições, qualidades e especificações previstas no Contrato, que a CONTRATADA declara conhecer nos seus expressos termos.

CLAUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E MULTAS

Parágrafo primeiro: No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a CONTRATADA sujeita as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e às seguintes penalidades:

I – Se a CONTRATADA recusar a cumprir os termos definidos na licitação e neste contrato, ou ainda, por qualquer motivo, o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, ser-lhe-ão aplicadas às penalidades seguintes, facultada a defesa prévia do interessado, independente de outras previstas em lei:

a) DAS MULTAS:

a.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o preço total do contrato, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesmo.

a.2 Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado o Contrato.

b) Advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



c) Suspensão do direito de licitar, junto a Administração Pública, de acordo com o inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV e Parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, com as alterações posteriores.

Parágrafo segundo: as sanções previstas nos itens acima mencionados, admitem a defesa previa do interessado no respectivo processo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Parágrafo terceiro: Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha do licitante na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Os valores respectivos correspondentes a aplicação da alínea "a" que serão cumulativos, serão descontados do crédito decorrente do contrato objeto desta licitação, garantindo-se o direito a recurso na forma do artigo 109 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA NONA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente Contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à CONTRATANTE, a livre fiscalização dos serviços, na forma prevista na Cláusula Sétima, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

CLAUSULA DECIMA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;
- d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo segundo: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

- a) dos serviços corretamente executados.
- b) de outras parcelas, a critério da CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: No caso da CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente Contrato se aplicam as seguintes disposições gerais.

- a) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste Contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, .. de de 2014.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
Representante legal
Razão social
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER LICITAÇÃO

Parecer nº 22/2014

Protocolo nº 11/14

OBJETO: Contratação de empresas para prestação de serviços de transporte escolar.

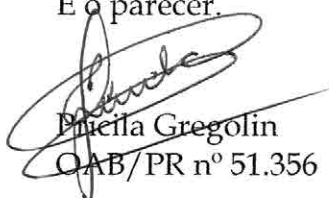
De: Pricila Gregolin – Assessoria Jurídica

Para: Ademir Antônio Aziliero - Presidente da Comissão de Licitação

24 de janeiro de 2014.

A Comissão Municipal de Licitação entendeu pela escolha do Pregão Presencial para a realização do certame, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, sendo que após a análise da minuta do edital e anexos, entende esta Assessoria Jurídica que o procedimento atende as exigências dos arts. 38 e 40 da Lei Federal nº 8.666/93,

É o parecer.


Pricila Gregolin
OAB/PR nº 51.356



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 060/2014

PROTOCOLO Nº 11/2014

DE: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML

DATA: 24.01.2014

Com base nos termos da Lei nº. 8.666/93, de 21 de Junho de 1993 e alterações subsequentes, considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, AUTORIZO a licitação, que tem por objeto a contratação de empresas para a realização de transporte escolar para o ano letivo de 2014.

Anexo ao presente, Portaria nº. 02/2014, de 02 de janeiro de 2014, designando o pregoeiro oficial, publicada no Diário Oficial do Município em 03.01.2014 e Portaria nº. 03/2014, de 02 de janeiro de 2014, designando a Comissão Permanente de Licitação, publicada no diário Oficial do Município em 03.01.2014.

Encaminhe-se à Comissão de Licitação para as providências necessárias.


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 02/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de **Pregoeiro**, para realização de licitações na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

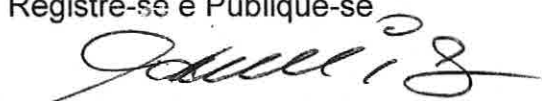
Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2014.


FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365



CONTRATO DE RATEIO

Pelo instrumento contratual, de um lado, os Municípios de AMPÉRE, BARRAÇÃO, BELA VISTA DA CAROBA, BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, BOM JESUS DO SUL, BOM SUCESSO DO SUL, CAPANEMA, CHOPINZINHO, CLEVELÂNDIA, CORONEL DOMINGOS SOARES, CORONEL VÍVIDA, CRUZEIRO DO IGUAÇU, DOIS VIZINHOS, ENÉAS MARQUES, FRANCISCO BELTRÃO, FLOR DA SERRA DO SUL, HONÓRIO SERPA, ITAPECARÁ DO OESTE, MANFRINÓPOLIS, MAGUEININHA, MARIÓPOLIS, MARMELEIRO, NOVA ESPERANÇA DO OESTE, NOVA PRATA DO IGUAÇU, PALMAS, PATO BRANCO, PÉROLA DO OESTE, PINHAL DE SÃO BENTO, PLANALTO, PRANCHITA, REALIZA, RENASCENÇA, SALGADO FILHO, SALTO DO LONTRA, SANTA ISABEL DO OESTE, SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, SÃO JOÃO, SÃO JORGE DO OESTE, SAUDADE DO IGUAÇU, SULINA, VERÉ e VITORINO, representados pelos Prefeitos Municipais que ao final subscrevem, amparados em suas Leis Municipais que refletem o Protocolo de Intenções firmado entre os mesmos, bem como na Portaria 148, de 04 de fevereiro de 2013, do Ministério da Saúde, e com base na Lei nº 11.072/2005 e no Decreto nº 6.017/2007, doravante denominados CONTRATANTES, e, de outro lado o Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, neste ato representado pelo Sr. Luiz Fernando Bandeira, Presidente do Consórcio Público, doravante denominado CONTRATADO, ajustam a celebração deste Contrato de Rateio nº 03, o qual, reger-se-á, pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Estabelecer rateio do valor per capita para o custeio mensal do Consórcio de R\$ 0,79 (setenta e nove centavos) per capita, com base na estimativa do Censo/IBGE/2013, bem como estabelecer a forma de repasse, os direitos e deveres de cada parte, tudo em observância ao disposto na Lei Federal nº 11.072/2005 e Decreto Federal nº 6.017/2007.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Orçamento Geral do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências Sudoeste do Paraná, para o exercício financeiro de 2014 estima a receita e a despesa em R\$ 17.142.350,64 (dezoito milhões, cento e quarenta e dois mil, trezentos e cinquenta reais e sessenta e quatro centavos).

A receita será realizada mediante a arrecadação de contribuições dos Municípios filiados e repasses da União e Estado, aplicações financeiras, recursos de multas e juros e outras receitas diversas, na forma da legislação vigente, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

CNPJ 14.896.739/0001-09	
Receita Tributária	532.000,00
Receita Patrimonial	85.546,08
Transferências Correntes	16.524.804,56
Transferências de Capital	0,00
TOTAL DA RECEITA	17.142.350,64

O valor ora definido destina-se a cobrir despesas definidas no orçamento de cada Município CONTRATADO para o ano de 2014, consistentes: gasto com pessoal em geral, diárias, locomoções, telefone e serviços de comunicação em geral, luz, água, material administrativo/impretação, consumo, contratos de prestação de serviços, enfim, todas as despesas para a manutenção do CONTRATADO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O rateio consiste na contribuição calculada com base no valor definido na cláusula primeira.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REPASSE DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DOS CONTRATANTES

As despesas aqui previstas serão pagas mensalmente mediante os respectivos recursos financeiros previstos na lei orçamentária de cada CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS RESPONSABILIDADES

- Compete ao Consórcio:
 - Organizar o orçamento e a escrita contábil nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964;
 - Encaminhar mensalmente o relatório dos gastos efetuados e a discriminação dos serviços prestados individualmente a cada CONTRATANTE, de forma que possam ser correlacionados nas contas dos entes consorciados, conforme estabelece a Lei Complementar (LC) nº 101/2000;
 - Emitir boleto bancário encaminhando-o ao ente CONTRATANTE, até o dia 30 (trinta) de cada mês ou no primeiro dia útil seguinte, sempre que os recursos per capita repassados do Fundo de Participação dos Municípios forem insuficientes;
 - Aplicar os recursos oriundos do Contrato de Rateio. Fica vedada a aplicação de recursos para execução orçamentária se haja modalidade de aplicação indefinida, considerando-se aqui como despesa genérica;
 - Zelar pelas boas patrimônios próprios e pelos colocados à disposição do CONTRATADO.

II - Compete aos Municípios CONTRATANTES:

- Consignar em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste instrumento;
- Emitir documento que autorize o repasse direto dos valores do Fundo de Participação dos Municípios ao Consórcio;
- Pagar os valores mensais excedentes, mediante boleto bancário.

CLÁUSULA QUARTA:

DOS RECURSOS FINANCEIROS:

O repasse de recursos financeiros mensais previstos pelos Municípios CONTRATANTES está distribuído conforme tabela abaixo:

O valor per capita para o custeio mensal inicial será de R\$ 0,79 (setenta e nove centavos), em 12 (doze) parcelas anuais. As parcelas de custeio devem ser pagas, a primeira, até o dia 06/01/2014, e as demais, até o dia 10 de cada mês, mediante entrega dos boletins entregues pelo CIRUSPAR, sendo que após o 5º dia de inadimplência os boletins estarão sujeitos a protesto pelo CIRUSPAR.

O inadimplimento neste prazo incidirá no pagamento da cláusula penal de 2% do valor do boleto, acrescido de juros de 1% ao mês, conforme deliberado em reunião do Conselho Deliberativo realizada em 28 de junho de 2013.

No ano de 2014, os Representantes da Poder Executivo dos Municípios consorciados comprometeram-se a encaminhar às respectivas Câmaras Municipais, projeto de lei que autorize a transferência direta de recursos do Fundo de Participação dos Municípios para o Consórcio, mensalmente, no montante abaixo descrito, sendo que, a partir da publicação da referida lei autorizativa, os pagamentos serão feitos pelo repasse direto dos recursos do FPM, na forma da lei, e não mais por boleto bancário.

Municípios	População 2013	Per Capita 5,79
Amperé	18.281	R\$ 14.441,99
Barracão	10.143	R\$ 8.012,97
Bela Vista da Caroba	3.926	R\$ 3.101,54
Boa Esperança do Iguaçu	2.763	R\$ 2.162,77
Bom Jesus do Sul	3.824	R\$ 3.020,96
Bom Sucesso do Sul	3.372	R\$ 2.663,86
Capanema	19.182	R\$ 15.153,76
Chopininho	20.077	R\$ 15.850,83
Clevelândia	17.661	R\$ 13.825,79
Coronel Domingos Soares	7.525	R\$ 5.944,75
Coronel Vívida	22.035	R\$ 17.407,65
Cruzeiro do Iguaçu	4.385	R\$ 3.452,57
Dois Vizinhos	38.385	R\$ 30.324,15
Enéas Marques	6.233	R\$ 4.916,17

Fior da Serra do Sul	4.822	R\$ 3.809,38
Francisco Beltrão	84.437	R\$ 66.705,23
Honório Serpa	5.902	R\$ 4.682,56
Itaipulândia do Oeste	11.211	R\$ 8.958,59
Manfrinópolis	3.053	R\$ 2.411,67
Mangueirinha	17.402	R\$ 13.747,58
Mariópolis	6.629	R\$ 5.167,91
Marmeleiro	14.397	R\$ 11.373,63
Nova Esperança do Sud.	5.218	R\$ 4.122,22
Nova Prata do Iguaçu	10.698	R\$ 8.451,42
Palmas	46.294	R\$ 36.592,26
Pato Branco	77.230	R\$ 61.011,70
Pérola do Oeste	6.822	R\$ 5.369,38
Pinhal de São Bento	2.734	R\$ 2.151,96
Planalto	13.964	R\$ 11.031,56
Pranchita	5.643	R\$ 4.457,97
Realiza	16.932	R\$ 13.376,28
Renascença	9.908	R\$ 7.821,31
Salgado Filho	4.287	R\$ 3.386,73
Salto do Lontra	14.367	R\$ 11.342,03
Santa Isabel do Oeste	13.008	R\$ 10.387,32
Santo Antônio do Sud.	18.748	R\$ 15.000,92
São João	10.777	R\$ 8.513,63
São Jorge do Oeste	9.113	R\$ 7.287,27
Saudade do Iguaçu	6.293	R\$ 4.981,47
Sulina	3.368	R\$ 2.659,14
Veré	7.911	R\$ 6.249,69
Vitorino	8.775	R\$ 6.932,25
Total	813.622	R\$ 484.761,36

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

A CONTRATADA promoverá mensalmente, o encontro de contas mensalmente referente ao ánuo dos rendimentos cedidos, onde tais pagamentos poderão ser contabilizados como créditos hábeis para operar a compensação com obrigações previstas neste contrato de rateio.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

É de exclusiva responsabilidade do Município CONTRATANTE a previsão ou remanejamento de verba para fazer as diferenças devidas em razão de gastos superiores ao previsto nesta cláusula.

CLÁUSULA QUINTA: Considerando que o Ministério da Saúde qualificou as unidades móveis e a Central de Regulação, através da Portaria 152/2013 do Ministério da

Saúde, a receber os recursos da União para o custeio e que, em decorrência disso, recebe também repasses do Estado do Paraná, através da resolução 201/2013 da SESA, bem como que a referida portaria determina que os repasses sejam feitos aos Municípios de Saúde dos Municípios de Chopininho, Clevelândia, Coronel Vívida, Dois Vizinhos, Francisco Beltrão, Mangueirinha, Palmas, Pato Branco, Realiza e Santo Antônio do Sudoeste (anteriormente tem base), e considerando também o que dispõe o art. 6º da Lei 11.072/2005, os Municípios referidos nesta cláusula comprometem-se a efetuar os repasses ao CIRUSPAR dos valores que recebem da União (por força da referida portaria) e do Estado, por força da resolução 201/2013 da SESA, tão logo sejam recebidos, ou seja, no prazo máximo de 5 dias a contar do recebimento, sob pena de serem constituídos em mora, mantidas as demais obrigações estipuladas neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

DA VIGÊNCIA: A vigência é de 12 (doze) meses, iniciando-se em janeiro de 2014 e terminando em dezembro de 2014.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Este contrato poderá ser alterado mediante a deliberação de 2/3 (dois terços) do potencial de votos do Consórcio.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Este instrumento foi aprovado em Assembleia Geral dos Prefeitos, realizada em 23/12/2013.

CLÁUSULA SÉTIMA: Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco-PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA: Considerando a unicidade tributária, a retenção de imposto de renda na fonte, operada pelo CONTRATADO, relativamente às folhas de pagamento dos seus funcionários e prestadores de serviços, ficará apropriada como receita tributária deste, sendo que os CONTRATANTES autorizam o referido nesta cláusula.

E por estarem de acordo, os Municípios Consorciados assinam o presente Contrato de Rateio, em 3 (três) vias, de igual teor e forma.

Pato Branco, 23 de dezembro de 2013.

Luiz Fernando Bandeira
Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná (CIRUSPAR)

CNPJ 14.896.739/0001-09	
Município	Prefeito
AMPÉRE	Hélio Manoel Alves
BARRAÇÃO	Marco Aurélio Zandoná
BELA VISTA DA CAROBA	Dilso Storck
BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU	Claudemir Freitas
BOM JESUS DO SUL	Orasir Cesar Bueno da Silva
BOM SUCESSO DO SUL	Antonio Celso Piloneiro
CAPANEMA	Lindimar Maria de Lara Demarin
CHOPINZINHO	Leomar Bolzani
CLEVELÂNDIA	Alvaro Felipe Valério
CORONEL DOMINGOS SOARES	Valdir Pereira Vaz
CORONEL VÍVIDA	Frank Ariel Schiavini
CRUZEIRO DO IGUAÇU	Luiz Alben Kastner Pontes
DOIS VIZINHOS	Raul Camilo Isotton
ENÉAS MARQUES	Maicon André Parzianello
FLOR DA SERRA	Lucinda Ribeiro de Lima Rosa
FRANCISCO BELTRÃO	Antonio Cantelmo Neto
HONÓRIO SERPA	Rogério Antonio Benin
ITAPECARÁ DO OESTE	Eliandro Luiz Pichetti
MANFRINÓPOLIS	Claudio Gubert
MANGUEIRINHA	Albair Gutimorvan Fonseca dos Santos
MARIÓPOLIS	Mário Eduardo Lopes Paulek
MARMELEIRO	Luiz Fernando Bandeira
NOVA ESPERANÇA SUD.	Jair Stange
NOVA PRATA DO IGUAÇU	Adroaldo Hoffelder
PALMAS	Hilário Andrade
PATO BRANCO	Augustinho Zucchi
PÉROLA DO OESTE	Aleci Valentin Pigoso
PINHAL DE SÃO BENTO	Argem Antonio Geizenei
PLANALTO	Marlon Fernando Kuhn
PRANCHITA	Marcos Michelson
REALIZA	Milton Andreoli
RENASCENÇA	Lesair Canan Bertoli
SALGADO FILHO	Alberto Aris
SALTO DO LONTRA	Maurício Bat
SANTA ISABEL DO OESTE	Moacir Flaminiano
STO. ANTONIO DO SUDOESTE	Ricardo Antonio Orti
SÃO JOÃO	Altair José Gasparetto

SÃO JORGE DO OESTE	Gilmair Práido
SAUDADE DO IGUAÇU	Mauricio Cesar Cenci
SULINA	Almir Maciel Costa
VERÉ	Adão Carlos dos Santos
VITORINO	Juaner Voti

TESTEMUNHAS.



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICOS E RE: ADE DE RELIÇÃO MÉDICA PARA O CIRUSPAR - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGENCIAS DO SUDOESTE DO PARANÁ - SAMU 192

EDITAL 014/2013
Constituição do Processo Seletivo Simplificado 03/2013
O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, sediada no Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, convocou a abertura do Processo Seletivo Simplificado 03/2013, para contratação de 1 (uma) vaga de 02 (dois) meses, para contratação, de acordo com o Edital 014/2013. Pato Branco, 02 de janeiro de 2014.

Luiz Fernando Bandeira Presidente CIRUSPAR	
Téc. Auxiliar de Regulação Médica - Pato Branco	
C	Candidato
1º	Alexandre Aparecida de Ramos
2º	Irem Viana
Legenda: C - Classificado (em).	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 01/2014, de 02 de janeiro de 2014.
O Prefeito Municipal de Coronel Vívida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 15/03/2003, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento das inscrições em registro profissional, que aflição ocorrerá concomitantemente, para fins de participação em licitação pública, pela Prefeitura Municipal de Coronel Vívida, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Leila Marcolina Grolewski	Presidente	031.467.799-27	7.403.644-9
Ima Delmaia Pires	Membro	020.289.009-03	5.902.558-8
Cláudio de Paula Mendes	Membro	257.576.725-00	5.110.461-3

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, reanunciado nos atos a partir de 01 de janeiro de 2014.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMAR ANTONIO AZILIERO
Contratado - CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2014, de 02 de janeiro de 2014.
O Prefeito Municipal de Coronel Vívida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 15/03/2003, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vívida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vívida, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, e a equipe de apoio a composta pelos membros da Comissão de Licitação:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antônio Aziliero	Presidente	412.871.749-20	3.324.748-09PR
Douglas Cristiane Strapazzoni	Membro Elétrico	041.032.719-06	8.807.764-69PR
Paulo Roberto de Oliveira Alati	Membro Elétrico	044.850.189-16	8.174.961-46PR
Ima Delmaia Pires	Membro Elétrico	020.289.009-03	5.902.558-8
Eugênio Sartor	Secretário	745.631.490-34	4.502.800-39PR
Francine Fátima Marcondes da Silva	Membro Suplente	042.264.790-39	8.991.747-69PR
Edmar Chiodini	Membro Suplente	012.240.240-23	5.177.875-39PR
Silviana Costa	Membro Suplente	054.168.009-23	8.425.458-99PR

Art. 2º DESIGNAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar e/ou atos e/ou documentos de licitação.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante os sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, reanunciado nos atos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMAR ANTONIO AZILIERO
Contratado - CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2014, de 02 de janeiro de 2014.
O Prefeito Municipal de Coronel Vívida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 15/03/2003, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 050.669.369-47, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do Edital FERNANDEZ DE QUARDOS ARATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitação na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívida, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014.

Art. 2º A suplente exercerá a função de Pregoeira nas ausências do titular, devendo lhe enviar o procedimento licitatório.

Art. 3º A equipe de apoio de licitação na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 4º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, e depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos de área, para auxiliar na análise dos documentos de licitação.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, reanunciado nos atos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMAR ANTONIO AZILIERO
Contratado - CRC 25.365

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 064/2013

CONTRATANTE: Município de Bom Sucesso do Sul
CONTRATADO: COPEL DIS
CNPJ nº: 04.368.898/0001-06
OBJETO: Contratação da COPEL DIS, para iluminação pública, doravante denominada CIR para o Município
PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos a partir da data de assinatura
DATA DE ASSINATURA: 01 de janeiro de 2014.

Luciano Comnello
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-Feira 03 de Janeiro de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0507

Página 4 / 73

CORONEL VIVIDA

PREFEITURA

PORTARIA Nº 01/2014, de 02 de janeiro de 2014

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Leila Marcolina Gruntowski	Presidente	031.467.799-27	7.403.644-9
Ines Delmira Poletto	Membro	020.289.009-03	5.902.558-8
Olga de Fátima Matias	Membro	757.575.729-00	6.170.461-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 até 31 de dezembro de 2014, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Efetivo	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Eugenio Sartor	Secretário	745.631.499-34	4.502.800-3/PR
Francilene Fatima Marcondes da Silva	Membro Suplente	042.264.799-39	6.991.742-9/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR
Silvianir Cors	Membro Suplente	054.168.069-23	9.457.426-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 050.669.369-47, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do titular FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014.

§ 1º. A suplente exercerá a função de Pregoeira nas ausências do titular, devendo isto constar no procedimento licitatório.

§ 2º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

DOIS VIZINHOS

PREFEITURA

DECRETO Nº 10817/2014

Estabelece o horário de expediente para a Secretaria de Viação, Obras e Serviços e Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Estabelece o horário de expediente para a Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos e Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00, a partir do dia 06 de janeiro de 2014.

Art. 2º Revoga-se o Decreto 10634/2013 e parcialmente o Decreto 10756/2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 06 de janeiro de 2014.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze, 53º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL DE CHAMAMENTO

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos/PR, no uso de suas atribuições, em especial o contido na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994, artigos n.ºs 34, § 1º, 35, 36 §§ 1º e 2º e 37, convoca os interessados em participar de Licitações Públicas para que efetuem ou atualizem o Registro Cadastral junto a esta municipalidade.

I-OBJETO: Convoca os interessados em participar de LICITAÇÕES PÚBLICAS OU CONTRATAÇÕES promovidas por este órgão, a efetuarem inclusão e/ou atualização no Cadastro de Fornecedor deste Município, para fins de habilitação em diversas modalidades de licitação, para fornecimento de materiais de consumo, bens, serviços e obras de engenharia para o exercício de 2014.

II-O cadastramento ou atualização serão realizados de segunda a sexta-feira em horário de expediente, junto ao Departamento de Compras e Licitações.

III-O edital de Chamamento nº 001/2013, que contém as regras para o cadastramento, encontra-se à disposição no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura, localizada na Avenida Rio Grande do Sul, 130 - centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná e no endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br-serviços/certificado-de-registro-cadastral.

Dois Vizinhos, 02 de janeiro de 2014.

Raul Camilo Isotton - Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 03/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 até 31 de dezembro de 2014, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Efetivo	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Eugenio Sartor	Secretario	745.631.499-34	4.502.800-3/PR
Francilene Fatima Marcondes da Silva	Membro Suplente	042.264.799-39	6.991.742-9/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR
Silviamir Cora	Membro Suplente	054.168.069-23	9.457.426-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

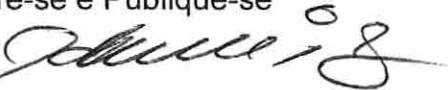
Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2014.


FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE
URGENCIAS DO SUDESTE DO PARANA
Rua dos Andradas, 1.212 - Centro - Curitiba/PR
Fone: (41) 3211-2711
E-mail: consorcio@ciruspar.org.br

CONTRATO DE RATEIO

Pelo instrumento contratual, de um lado, os Municípios de AMPÉRE, BARRAÇÃO, BELA VISTA DA CAROBÁ, BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, BOM JESUS DO SUL, BOM SUCESSO DO SUL, CAPANEMA, CHOPINZINHO, CLEVELÂNDIA, CORONEL DOMINGOS SOARES, CORONEL VIVIDA, CRUZEIRO DO IGUAÇU, DOIS VIZINHOS, ENÉAS MARQUES, FRANCISCO BELTRÃO, FLOR DA SERRA DO SUL, HONÓRIO SERPA, ITAPECARA D'OESTE, MANFRINÓPOLIS, MAGUEININHA, MARIÓPOLIS, MARMELEIRO, NOVA ESPERANÇA DO SUDESTE, NOVA PRATA DO IGUAÇU, PALMAS, PATO BRANCO, PÉROLA D'OESTE, PINHAL DE SÃO BENTO, PLANALTO, PRANCHITA, REALIZA, RENASCENÇA, SALGADO FILHO, SALTO DO LONTRA, SANTA ISABEL DO OESTE, SANTO ANTONIO DO SUDESTE, SÃO JOÃO, SÃO JORGE DO OESTE, SAUDADE DO IGUAÇU, SULINA, VERÉ e VITORINO, representantes pelos Prefeitos Municipais que ao final subscrevem, amparados em suas Leis Municipais que ratificam o Protocolo de Intenções firmado entre os mesmos, bem como na Portaria 148, de 04 de fevereiro de 2013, do Ministério da Saúde, e com base na Lei nº 11.107/2005 e no Decreto nº 6.017/2007, doravante denominados CONTRATANTES, e, de outro lado o Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, neste ato representado pelo Sr. Luiz Fernando Bandeira, Presidente do Consórcio Público, doravante denominado CONTRATADO, ajustam a celebração deste Contrato de Rateio nº 03, o qual, rege-se, pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Estabelecer rateio do valor per capita para o custeio mensal do Consórcio de R\$ 0,79 (setenta e nove centavos) per capita, com base na estimativa do Censo/IBGE/2013, bem como estabelecer a forma de repasse, os direitos e deveres para cada parte, tudo em observância ao disposto na Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto Federal nº 6.017/2007.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

O Orçamento Geral do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná, para o exercício financeiro de 2014 estima a receita e fixa a despesa em R\$ 147.350,64 (cento e quarenta e sete mil, trezentos e cinquenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).
A receita será realizada mediante a arrecadação de contribuições dos Municípios filiados e repasses do União e Estado, aplicações financeiras, recursos de multas e juros e outras receitas diversas, na forma da legislação vigente, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

CNPJ 14.896.759/0001-09

Receita Tributária	532.000,00
Receita Patrimonial	85.546,08
Transferências Correntes	16.524.804,56
Transferências de Capital	0,00
TOTAL DA RECEITA	17.142.350,64

O valor ora definido destina-se a cobrir despesas definidas no orçamento de cada Município CONTRATADO para o ano de 2014, consistentes: gasto com pessoal em geral, diárias, locomoções, telefone e serviços de comunicação em geral, luz, água, material administrativo/imprel, consumo, contratos de prestação de serviços, enfim, todas as despesas para a manutenção do CONTRATADO.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

O rateio consiste na contribuição calculada com base no valor definido na cláusula primeira.

CLÁUSULA SEGUNDA:

DO REPASSE DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DOS CONTRATANTES

As despesas aqui previstas serão pagas mensalmente mediante os respectivos recursos financeiros previstos na lei orçamentária de cada CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA:

DAS RESPONSABILIDADES:

1 - Compete ao Consórcio:

- Organizar o orçamento e escriturar contábil nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964;
- Encaminhar mensalmente o relatório dos gastos efetuados e a discriminação dos serviços prestados individualmente a cada CONTRATANTE, de forma que possam ser contabilizados nos livros contábeis dos entes consorciados, conforme estabelecido a Lei Complementar (LRF) nº 101/2000;
- Emitir boleto bancário encaminhando-o ao ente CONTRATANTE, até o dia 30 (trinta) de cada mês ou no primeiro dia útil seguinte, sempre que os recursos per capita repassados do Fundo de Participação dos Municípios forem insuficientes;
- Aplicar os recursos oriundos do Contrato de Rateio. Fica vedada a aplicação de recursos cuja execução orçamentária se faça mediante aplicação indevida, considerando-se aqui como despesa genérica;
- Zelar pelos bens patrimoniais próprios e pelos colocados à disposição da CONTRATADA.

II - Compete aos Municípios CONTRATANTES:

- Consignar em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas resumidas por meio deste instrumento;
- Emitir documento que autorize o repasse direto dos valores do Fundo de Participação dos Municípios ao Consórcio;
- Pagar os valores mensais excedentes, mediante boleto bancário.

CNPJ 14.896.759/0001-09

CLÁUSULA QUARTA:

DOS RECURSOS FINANCEIROS:

O repasse de recursos financeiros mensais previstos pelos Municípios CONTRATANTES está distribuído conforme tabela abaixo:

O valor per capita para o custeio mensal inicial será de R\$ 0,79 (setenta e nove centavos), em 12 (doze) parcelas anuais. As parcelas de custeio devem ser pagas, a primeira, até o dia 05/01/2014, e as demais, até o dia 10 de cada mês, mediante quitação dos boletins entregues pelo CIRUSPAR, sendo que após o 5º dia de inadimplimento os boletins estarão sujeitos a protesto pelo CIRUSPAR.

O inadimplimento neste prazo incidirá no pagamento de cláusula penal de 2% do valor do boleto, acrescido de juros de 1% ao mês, contados a partir da data de deliberação em reunião do Conselho Deliberativo realizada em 28 de junho de 2013.

No ano de 2014, os Representantes do Poder Executivo dos Municípios consorciados comprometem-se a encaminhar às respectivas Câmaras Municipais projeto de lei que autorize a transferência direta de recursos do Fundo de Participação dos Municípios para o Consórcio Intermunicipal, no montante abaixo descrito, sendo que, a partir da publicação da referida lei autorizativa, os pagamentos serão feitos pelo repasse direto dos recursos do FPM, na forma da lei, e não mais por boleto bancário.

Municípios	População 2013	Per Capita 0,79
Amperé	18.281	R\$ 14.441,99
Barracão	10.143	R\$ 8.012,97
Bela Vista da Carobá	3.926	R\$ 3.101,54
Boa Esperança do Iguaçu	2.763	R\$ 2.182,77
Bom Jesus do Sul	3.824	R\$ 3.020,96
Bom Sucesso do Sul	3.272	R\$ 2.583,98
Capanema	19.182	R\$ 15.153,78
Chopininho	20.077	R\$ 15.860,83
Clevelândia	17.501	R\$ 13.625,79
Coronel Domingos Soares	7.525	R\$ 5.944,75
Coronel Vivida	22.835	R\$ 17.407,65
Cruzeiro do Iguaçu	4.283	R\$ 3.382,57
Dois Vizinhos	38.385	R\$ 30.324,15
Enéas Marques	6.223	R\$ 4.916,17

CNPJ 14.896.759/0001-09

Flora da Serra do Sul	4.822	R\$ 3.809,38
Francisco Beltrão	64.437	R\$ 50.705,23
Honório Serpa	5.993	R\$ 4.734,56
Itapecara do Oeste	11.211	R\$ 8.856,09
Manfrinópolis	3.053	R\$ 2.411,87
Mangueirinha	17.402	R\$ 13.747,58
Mariópolis	6.528	R\$ 5.157,91
Marmeleiro	14.397	R\$ 11.373,63
Novo Esperança do Sud.	6.216	R\$ 4.922,22
Novo Prata do Iguaçu	10.898	R\$ 8.451,42
Palmas	48.294	R\$ 38.572,26
Pato Branco	77.230	R\$ 61.011,70
Pérola do Oeste	6.822	R\$ 5.389,38
Pinhal de São Bento	2.724	R\$ 2.151,96
Planalto	13.964	R\$ 11.031,56
Pranchita	5.543	R\$ 4.377,97
Realiza	18.932	R\$ 13.736,26
Renascença	9.899	R\$ 5.521,31
Salgado Filho	4.287	R\$ 3.386,73
Salto do Lontra	14.367	R\$ 11.342,03
Santa Isabel do Oeste	13.908	R\$ 10.987,32
Santo Antônio do Sud.	19.748	R\$ 15.600,92
São João	10.777	R\$ 8.513,83
São Jorge do Oeste	9.313	R\$ 7.357,27
Saudade do Iguaçu	6.293	R\$ 4.981,47
Sulina	3.368	R\$ 2.650,14
Veré	7.911	R\$ 6.249,69
Vitorino	6.775	R\$ 5.352,25
Total	613.622	R\$ 484.761,38

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

A CONTRATADA promoverá mensalmente, o encontro de contas mensalmente referente ao êxus dos servidores cedidos, onde tais pagamentos poderão ser contabilizados como créditos hábeis para operar a compensação com obrigações previstas neste contrato de rateio.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

É de exclusiva responsabilidade do Município CONTRATANTE a previsão ou remanejamento de verba para fazer as diferenças devidas em razão de gastos superiores ao previsto neste cláusula.

CLÁUSULA QUINTA: Considerando que o Ministério da Saúde qualificou as unidades móveis e a Central de Regulação, através da Portaria 1527/2013 do Ministério da

CNPJ 14.896.759/0001-09

Saúde, a receber os recursos da União para o custeio e que, em decorrência disso, recebe também repasses do Estado do Paraná, através da resolução 201/2013 da SESA, bem como que a referida portaria determina que os repasses sejam feitos aos Fundos Municipais de Saúde dos Municípios de Chopininho, Clevelândia, Coronel Vivida, Dois Vizinhos, Francisco Beltrão, Mangueirinha, Palmas, Pato Branco, Realiza e Santo Antônio do Sudoeste (Municípios que atualmente tem base), e considerando também o que dispõe o art. 8º da Lei 11.107/2005, os Municípios referidos nesta Cláusula comprometem-se a efetuar os repasses ao CIRUSPAR dos valores que recebem da União (por força da referida portaria) e do Estado, por força da resolução 201/2013 da SESA, tão logo sejam recebidos, ou seja, no prazo máximo de 5 dias a contar do recebimento, sob pena de serem constituídos em mora, mantidas as demais obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

DA VIGÊNCIA:

A vigência é de 12 (doze) meses, iniciando-se em janeiro de 2014 e terminando em dezembro de 2014.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Este contrato poderá ser alterado mediante a deliberação de 2/3 (dois terços) do plenário de votos do Consórcio.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Este instrumento foi aprovado em Assembleia Geral dos Prefeitos, realizada em 28/12/2013.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco-PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

Considerando a natureza tributária, a retenção de imposto de renda na fonte, operada pela CONTRATADA, relativamente às folhas de pagamentos, dos seus funcionários e prestadores de serviços, fica apropriada como receita tributária deste, sendo que os CONTRATANTES autorizam o referido neste cláusula.

E por estarem de acordo, os Municípios Consorciados assinam o presente Contrato de Rateio, em 3 (três) vias, de igual teor e forma.

Pato Branco, 23 de dezembro de 2013

Luiz Fernando Bandeira

Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná (CIRUSPAR)

CNPJ 14.896.759/0001-09

Município	Prefeito
AMPÉRE	Hélio Manoel Alves
BARRAÇÃO	Marco Aurelio Zandoná
BELA VISTA DA CAROBÁ	Dilso Storck
BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU	Claudemir Freitas
BOM JESUS DO SUL	Orsail Cesar Bueno da Silva
BOM SUCESSO DO SUL	Antonio Celso Pilonetto
CAPANEMA	Lindimar Maria de Lara Denardin
CHOPINZINHO	Lecomar Bolzan
CLEVELÂNDIA	Alvaro Felipe Valério
CORONEL DOMINGOS SOARES	Valdir Pereira Vaz
CORONEL VIVIDA	Frank Ariel Schiavini
CRUZEIRO DO IGUAÇU	Luiz Alben Katterer Pontes
DOIS VIZINHOS	Raul Camilo Isotton
ENÉAS MARQUES	Maicon André Parzanello
FLOR DA SERRA	Lucinda Ribeiro de Lima Rosa
FRANCISCO BELTRÃO	Antonio Camello Neto
HONÓRIO SERPA	Rogério Antonio Benin
ITAPECARA DO OESTE	Eduardo Luiz Pichetti
MANFRINÓPOLIS	Claudio Guberti
MANGUEIRINHA	Albair Guimorvan Fonseca dos Santos
MARIÓPOLIS	Mário Eduardo Lopes Paulik
MARMELEIRO	Luiz Fernando Bandeira
NOVA ESPERANÇA SUD.	Jair Stange
NOVA PRATA DO IGUAÇU	Adroaldo Hoffeder
PALMAS	Hilário Andreazzi
PATO BRANCO	Augustinho Zucchi
PÉROLA DO OESTE	Aleio Valentin Pigoso
PINHAL DE SÃO BENTO	Argem Antonio Geitenes
PLANALTO	Marlon Fernando Kuhn
PRANCHITA	Marcos Michelos
REALIZA	Milton Andreoli
RENASCENÇA	Lesair Canan Bortoli
SALGADO FILHO	Alberto Aris
SALTO DO LONTRA	Maurício Bau
SANTA ISABEL DO OESTE	Moacir Fiamoncini
STO. ANTONIO DO SUDESTE	Ricardo Antonio Ormiza
SÃO JOÃO	Altair José Casparetto

CNPJ 14.896.759/0001-09

SÃO JORGE DO OESTE

SAUDADE DO IGUAÇU

SULINA

VERÉ

VITORINO

Gilmair Peixoto

Márcio Cesar Cenci

Almir Maciel Costa

Adão Carlos dos Santos

Juarez Votri

TESTEMUNHAS:



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE TERC. AJUD. DE REL. CL. MEDICA DO CIRUSPAR CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGENCIAS DO SUDESTE DO PARANA - SAMU 192

EDITAL 01/2013

Constituição do Processo Seletivo Simplificado 03/2013

O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, Estado do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no ato de sua assinatura legal, convoca o processo seletivo simplificado 03/2013, para que compareça a Rua Aribá Brasil nº 622, Bairro Vitorino, para contratação, de acordo com Resolução 29/2012 Ciruspar.

Pato Branco, 02 de Janeiro de 2014.

Luiz Fernando Bandeira

Presidente Municipal

CIRUSPAR

ANEXO I

Téc. Auxiliar de Regulação Médica - Pato Branco

C	Candidato
1ª	Alexandra Aparecida de Ramo
2ª	Luiz Vitor

Legenda:

C - classificação final;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 01/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "I", inciso II, resolve:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para o processo de inscrição em registro profissional, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Leila Marcelina Grunwaldski	Presidente	031.407.799-27	7.403.544-9
Leila Marcelina Grunwaldski	Membro	030.339.006-03	9.502.355-3
Cláudia de Fátima Matias	Membro	757.576.725-00	6.170.481-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registro no e Publicação

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Contratante - CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "I", inciso II, resolve:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE OLIVEIRA ABATI, portador do CPF nº 044.850.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitação na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, e revogar as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registro no e Publicação

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Contratante - CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "I", inciso II, resolve:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-00PR
Douglas Cristiane Grazioplene	Membro Efetivo	041.032.718-06	8.907.744-00PR
Fernando de Oliveira Abati	Membro Efetivo	044.850.189-16	6.173.961-40PR
Iana Roberta Schmidt	Membro Efetivo	055.699.369-47	6.407.815-90PR
Eduardo Sator	Secretário	745.631.498-34	4.502.805-30PR
Franciele Fátima Marcondes da Silva	Secretária	042.264.783-09	1.967.743-90PR
Saturno Ghiselli	Membro Suplente	017.880.249-23	2.777.675-50PR
Silvestre Gore	Membro Suplente	054.163.069-23	8.457.426-90PR

Art. 2º. O DELEGAR poderes para ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar atos e ofícios do registro ou de documentação apresentada, outros seniores da Prefeitura.

Art. 3º. No caso de falta de algum dos membros eleitos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, em qualquer estágio do trâmite do processo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registro no e Publicação

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Contratante - CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "I", inciso II, resolve:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor IANA ROBERTA SCHMIDT, portadora do CPF nº 050.699.369-47, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do Itararé FERNANDO DE OLIVEIRA ABATI, portador do CPF nº 044.850.189-16, para realização de licitação na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014.

Art. 2º. A equipe de apoio de licitação na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registro no e Publicação

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Contratante - CRC 25.365

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 064/2013

CONTRATANTE: Município de Bom Sucesso do Sul.

CONTRATADO: COPEL DIS

CNPJ nº: 04.368.898/0001-06

OBJETO: Contratação da COPEL DIS, para iluminação pública, duravante denominada CIP, para o Município.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos a partir da data de assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 01 de janeiro de 2014.

Luciano Cornuelli

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS



Sexta-Feira 03 de Janeiro de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0507

Página 4 / 73

CORONEL VIVIDA

PREFEITURA

PORTARIA Nº 01/2014, de 02 de janeiro de 2014

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Leila Marcolina Gruntowski	Presidente	031.467.799-27	7.403.644-9
Ines Dalmira Poletto	Membro	020.289.009-03	5.902.558-9
Olga de Fatima Matias	Membro	757.576.729-00	6.170.461-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 até 31 de dezembro de 2014, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Douglas Cristian Strapazon	Membro Efetivo	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Eugenio Sartor	Secretário	745.631.499-34	4.502.800-3/PR
Francilene Fatima Marcondes da Silva	Membro Suplente	042.264.799-39	6.991.742-9/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR
Silvianir Cora	Membro Suplente	054.168.069-23	9.457.426-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 050.669.369-47, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do titular FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014.

§ 1º. A suplente exercerá a função de Pregoeira nas ausências do titular, devendo isto constar no procedimento licitatório.

§ 2º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

Cód979613

DOIS VIZINHOS

PREFEITURA

DECRETO Nº 10817/2014

Estabelece o horário de expediente para a Secretaria de Viação, Obras e Serviços e Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Estabelece o horário de expediente para a Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos e Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00, a partir do dia 06 de janeiro de 2014.

Art. 2º Revoga-se o Decreto 10634/2013 e parcialmente o Decreto 10756/2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 06 de janeiro de 2014.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze, 53º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

Cód979624

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EDITAL DE CHAMAMENTO

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos/PR, no uso de suas atribuições, em especial o contido na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994, artigos n.ºs 34, § 1º, 35, 36 §§ 1º e 2º e 37, convoca os interessados em participar de Licitações Públicas para que efetuem ou atualizem o Registro Cadastral junto a esta municipalidade.

I-OBJETO: Convoca os interessados em participar de LICITAÇÕES PÚBLICAS OU CONTRATAÇÕES promovidas por este órgão, a efetuarem inclusão e/ou atualização no Cadastro de Fornecedor deste Município, para fins de habilitação em diversas modalidades de licitação, para fornecimento de materiais de consumo, bens, serviços e obras de engenharia para o exercício de 2014.

II-O cadastramento ou atualização serão realizados de segunda a sexta-feira em horário de expediente, junto ao Departamento de Compras e Licitações.

III-O edital de Chamamento nº 001/2013, que contém as regras para o cadastramento, encontra-se à disposição no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura, localizada na Avenida Rio Grande do Sul, 130 - centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná e no endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br-servicos/certificado-de-registro-cadastral.

Dois Vizinhos, 02 de janeiro de 2014.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

Cód979625



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2014.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2014.

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediada a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 03 de 02 de janeiro de 2014, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR ITEM**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº. 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR”**.

DATA DA REALIZAÇÃO: 07 de Fevereiro de 2014.

HORÁRIO DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Até as 08h 55min do dia 07/02/2014.

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 09:00 horas

LOCAL: Sede da Prefeitura – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações da Prefeitura Municipal, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia 07 de Fevereiro de 2014, às 09:00 (nove) horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR”**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.



II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

- a) que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR;
- b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;
- e) que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
- f) que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;
- g) que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7.º da Lei n.º 10.520/02 e art. 28 do Decreto n.º 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.
- h) que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

III - DO CREDENCIAMENTO

No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital.

1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) **TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, podendo ser a Certidão Simplificada da Junta Comercial**, registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



b) **TRATANDO-SE DE PROCURADOR**, a **procuração** por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a"**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.

b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

IV - DO VALOR MÁXIMO

O valor máximo estabelecido pela administração municipal para a prestação dos serviços do objeto da presente licitação é de **R\$ 70.642,00 (setenta mil seiscientos e quarenta e dois reais)**.

A competição do certame licitatório se dará **POR ITEM**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverão ser apresentados fora dos Envelopes nºs 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser **protocolados até as 08h e 55m do dia 07/02/2014**, em 02 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vívda, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 - Proposta

Pregão Presencial nº 05/2014

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.

Empresa:

CNPJ:

E-mail:

Telefone:

Data da Abertura: 07 de fevereiro de 2014.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Envelope nº 02 – Habilitação

Pregão Presencial nº 05/2014

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.

Empresa:

CNPJ:

E-mail:

Telefone:

Data da Abertura: 07 de fevereiro de 2014.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate e apresentação da documentação fiscal quando verificado ao final da disputa de preços.

5. As empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, devem apresentar Declaração de enquadramento no regime de tributação de micro empresa ou empresa de pequeno porte, sendo que a não apresentação declina o direito dos benefícios.

6. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, antes do horário de abertura dos envelopes.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço e CNPJ;
- b) número do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;

2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

3. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

4. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



5. Deverá ser observado o preço máximo unitário para o item, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

6. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

7. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve da Prefeitura Municipal, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

8. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

9. A proponente que ganhar um item não poderá participar de outro a não ser que possua outros veículos em seu nome, apresentando, dentro do envelope "documentos de habilitação" a documentação para cada veículo correspondente. Os documentos dos veículos deverão estar em nome da empresa participante.

10. A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E EM MÍDIA DIGITAL: (CD-R), DISQUETE OU PEN DRIVE, CUJO ARQUIVO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DEVERÁ SER OBTIDO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.

10.1. O PROGRAMA PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (KIT PROPOSTA) ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO SITE WWW.PMCV.COM.BR PARA DOWNLOAD.

V.I. Disposições gerais referentes às propostas:

1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento do Contrato.

2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pela PREFEITURA são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

3. Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não apresentar a declaração constante no Modelo ANEXO V, no credenciamento, também poderá informar no campo próprio da proposta de preços Modelo ANEXO IV, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate e apresentação da documentação fiscal. (artigos 42 a 46, da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

1.1 **PARA AS EMPRESAS CADASTRADAS** na Pref. Municipal de Coronel Vivida:

- a) **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, válido na data limite fixada para apresentação dos documentos neste Pregão;
- b) **Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais;**
- c) **Certidão Negativa de Tributos Estaduais;**
- d) **Certidão Negativa de Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;



- e) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social (**INSS**);
- f) Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- g) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**.
- h) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (modelo conforme Anexo III).
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).
- j) Cópia dos **documentos dos veículos** a serem utilizados para a realização dos transportes, de acordo com o número de itens que for participar. Os documentos dos veículos deverão estar **em nome da empresa** participante.
- k) Cópia **carteira de habilitação** na categoria D do motorista que irá dirigir o veículo, de acordo com o número de itens que for participar.
- l) Cópia do **certificado de curso especializado específico para transporte escolar**, nos termos da regulamentação do CONTRAN, do motorista que irá dirigir o veículo, de acordo com o número de itens que for participar.

1.2 PARA AS EMPRESAS NÃO CADASTRADAS na Pref. Municipal de Coronel Vivida:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, **bem como das respectivas alterações, caso existam**;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais**;
- d) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;
- e) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- f) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social (**INSS**);
- g) Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- h) Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**.
- i) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**.
- j) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (modelo conforme Anexo III).
- k) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).
- l) Cópia dos **documentos dos veículos** a serem utilizados para a realização dos transportes, de acordo com o número de itens que for participar. Os documentos dos veículos deverão estar **em nome da empresa** participante.
- m) Cópia **carteira de habilitação** na categoria D do motorista que irá dirigir o veículo, de acordo com o número de itens que for participar.
- n) Cópia do **certificado de curso especializado específico para transporte escolar**, nos termos da regulamentação do CONTRAN, do motorista que irá dirigir o veículo, de acordo com o número de itens que for participar.

1.3 Disposições gerais referentes aos documentos:



1.3.1 Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e **poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada**, desde que legíveis.

1.3.2 A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

1.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

1.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou para a revogação da licitação.

1.7 Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

1.8 A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

1.9 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

VIII - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

1.1 Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

1.2 O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

1.3 Iniciada a abertura do 1º envelope (proposta de preços), estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.



2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

2.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

2.2 Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item e preço máximo total.

2.3 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

3.1 Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.

4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

4.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

7.1 Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno**



Porte, será reconhecido o empate (jurídico) e ser-lhe-á oportunizado, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.

7.2 O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento). Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4 Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 1.1 e 1.2 do item VII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.



IX - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

1.1 No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser **Protocolada em via original**, na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via e-mail, fax ou similares.

2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3. Acolhida a petição/pedidos contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediata e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

5. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avaliá-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

6. Aceita a manifestação referida no subitem 5, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7. O recurso será dirigido a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Paraná, a qual deverá ser **Protocolada em via original**, na sede da Prefeitura, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. **Não serão aceitos recursos enviados via email, fax ou similares.** O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis.**

8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

X - DA HOMOLOGAÇÃO

1. O objeto desta licitação será homologado por **item**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

2. O objeto será homologado, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.



3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.

4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

XI - DA CONTRATAÇÃO

1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o PROPONENTE VENCEDOR será convocado para assinar o contrato, conforme modelo constante do Anexo VII, deste Edital.

2. Ao assinar o Contrato, a empresa obriga-se a execução dos serviços pelos preços nele registrados.

3. A empresa vencedora se obriga a manter as mesmas condições de habilitação durante a vigência do contrato.

4. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar o contrato poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal.

5. A assinatura do contrato estará condicionada: a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

6. As empresas vencedoras, antes da assinatura do contrato, deverão agendar vistoria com o responsável pelo transporte escolar e comparecer na data agendada no Departamento de Obras, Viação e Urbanismo da Prefeitura Municipal, situado na Rua Primo Zeni, esquina com Benjamim Bordim, s/n, no horário das 08:00 as 12:00 hs, levando o respectivo veículo, para uma vistoria a ser realizada pelo responsável pelo transporte escolar.

6.1 Caso seja verificado que o veículo não esteja em plenas condições de uso, deverão ser efetuadas as devidas correções, antes do início das aulas, sob pena de rescisão contratual.

7. No interesse da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, poderá haver acréscimo ou supressão de até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos previstos, sem que disso resulte, para a contratada, direito a qualquer reclamação ou indenização.

8. O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato serão realizados pelos servidores Mari Lazzari (fiscal de contratos) e José Mussolini Castro Gemelli (coordenador do setor de transporte); os quais foram especialmente designados, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los de informações pertinentes a essa atribuição.

9. Após a adjudicação e homologação da licitação, a vencedora de cada item deverá apresentar para a servidora indicada no item anterior, quando da assinatura do contrato os seguintes documentos:

- a) Fotocópia da apólice do seguro coletivo referente aos passageiros;
- b) Fotocópia da apólice do seguro obrigatório;
- c) Cópia dos documentos do motorista, endereço e telefone para contato;
- d) Comprovante de vínculo empregatício através de carteira profissional de trabalho; quando titular da empresa Contrato Social.



e) Vistoria do veículo comprovando que o mesmo tem condições plenas de rodar, expedido pelo Detran ou DER, sendo que a proponente que apresentar a vistoria com ressalvas deverá efetuar as alterações indicadas até o início da prestação dos serviços, sob pena de a contratação não ser realizada.

f) Laudo mecânico, efetuado por empresa especializada em mecânica em geral, dizendo que o(s) veículo(s) está(ão) em plenas condições de segurança e de rodagem, sendo que esse laudo deverá ser apresentado a cada 06 (seis) mês.

g) Laudo elétrico, efetuado por empresa especializada em elétrica de veículos em geral, dizendo que (s) veículo(s) está(ão) em plenas condições de segurança e de rodagem, sendo que esse laudo deverá ser apresentado a cada 06(seis) mês.

h) Outros que se fizerem necessários a critério da Prefeitura.

XII - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

1. O início dos serviços ocorrerá no início do ano letivo, previsto para o dia 10 de Fevereiro de 2014 e o término esta previsto para o final do período letivo de 2014, cuja previsão é o dia 12 de Dezembro de 2014, conforme as condições estabelecidas deste edital.

2. A prestação dos serviços objeto desta licitação deverá ser conforme descrição do item ganho, com itinerário e horário nele previsto, correndo por conta da Contratada as despesas de Transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução dos serviços.

3. A contratante poderá a qualquer tempo rescindir o contrato independentemente de infringência contratual por parte da contratada, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

4. Visando a adequação da quilometragem de cada linha, será verificada semanalmente pelo responsável do transporte escolar, a efetiva quilometragem rodada e registrada pelo tacógrafo do veículo.

5. Os KM rodados/estimados serão revistos durante a execução do objeto de acordo com a demanda necessária.

6. O transporte deverá ser efetuado obedecendo ao itinerário estabelecido no objeto desta licitação.

7. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, após a sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

7.1 Caso haja prorrogação, o preço será reajustado com base no INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

XIII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1. A contratada deverá apresentar para aprovação na Prefeitura, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os serviços, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

2. A Prefeitura reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pela Prefeitura.

XIV - DA FORMA DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria da Prefeitura Municipal, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento de Educação.
2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.
3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA PAGAMENTO MENSAL:

- a) Guia de FGTS (GEFIP) e INSS (GPS) quitado, referente ao mês anterior.
- b) Comprovante de vínculo empregatício entre a contratada e o motorista.
- c) Certidões Negativas do INSS e FGTS.
- d) Manter o veículo sempre limpo e em condições de transporte.
- e) Manter os pneus do veículo em bom estado de conservação.

O não cumprimento destas obrigações, acarretará na suspensão imediata do pagamento e se persistir na aplicação de multas e rescisão do contrato. A ser deferido e aplicado pela Assessoria Jurídica do Município.

5. A cada 06 (seis) meses, (junho) os veículos deverão ser submetidos à vistoria conforme norma do Ciretran ou DER.

XVI - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta de dotação orçamentária específica abaixo:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
05/01	Depto. de Educação	05.001.12.361.0015.2.014	3.3.90.33	000	2723
05/01	Depto. de Educação	05.001.12.361.0015.2.014	3.3.90.33	104	2724
05/01	Depto. de Educação	05.001.12.361.0015.2.014	3.3.90.33	107	2725
05/01	Depto. de Educação	05.001.12.361.0015.2.014	3.3.90.33	112	2726
05/01	Depto. de Educação	05.001.12.361.0015.2.014	3.3.90.33	115	2727
05/04	FUNDEB	05.004.12.361.0015.2.025	3.3.90.33	102	2731

XVII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

2.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o preço total do contrato, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesmo.

2.2 Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado o Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.
3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.
- 3.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.
5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.
6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.
7. **Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).**
8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.
9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da prestação dos serviços objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.
10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos serviços prestados.
11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.
12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados, considerando-se, para tanto, os preços unitários.
13. Na execução e recebimento dos serviços, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referencia

Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.

Anexo IV – Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema.

Anexo V – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VI – Modelo de Procuração

Anexo VII – Minuta do Contrato

18. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo, s/n. neste Município. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300.

19. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 24 de Janeiro de 2014.


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2014

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QTDE. ESTIMADA DE VIAGENS	UN	CÓDIGO PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
01	209	UN	6342	ITINERARIO - SAINDO DO COLEGIO ARNALDO BUSATTO ATE VISTA ALEGRE, RETORNANDO PELO RIO QUIETO, SAO BRAS E NO PONTO PROXIMO A LINHA BORGES ATE AS ESCOLAS PAULINO STEDILE, COLEGIO ESTADUAL ARNALDO BUSATO, APAE E RETORNO. - VEICULO: ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 32 PASSAGEIROS. - TURNO: MANHA ESTIMATIVA DE VIAGENS: 209 PREVISAO DE KM PERCORRIDO DIARIAMENTE: 90 KM	234,00	48.906,00
02	209	UN	6343	ITINERARIO - FLOR DA SERRA, LINHA POLEZE, FAZENDA TREMEIA, JACUTINGA, SAO RAIMUNDO ATE ABUNDANCIA E RETORNO ATE A APMI. - VEICULO: ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 40 PASSAGEIROS. - TURNO: MANHA ESTIMATIVA DE VIAGENS: 209 PREVISAO DE KM PERCORRIDO DIARIAMENTE: 40 KM	104,00	21.736,00
VALOR MÁXIMO TOTAL R\$						70.642,00

1. OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS VENCEDORAS:

1.1 Os estudantes deverão ser apanhados nas localidades relacionadas e transportados aos estabelecimentos de ensino da sede do Município e do interior.

1.2 Conforme estabelecido em cada item, de acordo com a escola em que foram matriculados, com retorno após horário de encerramento das aulas.

1.3 Os turnos em que o transporte será efetuado são o da manhã e o da tarde, sendo que o (s) vencedor (es) da licitação deverá (ão) fazer com que os alunos cheguem à escola no horário estabelecido para o início das aulas.

1.4 O início dos serviços ocorrerá na data de início das aulas, previsto para o dia **10 de fevereiro de 2014 e término previsto para o final do período letivo de 2014, dia 12 de dezembro de 2014.**

1.5 A estimativa de viagens para o período é de 209 (duzentas e nove). Este número poderá sofrer variação para mais ou para menos, de acordo com eventuais alterações no calendário escolar.

1.6 O (s) vencedor (es) não poderá (ão), em hipótese alguma, cobrar qualquer quantia dos alunos transportados, sob pena de incorrer nas sanções cabíveis, **SENDO ESTE TRANSPORTE EXCLUSIVAMENTE PARA TRANSPORTE DE ALUNOS, VEDADO O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, SOB PENA DE RESCISÃO CONTRATUAL.**



1.7 Todas as despesas com manutenção do (s) veículo (s), motorista, combustíveis, impostos e taxas seguros, serão de responsabilidade do(s) vencedor (es) da presente licitação.

1.8 A Prefeitura Municipal não se responsabiliza por danos causados a terceiros, nem mesmo aos alunos, provocados pelos transportadores ou seus prepostos.

1.9 Para cada item (itinerário) está previsto o tipo de veículo que deverá ser utilizado, de acordo com a estimativa do número de alunos que serão transportados em cada um deles.

1.10 Será desclassificada a empresa que apresentar veículo em desconformidade com o solicitado no respectivo item.

1.11 Visando a segurança dos alunos transportados, deverão ser observados os seguintes requisitos previstos do Código de Trânsito Brasileiro:

1.11.1 Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, exigindo-se, para tanto:

I – registro como veículos de passageiros;

II – pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

III – equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

IV – lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

V – cintos de segurança em número igual à lotação;

VI – outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.

1.11.2 O condutor de veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos:

I – ter idade superior a vinte e um anos;

II – ser habilitado na categoria D;

III – não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos doze meses;

IV – SER APROVADO EM CURSO ESPECIALIZADO, NOS TERMOS DA REGULAMENTAÇÃO DO CONTRAN, CURSO ESPECÍFICO DE TRANSPORTE ESCOLAR.

1.11.3 Além dos itens exigidos acima, os ônibus deverão ainda apresentar os seguintes requisitos:

1.10.3.1 extintor de incêndio com carga de pó químico seco ou de gás carbônico, de quatro quilos, fixado na parte dianteira do comportamento destinado a passageiros;

1.10.3.2 dispositivos próprios para a quebra ou remoção de vidros em caso de acidente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES, CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES CASO EXISTAM OU CÓPIA AUTENTICADA DA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, E SE FOR PROCURADOR, TAMBÉM CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO.

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data.

Pregão Presencial nº 05/2014.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa
CPF e RG do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2014

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO
CONTRATAÇÃO DE MENOR**

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 05/2014**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2014

DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA

ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA KIT PROPOSTA, DEVENDO SOLICITAR O ARQUIVO NO SETOR DE LICITAÇÕES.

Valor total proposto R\$ xx,xx (.....)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3 - DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

Local e data.

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE (SE HOUVER)

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

CPF e RG Nº

(MODELO NÃO OBRIGATÓRIO)



ATENÇÃO: ENTREGAR ESTA DECLARAÇÃO DE ME OU EPP PARA O
PREGOEIRO FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM O
CREDENCIAMENTO

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)

----- (Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº -----, sediada, ----- (Endereço Completo)
Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de
licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de
pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data.

Nome:
CPF:
RG:



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2014

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR
Pregão Presencial nº 05/2014

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr. (a) (NOME), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº 05/2014**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

(cidade), xx de xxxxxxxx de 2013.

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
RG
CPF

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E A EMPRESA:, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede e Prefeitura na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, residente e domiciliado na cidade de Coronel Vivida - PR, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro a empresa, estabelecida na Rua, bairro, na cidade de, Estado, UF, CEP (.....), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por seu representante legal, Sr., inscrito no CPF sob o nº e RG nº, doravante designada CONTRATADA, estando às partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência do Edital de Pregão Presencial nº 05/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR**, de acordo com as quantidades e demais especificações constantes a seguir:

ITEM	QTDE. ESTIMADA DE VIAGENS	UN	CÓDIGO PMCV	DESCRIÇÃO	PLACA DO VEÍCULO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$

Parágrafo Único: Os serviços deverão ser executados em estrita obediência ao presente contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as condições do Pregão Presencial nº 05/2014 e a proposta da CONTRATADA.

CLAUSULA SEGUNDA - PREÇO

1. Os valores unitários são os estabelecidos na clausula anterior, conforme lance ofertado pela contratada, sendo o valor total deste contrato de R\$ _____ (_____), daqui por diante denominado "valor contratual".

Parágrafo primeiro: O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente Contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, desde o início dos serviços até a data final da vigência do contrato.

CLAUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria da Prefeitura Municipal, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento de Educação.

2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA PAGAMENTO MENSAL:

- a) Guia de FGTS (GEFIP) e INSS (GPS) quitado, referente ao mês anterior.
- b) Comprovante de vínculo empregatício entre a contratada e o motorista.
- c) Certidões Negativas do INSS e FGTS.
- d) Manter o veículo sempre limpo e em condições de transporte.
- e) Manter os pneus do veículo em bom estado de conservação.

O não cumprimento destas obrigações, acarretará na suspensão imediata do pagamento e se persistir na aplicação de multas e rescisão do contrato. A ser deferido e aplicado pela Assessoria Jurídica do Município.

5. A cada 06 (seis) meses, (junho) os veículos deverão ser submetidos à vistoria conforme norma do Ciretran ou DER.

6. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços em real estabelecidos na proposta, os quais incluem todos os custos necessários à perfeita execução do contrato, englobando, mas não se limitando às despesas com seguros, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas e demais tributos incidentes sobre os serviços.

7. Sobre os valores faturados não incidirá nenhum reajuste adicional em razão do prazo de pagamento das faturas.

8. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

9. As despesas decorrentes desta contratação serão custeadas por recursos das Dotações Orçamentárias discriminadas a seguir:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
05/01	Depto. de Educação	05.001.12.361.0015.2.014	3.3.90.33	000	2723
05/01	Depto. de Educação	05.001.12.361.0015.2.014	3.3.90.33	104	2724
05/01	Depto. de Educação	05.001.12.361.0015.2.014	3.3.90.33	107	2725
05/01	Depto. de Educação	05.001.12.361.0015.2.014	3.3.90.33	112	2726
05/01	Depto. de Educação	05.001.12.361.0015.2.014	3.3.90.33	115	2727
05/04	FUNDEB	05.004.12.361.0015.2.025	3.3.90.33	102	2731

CLAUSULA QUARTA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

1. O início dos serviços ocorrerá no início do ano letivo, previsto para o dia 10 de Fevereiro de 2014 e o término esta previsto para o final do período letivo de 2014, cuja previsão é o dia 12 de Dezembro de 2014, conforme as condições estabelecidas deste edital.

2. A prestação dos serviços objeto desta licitação deverá ser conforme descrição do item ganho, com itinerário e horário nele previsto, correndo por conta da Contratada as despesas de Transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



3. A contratante poderá a qualquer tempo rescindir o contrato independentemente de infringência contratual por parte da contratada, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

4. **Visando a adequação da quilometragem de cada linha, será verificada semanalmente pelo responsável do transporte escolar, a efetiva quilometragem rodada e registrada pelo tacógrafo do veículo.**

5. Os KM rodados/estimados serão revistos durante a execução do objeto de acordo com a demanda necessária.

6. O transporte deverá ser efetuado obedecendo ao itinerário estabelecido no objeto desta licitação.

7. **O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, após a sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.**

7.1 Caso haja prorrogação, o preço será reajustado com base no INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

I – garantir a execução dos serviços, após a assinatura do presente contrato;

II - assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes dos serviços prestados;

III – assumir a total responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto contratual;

IV – responsabilizar-se pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e prepostos na execução dos serviços contratados, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

V – conduzir a execução com estrita observância dos padrões reconhecidos de auditoria e de conformidade com os dispositivos legais.

1. OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS VENCEDORAS DOS ITENS:

1.1 Os estudantes deverão ser apanhados nas localidades relacionadas e transportados aos estabelecimentos de ensino da sede do Município e do interior.

1.2 Conforme estabelecido em cada item, de acordo com a escola em que foram matriculados, com retorno após horário de encerramento das aulas.

1.3 Os turnos em que o transporte será efetuado são o da manhã e o da tarde, sendo que o (s) vencedor (es) da licitação deverá (ão) fazer com que os alunos cheguem à escola no horário estabelecido para o início das aulas.

1.4 O início dos serviços ocorrerá na data de início das aulas, previsto para o dia **10 de fevereiro de 2014 e término previsto para o final do período letivo de 2014, dia 12 de dezembro de 2014.**

1.5 A estimativa de viagens para o período é de 209 (duzentas e nove). Este número poderá sofrer variação para mais ou para menos, de acordo com eventuais alterações no calendário escolar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



1.6 O (s) vencedor (es) não poderá (ão), em hipótese alguma, cobrar qualquer quantia dos alunos transportados, sob pena de incorrer nas sanções cabíveis, **SENDO ESTE TRANSPORTE EXCLUSIVAMENTE PARA TRANSPORTE DE ALUNOS, VEDADO O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, SOB PENA DE RESCISÃO CONTRATUAL.**

1.7 Todas as despesas com manutenção do (s) veículo (s), motorista, combustíveis, impostos e taxas, seguros, serão de responsabilidade do(s) vencedor (es) da presente licitação.

1.8 A Prefeitura Municipal não se responsabiliza por danos causados a terceiros, nem mesmo aos alunos, provocados pelos transportadores ou seus prepostos.

1.9 Para cada item (itinerário) está previsto o tipo de veículo que deverá ser utilizado, de acordo com a estimativa do número de alunos que serão transportados em cada um deles.

1.10 Será desclassificada a empresa que apresentar veículo em desconformidade com o solicitado no respectivo item.

1.11 Visando a segurança dos alunos transportados, deverão ser observados os seguintes requisitos previstos do Código de Trânsito Brasileiro:

1.11.1 Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, exigindo-se, para tanto:

I – registro como veículos de passageiros;

II – pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

III – equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

IV – lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

V – cintos de segurança em número igual à lotação;

VI – outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.

1.11.2 O condutor de veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos:

I – ter idade superior a vinte e um anos;

II – ser habilitado na categoria D;

III – não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos doze meses;

IV – SER APROVADO EM CURSO ESPECIALIZADO, NOS TERMOS DA REGULAMENTAÇÃO DO CONTRAN, CURSO ESPECÍFICO DE TRANSPORTE ESCOLAR.

1.11.3 Além dos itens exigidos acima, os ônibus deverão ainda apresentar os seguintes requisitos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



1.10.3.1 extintor de incêndio com carga de pó químico seco ou de gás carbônico, de quatro quilos, fixado na parte dianteira do comportamento destinado a passageiros;

1.10.3.2 dispositivos próprios para a quebra ou remoção de vidros em caso de acidente;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Caberá à CONTRATANTE:

I – efetuar pontualmente o pagamento dos valores devidos;

II – fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos;

CLAUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato serão realizados pelos servidores Mari Lazzari (fiscal de contratos) e José Mussolini Castro Gemelli (coordenador do setor de transporte); os quais foram especialmente designados, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los de informações pertinentes a essa atribuição.

Parágrafo primeiro: Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou terceiros, todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos trabalhos, por pessoas devidamente credenciadas pela CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.

Parágrafo terceiro: A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, as condições, qualidades e especificações previstas no Contrato, que a CONTRATADA declara conhecer nos seus expressos termos.

CLAUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E MULTAS

Parágrafo primeiro: No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a CONTRATADA sujeita as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e às seguintes penalidades:

I – Se a CONTRATADA recusar a cumprir os termos definidos na licitação e neste contrato, ou ainda, por qualquer motivo, o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, ser-lhe-ão aplicadas às penalidades seguintes, facultada a defesa prévia do interessado, independente de outras previstas em lei:

a) DAS MULTAS:

a.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o preço total do contrato, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesmo.

a.2 Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado o Contrato.

b) Advertência;



c) Suspensão do direito de licitar, junto a Administração Pública, de acordo com o inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV e Parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

Parágrafo segundo: as sanções previstas nos itens acima mencionados, admitem a defesa previa do interessado no respectivo processo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Parágrafo terceiro: Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha do licitante na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Os valores respectivos correspondentes a aplicação da alínea "a" que serão cumulativos, serão descontados do crédito decorrente do contrato objeto desta licitação, garantindo-se o direito a recurso na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA NONA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente Contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à CONTRATANTE, a livre fiscalização dos serviços, na forma prevista na Cláusula Sétima, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

CLAUSULA DECIMA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;
- d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo segundo: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

- a) dos serviços corretamente executados.
- b) de outras parcelas, a critério da CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: No caso da CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente Contrato se aplicam as seguintes disposições gerais.

- a) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste Contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, .. de de 2014.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
Representante legal
Razão social
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2014.

O município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09h00min do dia 07 de Fevereiro de 2014, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR ITEM, sob nº. 05/2014, objetivando-se a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR**. O valor máximo total é de R\$ 70.642,00 (setenta mil seiscentos e quarenta e dois reais). Vigência do contrato: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min e informações pelos telefones (46) 3232-8304, 8331 e 8322.

Coronel Vivida, 24 de Janeiro de 2014.
Ademir Antonio Aziliero,
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo **6046/2014**

Título Publicação aviso de licitação Pregão 05/2014 transporte escolar (linhas que faltaram)

Órgão PM CORONEL VIVIDA - Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

Depositário Fernando Abatti

E-mail fernando@pmcv.com.br

Enviada em 24/01/2014 13:46

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços

Municipalidades

Prefeituras

CORONEL VIVIDA

Licitação - CIS

4. Publicação DOE Pregão nº 05-2014

Transporte escolar linhas que faltaram.pdf

57,40 KB

Data de publicação

27/01/2014 Segunda-feira R\$ 96,00 Faturada 24/01/14 13:47 Nº da Edição do Diário: 9133

Histórico

TRIAGEM REALIZADA

	Rascunho Gravado	<u>Fernando Abatti</u>	24/01/14 13:44
	Rascunho Gravado	<u>Fernando Abatti</u>	24/01/14 13:46
	Matéria Enviada	<u>Fernando Abatti</u>	24/01/14 13:46
	Triagem Realizada	<u>Licir Neundorf</u>	24/01/14 13:47
	27/01/2014 Faturada	<u>Licir Neundorf</u>	24/01/14 13:47

Noemir José Antonioli
Chefe de Gabinete
D/5672 de 02/01/2013



RELATÓRIO DE GESTÃO ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE – 6º BIMESTRE 2013

PROGRAMAS DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIDAS

1 - POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Órgão Gestor: Departamento Municipal de Promoção Humana

Nome do Gestor: HUMBERTON LUZ SERPA DE OLIVEIRA VIANA

a) Centro da Juventude:

Espaço público de atendimento à criança e ao adolescente, gratuito, onde funcionam oficinas de música, teatro, artes circenses, Serviço de Convivência para jovens de 15 a 17 anos:

População atendida:

Oficina de Música: 50 crianças e adolescentes

Oficina de teatro: 40 crianças e adolescentes

Oficina de artes circenses: 60 crianças e adolescentes

b) Serviço de Convivência para jovens de 15 a 17 anos:

É um serviço socioeducativo, sua principal diretriz é o apoio direto aos adolescentes jovens de 15 a 17 anos de famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família e vinculados ou egressos de programas e serviços de Proteção Social Especial. Oferece um espaço de convivência social voltada ao desenvolvimento de potencialidades dos jovens e aquisições para atuação crítica e pró-ativa no seu meio social e no mundo do trabalho.

Número de adolescentes que frequentam o Serviço:

96 adolescentes

c) Serviço de Convivência para crianças e adolescentes de 7 a 14 anos:

Programa de transferência direta de renda do Governo Federal para famílias de crianças e adolescentes em situação de trabalho, adicionado à oferta de Ações Socioeducativas e de convivência, manutenção da criança/adolescente na escola e articulação dos demais serviços da rede de proteção básica e especial. Tem como objetivo erradicar todas as formas de trabalho infantil do país.

Número de crianças e adolescentes que frequentam o Serviço:

crianças e/ou adolescentes.

d) Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS):

O Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), constitui-se numa unidade pública estatal, responsável pela oferta de atenções especializadas de apoio, orientação e acompanhamento a indivíduos e famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violação de direitos.

Número de atendimentos à crianças e adolescentes em situação de violência e/ou abuso e exploração sexual pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS: 68 crianças e adolescentes

e) Casa Lar Irmã Rosa:

A Casa Lar Irmã Rosa consiste num equipamento social, vinculado financeiramente à Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vidas - APMI, tendo esta como personalidade jurídica e tecnicamente operacionalizada pelo Departamento Municipal de Promoção Humana, constituída similar a uma efetiva residência para abrigar temporariamente crianças e adolescentes orfãos ou em situação de risco pessoal/social. A Casa Lar funciona em tempo integral, de segunda à domingo. Possui capacidade de acolhimento para 10 crianças, com espaço amplo, dormitórios femininos e masculinos, área de lazer, proporcionando um ótimo acolhimento. É disponibilizada toda a alimentação necessária às crianças de acordo com suas necessidades de formação etária, assim como higienização, estadia e vestuário.

Número de crianças e adolescentes abrigados na Casa Lar Irmã Rosa: 7 crianças abrigadas e adolescentes

f) Programa de Prestação de Medidas Sócio-educativas: Prestação de Serviço à Comunidade - Caminho Certo:

Objetiva fiscalizar o efetivo cumprimento das medidas sócio-educativas e penas restritivas de direito, notadamente no âmbito das ações e procedimentos afetos à Justiça da Infância e da Juventude, assim como, sensibilizar e envolver as famílias na educação e disciplina do cumprimento das medidas sócio-educativas e das penas restritivas de direito (prestação de serviços à comunidade) para melhorar a convivência familiar e o tratamento e recuperação dos casos concretos, reduzir e controlar a incidência, o envolvimento e a prática de atos infracionais e infrações menos de menor potencial ofensivo.

Medida de adolescentes em cumprimento de medidas sócio-educativas: 19 adolescentes

g) Programa Leite das Crianças:

O Programa Leite das Crianças do Paraná é destinado à diminuição da desnutrição, sendo prioritário o atendimento de crianças de 6 a 36 meses de idade, à famílias com renda média per capita mensal inferior a meio salário mínimo, através da distribuição de leite fluido pasteurizado, com teor mínimo de gordura de 3% e enriquecido com ferro e vitaminas A e D.

Número de crianças beneficiárias do Programa Leite das Crianças: 223 crianças

h) Manutenção da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vidas - APMI:

A entidade executa em suas dependências, o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI, e o CREAS, sendo estes, conveniados com o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Também executa a manutenção dos funcionários da Casa Lar Irmã Rosa. Para isto, recebe alguns recursos do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, no entanto, estes recursos são destinados apenas para a aquisição de parte dos materiais de consumo, ficando o restante das despesas sem recursos, tendo em vista que a entidade é mantida através de promoções e doações, o que não permite sua manutenção para execução das atividades, necessitando então solicitar recursos ao governo municipal. Através de convênio para repasse de recursos da Prefeitura Municipal para a entidade, é possível realizar a contratação dos monitores para a execução das oficinas da Jornada Ampliada do PETI, assim como os funcionários que auxiliam na manutenção da entidade, como secretário, tesoureiro, cozinheiras, auxiliares de serviços gerais, jardineiro, pedreiro, etc.

2 - POLÍTICA DE EDUCAÇÃO:

Órgão Gestor: Departamento Municipal de Educação

Nome do Gestor: Soely Piva

a) Centros Municipais de Educação Infantil:

Atendimento à crianças de 0 a 5 anos, em educação infantil/creches, sendo eles:

- Centro de Educação Infantil Primavera - 74 atendimentos

- Centro de Educação Infantil Arco-Iris - 69 atendimentos

- Centro de Educação Infantil Aquarela - 75 atendimentos

- Centro de Educação Infantil Vó Erna - 114 atendimentos

b) Escolas Municipais: atendimento educacional a crianças de 1º ao 4º ano, sendo elas:

- Escola Municipal Tiradentes - 204 atendimentos

- Escola Municipal Juvenino Rufato - 161 atendimentos

- Escola Municipal Paulino Stédile - 433 atendimentos

- Escola Municipal São Cristóvão - 128 atendimentos

- Escola Municipal Presidente Kennedy - 228 atendimentos

- Escola municipal sete de Setembro - 198 atendimentos

- Escola Municipal Ulisses Guimarães - 152 atendimentos

- Escola Municipal Vista Alegre - 97 atendimentos

- Escola Municipal Maria da Luz - 57 atendimentos

- Escola Municipal Santa Lucia - 45 atendimentos

- Educação de Jovens e Adultos de 1ª a 5ª ano - 9 atendimentos

c) Programa Municipal Fonte de Talentos: Contra turno social, escola em tempo integral, onde são desenvolvidas diversas oficinas.

Número de crianças beneficiárias do Programa

300 alunos

d) Educação especial - classe especial para alunos com deficiência intelectual.

Número de crianças beneficiárias

4 crianças

e) Educação Especial - classe especial para alunos com transtorno global em condutas típicas.

Número de crianças beneficiárias

2 crianças

Órgão: AABBB Comunidade

Responsável: Marilide Lodi Manica

a) Programa AABBB Comunidade: Contra turno social, escola em tempo integral, onde são desenvolvidas diversas oficinas.

Número de crianças beneficiárias do Programa: 140 alunos

Órgão: APAE

Responsável: Marilui Tassi

Atendimento Especializado de alfabetização para crianças e adolescentes com necessidades especiais.

Número de crianças e adolescentes Atendidos: 40 crianças e adolescentes

3 - IDENTIFICAÇÃO GERAL:

Órgão Gestor: Departamento Municipal de Saúde

Nome do Gestor: Liliane Guarrezi Fontanive

a) Consultas pediátricas para crianças de 0 a 12 anos realizadas no Núcleo Integrado de Saúde de Coronel Vidas:

Número de crianças atendidas:

1109 consultas

b) Programa Nascir em Coronel Vidas - consultas para gestantes:

585 consultas

c) Programa Nascir em Coronel Vidas - entregas de Kits com material básico para recém nascidos:

45 kits

d) Programa Nascir em Coronel Vidas - reuniões com gestantes

2 reuniões

e) Acompanhamento de crescimento e desenvolvimento de crianças de 0 a 5 anos (puericultura):

650 crianças

f) Atendimento odontológico para crianças de 0 a 12 anos

700 atendimentos

g) Vacinação para crianças de adolescentes de 0 a 16 anos.

1113 vacinações

Coronel Vidas, 22 de Janeiro de 2014.

Humberton Luiz Serpa de Oliveira Viana

Diretor do Depto Promoção Humana



Câmara Municipal de Saúde do Iguaçu
CNPJ 08.791.289/0001-04

Avenida Iguaçu, 46 - Fone/Fax: (41) 3246 1211

E-mail: legislativ@camarasaudedouguacu.org.br - 81508-000 - Saúde do Iguaçu - Paraná

PORTARIA Nº 4/2014, de 23 de janeiro de 2014.

A Presidente da Câmara Municipal de Saúde do Iguaçu, Estado do Paraná, SUELI CIVA BOCHIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 46 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Saúde do Iguaçu.

RESOLVE:

Designar o Vereador: NEIDELAR VICENTE BOGALON, como Presidente e os Vereadores: ADEMIR DEMARCHI e SETEMBRINO NATH, como membros, para comporem a COMISSÃO ESPECIAL, instalada na 1ª Sessão Extraordinária/2014, realizada às 18 horas e 30 minutos do dia 23 de Janeiro de 2014. A referida Comissão terá o prazo de 08 (oito) dias para analisar e examinar Parecer acerca do Projeto de Lei Nº. 001/2014 em regime de urgência, que autoriza o Poder Executivo Municipal a doar áreas de terras de sua propriedade ao Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, administrado pela Caixa Econômica Federal.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Saúde do Iguaçu, Estado do Paraná, 23 de Janeiro de 2014.

SUELI CIVA BOCHIO
Presidente do Poder Legislativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIDAS ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2014

O Município de Coronel Vidas - PR, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Angelo Mezzomo, s/nº, às 09h00min horas do dia 10 de Fevereiro de 2014, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR LOTE, sob nº 06/2014, objetivando-se a contratação de empresas para cobertura de seguros de veículos. O valor máximo total é de R\$ 4.880,00 (quatro mil oitocentos e oitenta reais). O edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Coronel Vidas, das 08h00 horas às 12h00 horas e das 13h30 às 17h30 horas ou através do site www.pmcv.com.br e informações pelo telefone (46) 3232-8300. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Coronel Vidas, 24 de Janeiro de 2014.

Ademir Antonio Azilero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIDAS - ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2014.

O município de Coronel Vidas, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Angelo Mezzomo, s/nº, às 09h00min horas do dia 07 de Fevereiro de 2014, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR ITEM, sob nº. 05/2014, objetivando-se a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR. O valor máximo total é de R\$ 70.642,00 (setenta mil seiscientos e quarenta e dois reais). Vigência do contrato: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIDAS, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min e informações pelos telefones (46) 3232-8304, 8331 e 8322.

Coronel Vidas, 24 de Janeiro de 2014.

Ademir Antonio Azilero,
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

DECRETO Nº 7.348, DE 24 DE JANEIRO DE 2014

Atualiza os valores dos anexos III, III-A e VI da Lei Municipal nº 3.288, de 3 de dezembro de 2009, com base no plano nacional do professor.

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 47, inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO:

- O disposto no artigo 205 da Constituição Federal;
- O disposto no artigo 9º da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008;
- O disposto na Portaria Interministerial nº 16, de 27 de dezembro de 2013, expedida pelo Ministério da Educação, que serviu de referência para a correção do plano salarial do magistério em 2014, em decorrência de crescimento do valor anual mínimo por aluno,

D E C R E T A:

Art. 1º Fiquem atualizados os valores das tabelas de vencimentos, dos anexos III, III-A e VI da Lei Municipal nº 3.288, de 3 de dezembro de 2009, em 6,32% (seis vírgulas trinta e dois pontos percentuais), passando a vigorar conforme os anexos deste Decreto, a partir de janeiro de 2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 24 de janeiro de 2014.

AUGUSTINO ZUCCHI
Prefeito

ANEXO III

PLANO DE CARREIRA, CARGOS E SALÁRIOS DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL

Tabela de Vencimentos - Grupo Ocupacional: Pessoal Docente - PD

Área de Atuação	Código	Série de Classe	Nível de Vencimento	Carga Horária	Vencimento (R\$)
Professor das séries iniciais do 1.º ao 5.º ano, Ensino Fundamental I, Educação Infantil, Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos	PD	A	I	20 horas	648,70
	PD	B	II	20 horas	891,13
	PD	C	III	20 horas	935,69
	PD	D	IV	20 horas	1.001,18
	PD	E	V	20 horas	1.101,30
	PD	F	VI	20 horas	1.211,43
	PD	G	VII	20 horas	1.817,15

ANEXO III-A

PLANO DE CARREIRA, CARGOS E SALÁRIOS DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL

Tabela de Vencimentos - Grupo Ocupacional: Pessoal Especialista em Educação - PEE

Área de Atuação	Código	Série de Classe	Nível de Vencimento	Carga Horária	Vencimento (R\$)
Orientação e Supervisão das séries iniciais do 1.º ao 5.º ano, Ensino Fundamental I, Educação Infantil, Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos	PEE	E5	V	20 horas	1.175,59
	PEE	P6	VI	20 horas	1.293,15
	PEE	G7	VII	20 horas	1.939,72

ANEXO VI

TABELA DE VENCIMENTOS

PLANO DE CARREIRA, CARGOS E SALÁRIOS

CARGO: Pessoal Docente - PD													
FUNÇÃO: Professor													
Carga horária: 20 horas/semanais													
Colégio	Série de Classe	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
PD	A1	244,02	282,84	319,87	356,90	393,93	430,96	467,99	505,02	542,05	579,08	616,11	653,14
PD	B1	289,77	328,59	365,62	402,65	439,68	476,71	513,74	550,77	587,80	624,83	661,86	698,89
PD	C1	335,52	374,34	411,37	448,40	485,43	522,46	559,49	596,52	633,55	670,58	707,61	744,64
PD	D1	381,27	420,09	457,12	494,15	531,18	568,21	605,24	642,27	679,30	716,33	753,36	790,39
PD	E1	427,02	465,84	502,87	539,90	576,93	613,96	650,99	688,02	725,05	762,08	799,11	836,14
PD	F1	472,77	511,59	548,62	585,65	622,68	659,71	696,74	733,77	770,80	807,83	844,86	881,89
PD	G1	518,52	557,34	594,37	631,40	668,43	705,46	742,49	779,52	816,55	853,58	890,61	927,64
PD	H1	564,27	603,09	640,12	677,15	714,18	751,21	788,24	825,27	862,30	899,33	936,36	973,39
PD	I1	610,02	648,84	685,87	722,90	759,93	796,96	833,99	871,02	908,05	945,08	982,11	1019,14
PD	J1	655,77	694,59	731,62	768,65	805,68	842,71	879,74	916,77	953,80	990,83	1027,86	1064,89
PD	K1	701,52	740,34	777,37	814,40	851,43	888,46	925,49	962,52	999,55	1036,58	1073,61	1110,64
PD	L1	747,27	786,09	823,12	860,15	897,18	934,21	971,24	1008,27	1045,30	1082,33	1119,36	1156,39
PD	M1	793,02	831,84	868,87	905,90	942,93	979,96	1016,99	1054,02	1091,05	1128,08	1165,11	1202,14
PD	N1	838,77	877,59	914,62	951,65	988,68	1025,71	1062,74	1099,77	1136,80	1173,83	1210,86	1247,89
PD	O1	884,52	923,34	960,37	997,40	1034,43	1071,46	1108,49	1145,52	1182,55	1219,58	1256,61	1293,64
PD	P1	930,27	969,09	1006,12	1043,15	1080,18	1117,21	1154,24	1191,27	1228,30	1265,33	1302,36	1339,39
PD	Q1	976,02	1014,84	1051,87	1088,90	1125,93	1162,96	1199,99	1237,02	1274,05	1311,08	1348,11	1385,14
PD	R1	1021,77	1060,59	1097,62	1134,65	1171,68	1208,71	1245,74	1282,77	1319,80	1356,83	1393,86	1430,89
PD	S1	1067,52	1106,34	1143,37	1180,40	1217,43	1254,46	1291,49	1328,52	1365,55	1402,58	1439,61	1476,64
PD	T1	1113,27	1152,09	1189,12	1226,15	1263,18	1300,21	1337,24	1374,27	1411,30	1448,33	1485,36	1522,39
PD	U1	1159,02	1197,84	1234,87	1271,90	1308,93	1345,96	1382,99	1419,02	1456,05	1493,08	1530,11	1567,14
PD	V1	1204,77	1243,59	1280,62	1317,65	1354,68	1391,71	1428,74	1465,77	1502,80	1539,83	1576,86	1613,89
PD	W1	1250,52	1289,34	1326,37	1363,40	1400,43	1437,46	1474,49	1511,52	1548,55	1585,58	1622,61	1659,64
PD	X1	1296,27	1335,09	1372,12	1409,15	1446,18	1483,21	1520,24	1557,27	1594,30	1631,33	1668,36	1705,39
PD	Y1	1342,02	1380,84	1417,87	1454,90	1491,93	1528,96	1565,99	1603,02	1640,05	1677,08	1714,11	1751,14
PD	Z1	1387,77	1426,59	1463,62	1500,65	1537,68	1574,71	1611,74	1648,77	1685,80	1722,83	1759,86	1796,89

CARGO: Pessoal Docente - PD													
FUNÇÃO: Professor													
Carga horária: 40 horas/semanais													
Colégio	Série de Classe	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
PD	A1	488,04	565,68	639,74	713,80	787,86	861,92	935,98	1010,04	1084,10	1158,16	1232,22	1306,28
PD	B1	579,54	659,18	738,24	817,30	896,36	975,42	1054,48	1133,54	1212,60	1291,66	1370,72	1449,78
PD	C1	671,04	750,68	829,74	908,80	987,86	1066,92	1145,98	1225,04	1304,10	1383,16	1462,22	1541,28
PD	D1	762,54	842,18	921,24	1000,30	1079,36	1158,42	1237,48	1316,54	1395,60	1474,66	1553,72	1632,78
PD	E1	854,04	933,68	1012,74	1091,80	1170,86	1249,92	1328,98	1408,04	1487,10	1566,16	1645,22	1724,28
PD	F1	945,54	1025,18	1104,24	1183,30	1262,36	1341,42	1420,48	1499,54	1578,60	1657,66	1736,72	1815,78
PD	G1	1037,04	1116,68	1195,74	1274,80	1353,86	1432,92	1511,98	1591,04	1670,10	1749,16	1828,22	1907,28
PD	H1	1128,54	1208,18	1287,24	1366,30	1445,36	1524,42	1603,48	1682,54	1761,60	1840,66	1919,72	1998,78
PD	I1	1220,04	1300,68	1379,74	1458,80	1537,86	1616,92	1695,98	1775,04	1854,10	1933,16	2012,22	2091,28
PD	J1	1311,54	1391,18	1470,24	1549,30	1628,36	1707,42	1786,48	1865,54	1944,60	2023,66	2102,72	2181,78
PD	K1	1403,04	1482,68	1561,74	1640,80	1719,86	1798,92	1877,98	1957,04	2036,10	2115,16	2194,22	2273,28
PD	L1	1494,54	1574,18	1653,24	1732,30	1811,36	1890,42	1969,48	2048,54	2127,60	2206,66	2285,72	2364,78
PD	M1	1586,04	1665,68	1744,74	1823,80	1902,86	1981,92	2060,98	2140,04	2219,10	2298,16	2377,22	2456,28
PD	N1	1677,54	1757,18	1836,24	1915,30	1994,36	2073,42	2152,48	2231,54	2310,60	2389,66	2468,72	2547,78
PD	O1	1769,04	1848,68	1927,74	2006,80	2085,86	2164,92	2243,98	2323,04	2402,10	2481,16	2560,22	2639,28
PD	P1	1860,54	1940,18	2019,24	2098,30	2177,36	2256,42	2335,48	2414,54	2493,60	2572,66	2651,72	2730,78
PD	Q1	1952,04	2031,68	2110,74	2189,80	2268,86	2347,92	2426,98	2506,04	2585,10	2664,16	2743,22	2822,28
PD	R1	2043,54	2123,18	2202,24	2281,30	2360,36	2439,42	2518,48	2597,54	2676,60	2755,66	2834,72	2913,78
PD	S1	2135,04	2214,68	2293,74	2372,80	2451,86	2530,92	2609,98	2689,04	2768,10	2847,16	2926,22	3005,28
PD	T1	2226,54	2306,18	2385,24	2464,30	2543,36	2622,42	2701,48	2780,54	2859,60	2938,66	3017,72	3096,78
PD	U1	2318,04	2397,68	2476,74	2555,80	2634,86	2713,92	2792,98	2872,04	2951,10	3030,16	3109,22	3188,28
PD	V1	2409,54	2489,18	2568,24	2647,30	2726,36	2805,42	2884,48	2963,54	3042,60	3121,66	3200,72	3279,78
PD	W1	2501,04	2580,68	2659,74	2738,80	2817,86	2896,92	2975,98	3055,04	3134,10	3213,16	3292,22	3371,28
PD	X1	2592,54	2672,18	2751,24	2830,30	2909,36	2988,42	3067,48	3146,54	3225,60	3304,66	3383,72	3462,78
PD	Y1	2684,04	2763,68	2842,74	2921,80	3000,86	3079,92	3158,98	3238,04	3317,10	3396,16	3475,22	3554,28
PD	Z1	2775,54	2855,18	2934,24	3013,30	3092,36	3171,42	3250,48	3329,54	3408,60	3487,66	3566,72	3645,78

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Segunda-Feira, 27 de Janeiro de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III – Edição Nº 0523

Página 37 / 206

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ EDITAL Nº004/2014 DE 24/01/2014 CONCURSO PÚBLICO-CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhaís do Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Estatuto do Consórcio e na Primeira Alteração Estatutária, no Edital de Concurso Público nº 001/2012 (abertura do certame), combinado com os Editais de Resultado e de Homologação do Concurso nº 001/2012 e; Considerando, a declaração de desistência do candidato 17º colocado, Alessandro de Campos, a vaga, com pedido de recolocação, e a necessidade de convocação de Motorista, RESOLVE

TORNAR PÚBLICO

I – A CONVOCAÇÃO dos candidatos aprovados no Concurso Público aberto por meio do Edital nº 001/2012, para provimento dos empregos públicos de Motoristas, conforme disposto no seguinte quadro:

Classificação	Nome do Candidato	Inscrição nº	Emprego Público
18º	IVANIO ANDRE RIBEIRO	20033	Motorista

II – Os trabalhos desempenhados pelos empregados públicos contratados pelo Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhaís do Estado do Paraná serão intermunicipais e itinerantes, sendo que a prestação dos serviços será desenvolvida nos Municípios que compõem o Consórcio: quais sejam: Coronel Domingos Soares, Coronel Vívica, Honório Serpa, Itapejara d'Oeste, Mangueirinha, João de Deus e Verê, onde ficarão alojados, sempre que necessário, cumprindo sempre as determinações da chefia imediata.

III – O candidato convocado tem o prazo de 24h00min (vinte e quatro horas), a contar do dia 28 de Janeiro de 2014, para comparecer na sede do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhaís do Estado do Paraná, com sede na Rua Dr. Claudino dos Santos, nº 218, Centro, Coronel Vívica-Pr, para declarar se aceita ou não o emprego público que se habilitou em concurso público.

3.1 – Que o candidato não comparecendo ou não se pronunciando no prazo estabelecido neste item será automaticamente eliminado do Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2012, de 07 de março de 2012.

IV – A convocação dependerá do resultado na inspeção de saúde física e mental e no atendimento dos requisitos estabelecidos no Capítulo 13, do Edital de Concurso Público nº 001/2012.

4.1 – Será considerado apto o candidato que não apresentar restrições médicas que o contra-indiquem ao desempenho do emprego público descrito no Estatuto do Consórcio Público.

4.2 – O não atendimento de algum dos requisitos para a investidura estabelecida no Edital de Concurso Público nº 001/2012, especialmente os contidos no Capítulo 13, eliminará o candidato do concurso.

V – A publicação deste será feita no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-Pr e no mural do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhaís do Estado do Paraná.

PUBLIQUE-SE, NOTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhaís do Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de janeiro do ano de 2014.

Franz Ariel Schiavini

Presidente do Consórcio

Cad 061655

EDITAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2014.

O município de Coronel Vívica, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09h00min do dia 07 de Fevereiro de 2014, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR ITEM, sob nº. 05/2014, objetivando-se a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR. O valor máximo total é de R\$ 70.642,00 (setenta mil seiscentos e quarenta e dois reais). Vigência do contrato: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min e informações pelos telefones (46) 3232-8304, 8331 e 8322.

Coronel Vívica, 24 de Janeiro de 2014.

Ademir Antonio Azillero,

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Cad 061655

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2014
ERRATA - AVISO - ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

A Prefeitura do Município de Cornélio Procopio - PR torna público que **fará realizar às 16h30m do dia 05/02/14**, no Departamento de Licitação, Paço Municipal, situado à Av. Minas Gerais, 301, a abertura da sessão pública para registrar preços de diversos tipos de pedras para uso nas obras.
Cornélio Procopio, 23 de janeiro de 2014.
Edmar Calovi
Pregoeiro

R\$ 72,00 - 5762/2014

Coronel Domingos Soares**MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR**

Extrato de Edital de Licitação - Pregão 01/2014 - Presencial

Objeto: aquisição um veículo com ano de fabricação 2013 ou superior, com quilometragem não superior a 40.000km, com 4 portas, tipo camionete cabine dupla, para 5 passageiros, tração 4x4 com opção de reduzida, com turbocompressor e intercooler, com motorização com potência mínima de 170cv, a diesel, com ar condicionado, direção hidráulica e vidros elétricos nas quatro portas, veículo com garantia mínima de fabricação de um ano, rodas em aço ou liga leve com pneus aro 16, carroceria revestida com protetor de caçamba, com protetor de carter, com estribos laterais, com tapetes internos emborrachados, com capacidade de carga de no mínimo 1000kg. Prazo de fornecimento: 30 dias. Forma e local: entrega no pátio de máquinas na cidade de Cel. Domingos Soares conforme ordem de compra. Tipo: menor preço global. Valor máximo: R\$ 82.610,00. Participação: proponentes inscritos no cadastro municipal de fornecedores até o dia 05 de fevereiro de 2014. Propostas e habilitação: protocolo até as 10 horas do dia 06 de fevereiro de 2014 no setor de protocolo da municipalidade. Credenciamento de representantes e início da etapa de lances a partir das 10:30 horas do dia 06 de fevereiro de 2014 no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e cadastro de fornecedores somente na Prefeitura conforme rol do Decreto Municipal 02/2013, não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail ou fax. Valdir P. Vaz - Prefeito.

R\$ 120,00 - 5657/2014

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR

Extrato de Edital de Licitação - Pregão 02/2014 - Presencial

Objeto: contratação de serviços de recapagem de pneus de diversas bitolas. Prazo de execução: 12 meses. Forma e local: retirada e entrega de carcaças no pátio de máquinas na cidade de Cel. Domingos Soares conforme ordem de serviço. Tipo: menor preço unitário. Valor máximo de todo o certame: R\$ 175.707,00. Participação: proponentes inscritos no cadastro municipal de fornecedores até o dia 05 de fevereiro de 2014. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 06 de fevereiro de 2014 no setor de protocolo da municipalidade. Credenciamento de representantes e início da etapa de lances a partir das 14 horas do dia 06 de fevereiro de 2014 no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e cadastro de fornecedores somente na Prefeitura conforme rol do Decreto Municipal 02/2013, não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail ou fax. Valdir P. Vaz - Prefeito.

R\$ 96,00 - 5658/2014

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR

Extrato de Edital de Licitação - Pregão 03/2014 - Presencial

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTO BANCÁRIO PARA SERVIÇO DE GESTÃO E OPERAÇÃO DOS VALORES ORIUNDOS DE FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS, ESTATUTÁRIOS E CONTRATADOS DO MUNICÍPIO DE CEL. DOMINGOS SOARES-PR. Prazo: início com contratação após homologação findando em 31 de dezembro de 2016. Forma e local: execução dos serviços no quadro urbano da cidade de Cel. Domingos Soares-PR com estrutura mínima descrita em edital. Tipo maior lance/valor. Valor mínimo inicial de R\$ 90.000,00. Participação: proponentes inscritos no cadastro municipal de fornecedores até o dia 07 de fevereiro de 2014. Propostas e habilitação: protocolo até as 10 horas do dia 10 de fevereiro de 2014 no setor de protocolo da municipalidade. Credenciamento de representantes e início da etapa de lances a partir das 10:30 horas do dia 10 de fevereiro de 2014 no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e cadastro de fornecedores somente na Prefeitura conforme rol do Decreto Municipal 02/2013, não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail ou fax. Valdir P. Vaz - Prefeito.

R\$ 120,00 - 5659/2014

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR

Extrato de Edital de Licitação - Pregão 04/2014 - Presencial

Objeto: prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, acessórios e mão de obra, além de serviços de guincho/reboque, para atendimento da frota de veículos da municipalidade. Prazo de execução: 12 meses. Tipo: menor preço por hora trabalhada por lote. Valores máximos: Lote 02 - 1000 horas de manutenção mecânica de veículos leves a R\$ 47,50/hora com estimativa de peças de até 120.000,00. Cadastro até dia 07 de fevereiro de 2014. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 10 de fevereiro de 2014 no setor de protocolo da municipalidade. Credenciamento de representantes e início da etapa de lances a partir das 14 horas do dia 10 de fevereiro de 2014 no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e cadastro de fornecedores somente na Prefeitura conforme rol do Decreto Municipal 02/2013, não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail ou fax. Valdir P. Vaz - Prefeito.

R\$ 96,00 - 5662/2014

Coronel Vivida**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ****AVISO DE LICITAÇÃO****EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2014**

O Município de Coronel Vivida - PR, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, as 09:00 horas do dia 10 de Fevereiro de 2014, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR LOTE, sob nº 06/2014, objetivando-se a contratação de empresas para cobertura de seguros de veículos. O valor máximo total é de R\$ 4.880,00 (quatro mil oitocentos e oitenta reais). O edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.pmcv.com.br e informações pelo telefone (46) 3232-8300. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Coronel Vivida, 24 de janeiro de 2014.

Ademir Antonio Aziliero - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

R\$ 96,00 - 6011/2014

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ**AVISO DE LICITAÇÃO****EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2014.**

O município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09h00min do dia 07 de Fevereiro de 2014, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR ITEM, sob nº. 05/2014, objetivando-se a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR. O valor máximo total é de R\$ 70.642,00 (setenta mil seiscentos e quarenta e dois reais). Vigência do contrato: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min e informações pelos telefones (46) 3232-8304, 8331 e 8322.

Coronel Vivida, 24 de Janeiro de 2014.

Ademir Antonio Aziliero,
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

R\$ 96,00 - 6046/2014

Campo Mourão

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014 - Torna pública a realização às 09h do dia 13 de fevereiro de 2014, a Tomada de Preços Nº 002/2014, do tipo menor preço global. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS PARA URBANIZAÇÃO DA VILA GUARUJÁ, COM ÁREA DE APROXIMADAMENTE 640.000,00M² E 410 FAMÍLIAS (ETAPA II), conforme as condições estabelecidas no Edital. Valor estimado de R\$ 110.015,00 (cento e dez mil e quinze reais). O Edital completo e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Campo Mourão-Pr, no Departamento de Suprimentos, Rua Brasil, 1407 - Centro - Tel. (44) 3518-1178, FAX (44) 3518-1182, a partir da publicação deste aviso, no horário das 08h às 11h30min. e das 13h30min. às 16h30min., ou no www.campomourao.pr.gov.br - Campo Mourão, 23 de janeiro de 2013. Sergio de Souza Portela -Vice-Presidente da Comissão de Licitação.

R\$ 96,00 - 5941/2014

Capanema

Prefeitura Municipal de Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014.

TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014.

Determinou-se pela anulação do Processo licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 002/2014, cujo objeto é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, CUJO OBJETIVO CONSISTE NA REALIZAÇÃO DE ESTUDOS, PESQUISA DE CAMPO E ELABORAÇÃO DE PLANO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS PARA O MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, para revisão do objeto.
Capanema, 27 de Janeiro de 2014

R\$ 96,00 - 5069/2014

Iana



De: Iana <iana@pmcv.com.br>
Enviado em: terça-feira, 28 de janeiro de 2014 09:20
Para: HILTON - ACIVI (hilton@wlnoronel.com)
Assunto: AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2014 - TRANSPORTE ESCOLAR
Anexos: 05. Edital - Mural Pg Pr nº 05-2014.doc

Att, Iana Schmid
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
(46) 3232-8304





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2014

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, conforme discriminado no objeto do presente edital.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 07/02/2014 as 09:00 horas.

LOCAL: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 70.642,00 (setenta mil seiscentos e quarenta e dois reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 24 de Janeiro de 2014.


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



29/01/14



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2014

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, conforme discriminado no objeto do presente edital.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 07/02/2014 as 09:00 horas.

LOCAL: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 70.642,00 (setenta mil seiscentos e quarenta e dois reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 24 de Janeiro de 2014.


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Certifico que foi aberto no Saguão
da Prefeitura de Coronel Vivida no
dia 24 de Janeiro de 2014
o Pregão Presencial nº 05/2014
e o Processo Licitatório nº 06/2014
para contratação de empresas para prestação de serviços de transporte escolar.



ANEXO II

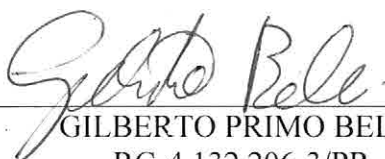
PREGÃO PRESENCIAL 05/2014

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

Coronel Vivida, 07 de fevereiro de 2014.

Pregão Presencial nº 05/2014.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa **G. P. BELEI – TRANSPORTES – ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 19.000.042/0001-50, com sua sede na Rua Presidente Kennedy, 277, Bairro Librelato, município de Coronel Vivida - PR, em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.


GILBERTO PRIMO BELEI

RG-4.132.206-3/PR

















MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial G. P. BELEI - TRANSPORTES - ME			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 1 0751249-5	CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	Data de Arquivamento do Ato de inscrição 01/10/2013	Data de Início de Atividade 01/10/2013
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA PRESIDENTE KENNEDY, 277, LIBRELATO, CORONEL VIVIDA, PR, 85.550-000			
Objeto TRANSPORTE ESCOLAR; LOCAÇÃO DE ONIBUS PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM MOTORISTA; SERVIÇO DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULO AUTOMOTOR; SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA EM VEÍCULOS AUTOMOTORES.			
Capital: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	
Último Arquivamento Data: 01/10/2013 Número: 20135659922 Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA Evento (s): ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		Situação da Empresa REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Nome do Empresário GILBERTO PRIMO BELEI Identidade: 41322063,SSP/PR CPF: 554.052.909-04 Estado Civil: Casado Regime de Bens: Comunhão Parcial			

14/072452-4



CORONEL VIVIDA - PR, 06 de fevereiro de 2014

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 07/10/2014

Eugenio Sartor
RG 4.502.900-3-PR
RELATOR



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) GILBERTO PRIMO BELEI			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL		
FILHO DE (pai) HENRIQUE BELEI		(mãe) ELZA NADIR BELEI	
NASCIDO EM (data de nascimento) 25/11/1964	IDENTIDADE (número) 4.132.206-3	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 554.052.909-04			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA CLEVELANDIA			NÚMERO 345
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85.550-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 5999
MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL G. P. BELEI - TRANSPORTES			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA PRESIDENTE KENNEDY			NÚMERO 277
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO LIBRELATO	CEP 85.550-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 5999
MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 100.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) CEM MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 4924800 Atividade secundária 4923002 4520005 4520006 4520003 XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO TRANSPORTE ESCOLAR; LOCAÇÃO DE ONIBUS PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM MOTORISTA; SERVIÇO DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEICULO AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEICULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELETRICA EM VEICULOS AUTOMOTORES. XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXX 		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 27/09/2013		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA-DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/garante) 		UF XX	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1-sim ☒ 3-não
DATA DA ASSINATURA 27/09/2013			

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

Mar Lazzari
RG 4.359.742-0
Relatora

02/10/2013



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE CORONEL VIVIDA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/10/2013
SOB NÚMERO: 41107512495
Protocolo: 13/565984-1, DE 01/10/2013

G. P. BELEI - TRANSPORTES

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL

201304697745



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
GILBERTO PRIMO BELEI

DOZ. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
4132206-3 SESP PR

CPF
554.052.909-04

DATA NASCIMENTO
25/11/1964

FILIAÇÃO
HENRIQUE BELEI
ELZA NADIA BELEI

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
02203009962

VALIDADE
15/01/2017

1ª HABILITAÇÃO
08/05/1985

DESCRIÇÃO
EXERCE ATIV REMUNERADA
HAB COLETIVO

ASSINATURA DO PORTADOR
Gilberto Bele

LOCAL
CORONEL VIVIDA, PR

DATA EMISSÃO
27/04/2012

ASSINATURA DO EMISSOR
Aracis

36016861580
PR904157485

DETRAN-PR (PARANÁ)

597755061

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 07/10/2014
7

Gilberto Bele

7
Aracis

7
Aracis



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2014

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE
MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO
LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

G. P. BELEI – TRANSPORTES – ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 19.000.042/0001-50, com sua sede na Rua Presidente Kennedy, 277, Bairro Librelato, município de Coronel Vivida - PR, Declaro sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Coronel Vivida, 07 de janeiro de 2013.

GILBERTO PRIMO BELEI
RG-4.132.206-3/PR

LAMIR TASCA & CIA LTDA
CNPJ :04.740.339/0001-85
Rua João Paulo I, 114 Bairro Madalozzo
Coronel Vivida – PR
Fone 3232-3068



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL 05/2014

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Coronel Vivida, 07 de Fevereiro de 2014.

Pregão Presencial nº 05/2014.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa **LAMIR TASCA & CIA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.740.339/0001-85, com sua sede na Rua João Paulo I, 114, Bairro Madalozzo, em Coronel Vivida-PR, em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Lamir Tasca
RG 1.850.091/PR
CPF 486.966.259-00



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial LAMIR TASCA & CIA LTDA ME				
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA				
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0467942-1	CNPJ 04.740.339/0001-85	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 17/10/2001	Data de Início de Atividade 02/01/2002	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA JOAO PAULO I, 114, MADALOZZO, CORONEL VIVIDA, PR, 85.550-000				
Objeto Social SERVICOS DE TRANSPORTE RODOVIARIO DE PASSAGEIROS, PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENOS, LIMPEZA EM PRÉDIOS E CONDOMÍNIOS, SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRIA, MANUTENÇÃO DE ESCOLAS E SERVENTES, PODA DE ÁRVORES, JARDINAGENS E SERVIÇO DE PINTURA, RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS METÁLICOS, MATERIAIS PLÁSTICOS, SUCATAS DE ALUMÍNIO, MATERIAIS NÃO ESPECIFICADOS, COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS, HIGIENIZAÇÃO DE IMÓVEIS COMÉRCIAIS E RESIDÊNCIAS, INDUSTRIAS, CONDOMÍNIOS E ENTIDADES; OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS À EMPRESA.				
Capital: R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração	
Capital Integralizado: R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS)		Microempresa	Indeterminado	
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato				
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>	<u>Término do Mandato</u>
LAMIR TASCA 486.966.259-00	66.500,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
JESSICA BONASSI 064.621.619-81	3.500,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
CELSO ROQUE BONASSI 473.450.989-15	0,00	PAI/ASSISTENTE		XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 24/03/2009 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

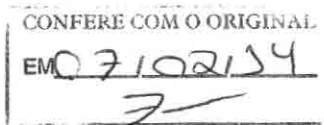
CORONEL VIVIDA - PR, 11 de dezembro de 2013

13/703292-7



Sebastião Motta
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Relator



Mary Lazzari
Mary Lazzari
RG 4.359.742-6
Relatora



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
LAMIR TASCA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
1650091-4 SSZF PR

CPF
496.966.259-00

DATA NASCIMENTO
03/12/1958

FILIAÇÃO
SEBASTIAO TASCA
OLGA TASCA

PERMISSAO
2

ACT.
2

CAT. HAB.
2

Nº REGISTRO
0036272B712

VALIDADE
07/01/2015

1ª HABILITACAO
29/08/1984

VALIDA EM TODOS
OS TERRITORIOS NACIONAIS
458724696

OBSERVAÇÕES
HAB ESCOLAR

ASSINATURA DO TITULAR
Lamir Tasca

LOCAL
CORONEL VIVIDA, PR

DATA EMISSAO
05/08/2011

ASSINATURA DO EMISOR
JACQUES GRAB

74814654606
PR903120623

DETRAN, PR (PARANA)
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO

PROBANDO PLASTIFICAR
458724696

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 07102154
7

Gratidão

7

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

LAMIR TASCA & CIA LTDA
CNPJ :04.740.339/0001-85
Rua João Paulo I, 114 Bairro Madalozzo
Coronel Vivida – PR
Fone 3232-3068



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ**

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2014

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE
MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

LAMIR TASCA & CIA LTDA, inscrito no CNPJ nº 04.740.339/0001-85, sediada na Rua João Paulo I, nº 114, no bairro Madalozzo, em Coronel Vivida – PR. Declaro sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Coronel Vivida, 07 de fevereiro de 2014.

Lamir Tasca
RG 1.850.091/PR
CPF 486.966.259-00

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL 05/2014
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

Pato Branco, 06/02/2014

Processo Licitatório Pregão Presencial nº 05/2014

O abaixo assinado, representante legal da Empresa VIAÇÃO PATO BRANCO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 79.039.392/0001-52, com sua sede a Br 158 km 531 via lateral Nº 3399 – Pato Branco, Pr, em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.


Daniel Cattani
RG 958.073-5
CPF 091.748.189-53

















MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial VIACAO PATO BRANCO LTDA				
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA				
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0070166-9	CNPJ 79.039.392/0001-52	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 15/10/1985	Data de Início de Atividade 04/10/1985	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RODOVIA BR 158, 3399, SÃO FRANCISCO, PATO BRANCO, PR, 85.503-300				
Objeto Social TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS, CARGAS E FRETAMENTO NO AMBITO MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL E TRANSPORTE TURISTICO ESPECIAL DE SUPERFICIE.				
Capital: R\$ 3.717.592,20 (TRES MILHOES SETECENTOS E DEZESSETE MIL QUINHENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração Indeterminado		
Capital Integralizado: R\$ 3.717.592,20 (TRES MILHOES SETECENTOS E DEZESSETE MIL QUINHENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS)	Não			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato				
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
DANIEL CATTANI 091.748.189-53	805.092,75	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
INES POZZOLO BATISTA 165.097.149-49	567.822,15	SOCIO		XXXXXXXXXX
ELIDIA CATANI VETTER 410.490.639-53	87.232,95	SOCIO		XXXXXXXXXX
FELICITA STRAPAZZON CATTANI 473.613.109-82	1.036.816,20	SOCIO		XXXXXXXXXX
ERENITA CATTANI PALHOSA 840.191.319-53	275.817,15	SOCIO		XXXXXXXXXX
OLIVIA MARIA BERTOTTO 531.501.809-10	883.612,80	SOCIO		XXXXXXXXXX
MARIA ANA CATTANI 941.113.249-91	61.198,20	SOCIO		XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 23/08/2013 Ato: BALANCO		Situação REGISTRO ATIVO		
Evento (s):		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXX		
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela 1 - NIRE: 41 9 0086728-4		CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX		
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) RUA DUQUE DE CAXIAS, 1393, CENTRO, NOVA LARANJEIRAS, PR, 85.350-000, BRASIL		Relatora Cledineia Rovea Corrêa RG 5.925.066-3-PR		

PATO BRANCO - PR, 06 de fevereiro de 2014



CONFERE COM O ORIGINAL
EM 07/02/14

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL



VIAÇÃO PATO BRANCO LTDA
CNPJ 79.039.392/0001-52
DÉCIMA NONAª ALTERAÇÃO CONTRATUAL



DANIEL CATTANI, brasileiro, casado em Comunhão Universal de Bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Arthur Bernardes, 451, CEP – 85.504-040, Pato Branco – Pr., portador da cédula de identidade nº 958.073-5 SSP-Pr., CPF/MF. nº 091.748.189-53;

ELIDIA CATANI VETTER, brasileira, viúva, empresária, residente e domiciliada à Rua Tamandaré, 729, CEP – 85.501-110, Pato Branco – Pr., portadora da cédula de identidade nº 1.631.473 SSP-Pr., CPF/MF. nº 410.490.639-53;

MARIA ANA CATTANI, brasileira, viúva, nascida em 15/07/1934 – Garibaldi-RS, aposentada, residente e domiciliada na Rua Frederico Sguarizi, 384, Bairro Industrial, CEP 85506-530, Pato Branco PR, portadora CPF/MF nº 941.113.249-91 e Carteira de Identidade Civil RG nº 1.743.668 expedida pela SSP-PR;

OLIVA MARIA BERTOTTO, brasileira, viúva, empresária, residente e domiciliada na Rua Vieira da Costa, 1040, CEP-85506-160 – Bairro Pinheirinho – Pato Branco-Pr., portadora da cédula de identidade RG nº-1.131.869/PR., inscrita no CPF/MF sob nº-531.501.809-10.

FELICITA STRAPAZZON CATTANI, brasileira, viúva, empresária, residente e domiciliada à Rua Tamandaré, 729, CEP –85.501-110, Pato Branco – Pr., portadora da cédula de identidade nº 1.371.061 SSP-Pr., CPF/MF. nº 473.613.109-82;

INÊS POZZOLO BATISTA, brasileira, casada em Comunhão Universal de Bens, empresária, residente e domiciliada à Rua General Rondon, 1.973, CEP – 85.902-090, APTO. 101 Toledo – Pr., portadora da cédula de identidade nº 812.356-0 SSP-Pr., CPF/MF. nº 165.097.149-49;

ERENITA CATTANI PALHOSA, brasileira, viúva, empresária, residente e domiciliado à Rua Mato Grosso, 555, CEP – 85.501-200, Pato Branco – Pr., portadora da cédula de identidade nº 1.733.771 SSP-Pr., CPF/MF. nº 840.191.319-53, sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **VIAÇÃO PATO BRANCO LTDA**, com sede e foro à Rodovia BR 158, nº 3399, Bairro São Francisco, na cidade de Pato Branco – Paraná, inscrita no CNPJ/MF. nº 79.039.392/0001-52, com seu Contrato Social arquivado na M.M. Junta Comercial do Paraná sob nº 4120070166.9, por despacho em seção de 15 de outubro de 1.985 e última alteração contratual arquivada sob nº 20093167792 em 25/08/2009, resolvem alterar seu contrato social e alterações pelas cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: Fica elevado o capital social para R\$ 3.717.592,20 (três milhões, setecentos e dezessete mil, quinhentos e noventa e dois reais e vinte centavos), com o aumento proveniente da incorporação ao capital, do valor do empréstimo de mútuo bem como a correção monetária conforme instrumento particular assinado em 2005. Constantes no Balanço Patrimonial da sociedade, na proporção da participação de cada um no Capital Social.

SEGUNDA: Com a alteração no quadro societário o Capital Social no valor de R\$ 3.717.592,20 (três milhões, setecentos e dezessete mil, quinhentos e noventa e dois reais e vinte centavos), totalmente integralizados, divididos em 393.396 (trezentas e noventa e três, trezentas e noventa e seis) quotas de R\$ 9,45 (nove reais e quarenta e cinco centavos) cada, fica assim distribuído entre os sócios:

NOME DO COTISTA	Nº DE	PERCENTUAL	CAPITAL R\$
• Oliva Maria Bertotto	93.504	23.768 %	883.612,80
• Maria Ana Cattani	6.476	1.646 %	61.198,20

COTAS
27 NOV. 2018
CONFERE COMO ORIGINAL APRESENTADO
Daviane Karin Soloboda
Juramentada

O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA DESTE DOCUMENTO.
SERVENTIA NOTARIAL 2º OFÍCIO

VIAÇÃO PATO BRANCO LTDA
CNPJ 79.039.392/0001-52
DÉCIMA NONAª ALTERAÇÃO CONTRATUAL



• Daniel Cattani	85.195	21.656 %	805.092,75
• Erenita Cattani Palhosa	29.187	7.419 %	275.817,15
• Elidia Catani Vetter	9.231	2.346 %	87.232,95
• Felicita Strapazzon Cattani	109.716	27,889 %	1.036.816,20
• Inês Pozzolo Batista	60.087	15.274 %	567.822,15
• TOTAIS	393.396	100.000 %	3.717.592,20

À vista da modificação ora ajustada, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

DANIEL CATTANI, brasileiro, casado em Comunhão Universal de Bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Arthur Bernardes, 451, CEP – 85.504-040, Pato Branco – Pr., portador da cédula de identidade nº 958.073-5 SSP-Pr., CPF/MF. nº 091.748.189-53;

ELIDIA CATANI VETTER, brasileira, viúva, empresária, residente e domiciliado à Rua Tamandaré, 729, CEP – 85.501-110, Pato Branco – Pr., portadora da cédula de identidade nº 1.631.473 SSP-Pr., CPF/MF. nº 410.490.639-53;

MARIA ANA CATTANI, brasileira, viúva, nascida em 15/07/1934 – Garibaldi-RS, aposentada, residente e domiciliada na Rua Frederico Sguarizi, 384, Bairro Industrial, CEP 85506-530, Pato Branco PR, portadora CPF/MF nº 941.113.249-91 e Carteira de Identidade Civil RG nº 1.743.668 expedida pela SSP-PR;

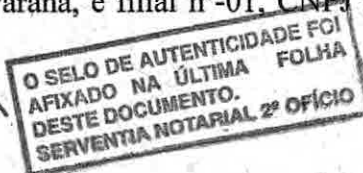
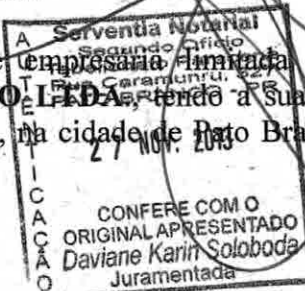
OLIVA MARIA BERTOTTO, brasileira, viúva, empresária, residente e domiciliada na Rua Vieira da Costa, 1040, CEP 85506-160 – Bairro Pinheirinho – Pato Branco-Pr., portadora da cédula de identidade RG nº-1.131.869/PR., inscrita no CPF/MF sob nº-531.501.809-10.

FELICITA STRAPAZZON CATTANI, brasileira, viúva, empresária, residente e domiciliado à Rua Tamandaré, 729, CEP –85.501-110, Pato Branco – Pr., portadora da cédula de identidade nº 1.371.061 SSP-Pr., CPF/MF. nº 473.613.109-82;

INÊS POZZOLO BATISTA, brasileira, casada em Comunhão Universal de Bens, empresária, residente e domiciliada à Rua General Rondon, 1.973, CEP – 85.902-090, APTO. 101, Toledo – Pr., portadora da cédula de identidade nº 812.356-0 SSP-Pr., CPF/MF. nº 165.097.149-49;

ERENITA CATTANI PALHOSA, brasileira, viúva, empresária, residente e domiciliado à Rua Mato Grosso, 555, CEP – 85.501-200, Pato Branco – Pr., portadora da cédula de identidade nº 1.733.771 SSP-Pr., CPF/MF. nº 840.191.319-53, sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **VIAÇÃO PATO BRANCO LTDA**, com sede e foro à Rodovia BR 158, nº 3399, Bairro São Francisco, na cidade de Pato Branco – Paraná, inscrita no CNPJ/MF. nº 79.039.392/0001-52, com seu Contrato Social arquivado na M.M. Junta Comercial do Paraná sob nº 4120070166.9, por despacho em seção de 15 de outubro de 1.985 e última alteração contratual arquivada sob nº 20093167792 em 25/08/2009, resolvem alterar seu contrato social e alterações pelas cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: A sociedade empresarial limitada girará sob o nome empresarial de **VIAÇÃO PATO BRANCO LTDA**, tendo a sua sede e foro na Rodovia BR 158, nº 3399, Bairro São Francisco, na cidade de Pato Branco - Paraná, e filial nº-01, CNPJ nº-



VIAÇÃO PATO BRANCO LTDA

CNPJ 79.039.392/0001-52

DÉCIMA NONAª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

79.039.392/0002-33, NIRE nº-41900867284, tendo sua sede e foro na Rua Duque de Caxias, 1393 – Centro – na cidade de Laranjeiras do Sul -Paraná.



SEGUNDA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo o seu início em 04 de outubro de 1985.

TERCEIRA: A sociedade tem por objeto mercantil o Transporte coletivo Rodoviário de passageiros, cargas e fretamento no âmbito municipal, intermunicipal, interestadual e internacional e transporte turístico especial de superfície.

QUARTA: O Capital Social, totalmente subscrito e integralizado é R\$ 3.717.592,20 (três milhões, setecentos e dezessete mil, quinhentos e noventa e dois reais e vinte centavos), dividido em 393.396 quotas de R\$ 9,45 (nove reais e quarenta e cinco centavos) cada, fica assim distribuídos entre os sócios:

NOME DO COTISTA	Nº DE COTAS	PERCENTUAL	CAPITAL R\$
• Oliva Maria Bertotto	93.504	23.768 %	883.612,80
• Maria Ana Cattani	6.476	1.646 %	61.198,20
• Daniel Cattani	85.195	21.656 %	805.092,75
• Erenita Cattani Palhosa	29.187	7.419 %	275.817,15
• Elidia Catani Vetter	9.231	2.346 %	87.232,95
• Felicita Strapazzon Cattani	109.716	27,889 %	1.036.816,20
• Inês Pozzolo Batista	60.087	15.274 %	567.822,15
• TOTAIS	393.396	100.000 %	3.717.592,20

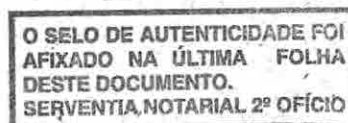
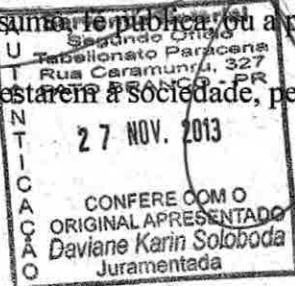
QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

SEXTA: ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade será administrada por um sócio, ao qual compete o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe vedado, entretanto o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, ou cauções de favor.

SÉTIMA: A administração da sociedade caberá ao Sr **Daniel Cattani**, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, inclusive para alienar bens e direitos do imobilizado, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

- O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a publicidade ou a propriedade.

OITAVA: Pelos serviços que prestarem à sociedade, perceberão os sócios cotistas, a título



VIAÇÃO PATO BRANCO LTDA

CNPJ 79.039.392/0001-52

DÉCIMA NONAª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

de remuneração "Pró labore" a ser fixado em comum acordo, a qual será levada à conta de despesas gerais.

NONA: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e decisão será pela maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quorum maior.

DÉCIMA: As cotas sociais não podem ser transferidas ou alienadas a terceiros, sem o consentimento dos demais sócios, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição.

- **Parágrafo único:** O sócio que desejar transferir suas cotas deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando-lhe o preço, prazo e forma de pagamento, para que esta, através dos demais sócios exerça ou renuncie o direito de preferência, o que deverá fazê-lo no prazo de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da notificação. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as cotas sociais poderão ser transferidas livremente.

DÉCIMA PRIMEIRA: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

DÉCIMA SEGUNDA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Parágrafo Único : A reunião dos sócios será convocada pelo Administrador ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz.

Parágrafo Único: Somente poderão ingressar como sócios na sociedade os herdeiros desimpedidos com base nas Leis vigentes.

DÉCIMA QUARTA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

DÉCIMA QUINTA: O lucro líquido apurado será creditado aos sócios proporcionalmente a participação de cada um no Capital Social. Os sócios decidirão em reunião o destino dado aos lucros, que poderá ficar retido na sociedade visando seu crescimento, ou distribuídos em forma de dividendos. Os resultados serão apurados mensalmente pela contabilidade e após a apuração mensal, poderão ser distribuídos de acordo com a deliberação da sociedade.

DÉCIMA SEXTA: O sócio poderá ser excluído da sociedade pelos sócios que detenham mais da metade do capital social, quando ocorrer as seguintes faltas graves: por justa causa, sócio remisso, sócio falido ou sócio que tenha sua quota liquidada.

Parágrafo Único : Em qualquer caso em que tenha que acertar os haveres do sócio que se retira ou dependente de sócio falecido, que for inválvel o ingresso na sociedade, será apurado um balanço especial para levantar esses direitos, cujos haveres, deverão ser pagos



CONFERE COM O
ORIGINAL APRESENTADO
Daviane Karin Soloboda
Juramentada

O SELO DE AUTENTICIDADE FOI
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA
DESTE DOCUMENTO.
SERVENTIA NOTARIAL 2º OFÍCIO

VIAÇÃO PATO BRANCO LTDA
CNPJ 79.039.392/0001-52



DÉCIMA NONAª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

a este em 12(doze) parcelas mensais, iniciando 90 (noventa) dias após a data do balanço, desde que não haja riscos na continuidade da empresa. Havendo riscos na continuidade da empresa, outras formas de pagamento deverão ser acordadas entre as partes. O pagamento ao sócio excluído ou dependente poderá sempre ser feito utilizando-se de bens pertencentes ao ativo da sociedade."

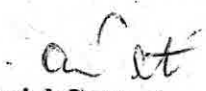
DÉCIMA SÉTIMA: Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer atividade mercantil.

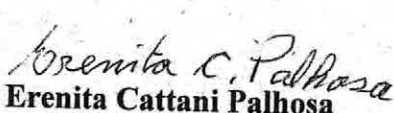
DÉCIMA OITAVA: Os sócios não respondem solidariamente ou subsidiariamente pelas obrigações da sociedade. Para casos omissos neste Contrato Social, a sociedade reger-se-á supletivamente pelas normas das Sociedades Anônimas.

DÉCIMA NONA: Fica eleito o Foro de Pato Branco para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem de pleno acordo, lavram, datam e assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, obrigando-se por si e seus herdeiros ou sucessores a cumpri-lo fielmente.

Pato Branco-Pr., 03 de maio de 2011.


Daniel Cattani

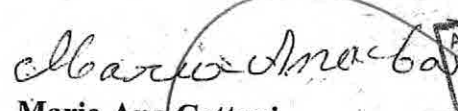

Erenita Cattani Palhosa


Elidia Catani Vetter

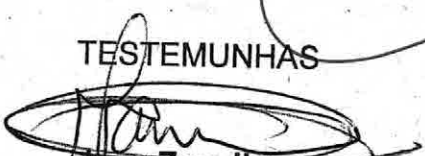

Felicitia Strapazzon Cattani

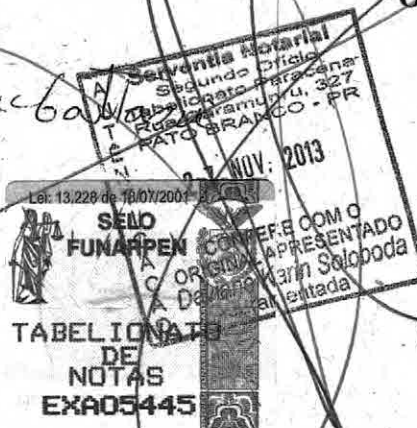

Inês Pozzolo Batista

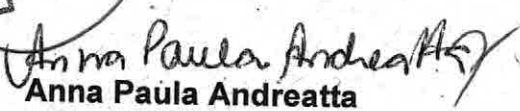

Oliva Maria Bertotto


Maria Ana Cattani

TESTEMUNHAS


Jose Zanella
RG-3.088.380-2- Pr.




Anna Paula Andreatta
RG- 7.351.861-0 - Pr.

Elaborado por POLLI, MOTTA & SCHMIDT CONTADORES



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2014

PROCURAÇÃO

Ao
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR
Pregão Presencial nº. 05/2014

Por este instrumento particular de Procuração, a VIAÇÃO PATO BRANCO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 79.039.392/0001-52, com sua sede a Br 158 km 531 via lateral Nº 3399 – Pato Branco, Pr., representada neste ato pelo Sr DANIEL CATTANI, portador da Cédula de Identidade RG nº 958.073-5 e CPF nº 091.748.189-53 nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. VALDAIR ROBERTO SGARBOSSA, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.502.334-8 e CPF nº 724.581.869-04, a quem confere amplos poderes para representá-lo perante a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR, no que se referir **ao Pregão Presencial nº 05/2014**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na etapa de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional).*

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Pato Branco, 06/02/2014

2º OFÍCIO NOTAS


Daniel Cattani
RG 958.073-5
CPF 091.748.189-53

SERVENTIA NOTARIAL - 2º OFÍCIO
PEDRO ERVINO PARACENA - NOTÁRIO
Rua Caramuru, 327 - Pato Branco - PR - Fone: (46) 3223-1246

Reconheço, por SEMELHANÇA a assinatura de DANIEL CATTANI, RG 958.073-5, CPF 091.748.189-53, em 06 de fevereiro de 2014 - 13:31:32H, em Pato Branco - PR, para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2014, em nome da VIAÇÃO PATO BRANCO LTDA, inscrita no CNPJ nº 79.039.392/0001-52, com sede na BR 158 km 531, lateral nº 3399, Pato Branco - PR.

Em Teste da Verdade: RAFAEL THA GOMES MARTINS DE MELLO - Substituto

Selo Digital Nº: 16Y56.GB5Z.ZVYDD-ITUE-PLHS
confira em <http://furnet.com.br>

Darlene Karin Sobotta
CPF 010.403.829-24
Juramentada



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
791658551

NOME
VALDAIR ROBERTO SGARBOSSA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
3502334-8 SESP PR

CPF
724.581.869-04

DATA NASCIMENTO
30/04/1969

FILIAÇÃO
ULISSES SGARBOSSA
TRACEMA BARONIO
SGARBOSSA

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
D

NP REGISTRO
00379955204

VALIDADE
22/08/2018

1ª HABILITAÇÃO
14/09/1988

OBSERVAÇÕES
HAB COLETIVO

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
PATO BRANCO, PR

DATA EMISSÃO
23/08/2013

ASSINATURA DO EMISSOR

69161466654
PR906166443

DETRAN, PR (PARANA)

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO

PROVISÓRIO PLASTIFICAR
791658551

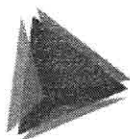
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 07/10/2014
7

7

P

8

9



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



Consulta de Impedidos de Licitar

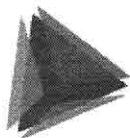
Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor			
Tipo documento	CNPJ		
Número documento	19000042000150		
Nome	G. P. BELEI - TRANSPORTES - ME		
Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

7

[Handwritten signature]



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor		
Tipo documento	CNPJ	Número documento
		04740339000185
Nome	LAMIR TASCA & CIA LTDA ME	
Período publicação : de		até
Data de Início Impedimento: de		até
Data de Fim Impedimento: de		até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

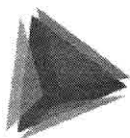
7
D G

10

90

00

Q



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento	CNPJ	Número documento	79039392000152
Nome		VIACAO PATO BRANCO LTDA		
Período publicação : de		até		
Data de Início Impedimento: de		até		
Data de Fim Impedimento: de		até		

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

7

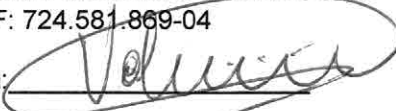
[Handwritten signature]

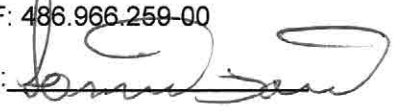
[Handwritten signature]

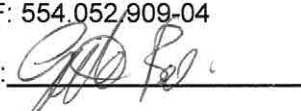
[Handwritten signature]



Credenciamento a Abertura e Julgamento do Processo No 6/2014 Pregao No 5/2014

Razao Social: 58 - VIACAO PATO BRANCO LTDA
Credenciado: Sim
CNPJ: 79.039.392/0001-52
Endereco: BR 158 - KM 351
Bairro: SAO FRANCISCO
CEP: 85503-300 UF: PR Telefone: 46-3220-7500
E-mail: brantur@brantur.com.br
Representada por: VALDAIR ROBERTO SGARBOSSA
RG: 03.502.334-8 CPF: 724.581.869-04
Telefone:
E-mail: Assinatura: 

Razao Social: 347 - LAMIR TASCA & CIA LTDA ME
Credenciado: Sim
CNPJ: 04.740.339/0001-85
Endereco: RUA JOAO PAULO I
Bairro: MADALOZZO
CEP: 85550-000 UF: PR Telefone: 46-3232-3068
E-mail:
Representada por: LAMIR TASCA
RG: 00.185.009-1 CPF: 486.966.259-00
Telefone:
E-mail: Assinatura: 

Razao Social: 6745 - G. P. BELEI - TRANSPORTES - ME
Credenciado: Sim
CNPJ: 19.000.042/0001-50
Endereco: RUA PRESIDENTE KENNEDY
Bairro: LIBRELATO
CEP: 85550-000 UF: PR Telefone: 46-3232-1594
E-mail:
Representada por: GILBERTO PRIMO BELEI
RG: 04.132.206-3 CPF: 554.052.909-04
Telefone:
E-mail: Assinatura: 

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

Endereço

Endereço: PRAÇA ANGELO MEZZOMO
Cidade/UF: CORONEL VIVIDA - PR
CNPJ: 76.995.455/0001-56

Dados do Processo

Processo nº: 6.2014
Modalidade: Pregão
Critério de Julgamento: Menor preço - Unitário por Item

Tipo: Licitatória

Descrição do Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.

Dados do Fornecedor

Fornecedor: 6745 - G. P. BELEI - TRANSPORTES - ME
CNPJ/CPF: 19.000.042/0001-50
Endereço: RUA PRESIDENTE KENNEDY
Cidade: CORONEL VIVIDA - PR
CEP: 85550-000

Dados dos Itens

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	1	ITINERARIO - SAINDO DO COLEGIO ARNALDO BUSATTO ATE VISTA ALEGRE, RETORNANDO PELO RIO QUIETO, SAO BRAS E NO PONTO PROXIMO A LINHA BORGES ATE AS ESCOLAS PAULINO STEDILE, COLEGIO ESTADUAL ARNALDO BUSATO, APAE E RETORNO. - VEICULO: ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 32 PASSAGEIROS. - TURNO: MANHA ESTIMATIVA DE VIAGENS: 209 PREVISAO DE KM PERCORRIDO DIARIAMENTE: 90 KM	12 Meses	60 Dias	UN	209,00	R\$ 234,0000	R\$ 48.906,0000
1	2	ITINERARIO - FLOR DA SERRA, LINHA POLEZE, FAZENDA TREMEIA, JACUTINGA, SAO RAIMUNDO ATE ABUNDANCIA E RETORNO ATE A APMI. - VEICULO: ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 40 PASSAGEIROS. - TURNO: MANHA ESTIMATIVA DE VIAGENS: 209 PREVISAO DE KM PERCORRIDO DIARIAMENTE: 40 KM			UN			
Valor Total da Proposta							R\$ 48.906,00	

Resumo Final por Lote

Lote	Descrição	Valor Total
1		R\$ 48.906,00

Prazo de Execução da Proposta: 12 Meses
Validade da Proposta: 60 Dias

Dados do Representante Legal

Representante Legal

Carimbo do CNPJ

[Assinatura]

[Assinatura]



Nome: GILBERTO PRIMO BELEI
Cargo: TITULAR
Tipo do Documento: CPF
Documento: 554.052.909-04
Data da Impressão: 07/02/2014
Ass. Carimbo:

Gilberto Bele

Proposta Comercial - Emissão: 07/02/2014 às 07:35:43

Gilberto Bele

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]





ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2014

Valor total proposto R\$ 48.906,00 (Quarenta e oito mil, novecentos e seis reais)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL: G. P. BELEI - TRANSPORTES - ME

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL: 19.000.042/0001-50

REPRESENTANTE E CARGO: GILBERTO PRIMO BELEI – TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF: 4.132.206-3 E 554.052.909-04

ENDEREÇO e TELEFONE: RUA PRES. KENNEDY, 277- LIBRELATO

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA –

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3 – DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

Coronel Vivida, 07 de fevereiro de 2014.


GILBERTO PRIMO BELEI
RG-4.132.206-3/PR
CPF – 554.052.909-04







Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

Endereço

Endereço: PRAÇA ANGELO MEZZOMO
Cidade/UF: CORONEL VIVIDA - PR
CNPJ: 76.995.455/0001-56

Dados do Processo

Processo nº: 6/2014
Modalidade: Pregão
Critério de Julgamento: Menor preço - Unitário por Item

Tipo: Licitatória

Descrição do Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.

Dados do Fornecedor

Fornecedor: 347 - LAMIR TASCA & CIA LTDA ME
CNPJ/CPF: 04.740.339/0001-85
Endereço: RUA JOAO PAULO I
Cidade: CORONEL VIVIDA - PR
CEP: 85550-000

Dados dos Itens

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	1	ITINERARIO - SAINDO DO COLEGIO ARNALDO BUSATTO ATE VISTA ALEGRE, RETORNANDO PELO RIO QUIETO, SAO BRAS E NO PONTO PROXIMO A LINHA BORGES ATE AS ESCOLAS PAULINO STEDILE, COLEGIO ESTADUAL ARNALDO BUSATO, APAE E RETORNO. - VEICULO: ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 32 PASSAGEIROS. - TURNO: MANHA ESTIMATIVA DE VIAGENS: 209 PREVISAO DE KM PERCORRIDO DIARIAMENTE: 90 KM	12 Meses	60 Dias	UN	209,00	R\$ 104,0000	R\$ 21.736,0000
1	2	ITINERARIO - FLOR DA SERRA, LINHA POLEZE, FAZENDA TREMEIA, JACUTINGA, SAO RAIMUNDO ATE ABUNDANCIA E RETORNO ATE A APMI. - VEICULO: ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 40 PASSAGEIROS. - TURNO: MANHA ESTIMATIVA DE VIAGENS: 209 PREVISAO DE KM PERCORRIDO DIARIAMENTE: 40 KM						
							Valor Total da Proposta	R\$ 21.736,00

Resumo Final por Lote

Lote	Descrição	Valor Total
1		R\$ 21.736,00

Prazo de Execução da Proposta: 12 Meses
Validade da Proposta: 60 Dias

Dados do Representante Legal

Representante Legal

Carimbo do CNPJ



Handwritten signatures and initials, including a large signature that appears to be 'GDBA' and another that appears to be 'D'.

Nome: LAMIR TASCA
Cargo: SOCIO ADMINISTRADOR
Tipo do Documento: CPF
Documento: 486.966.259-00
Data da Impressão: 07/02/2014
Ass./Carimbo:

LAMIR TASCA & CIA LTDA.

Lamir Tasca
Administrador

04.740.339/0001-851

LAMIR TASCA & CIA LTDA.

Rua João Paulo I, 114
Bairro Madalazzo
18550-000 - Coronel Vivida - PR

Proposta Comercial - Emissão: 06/02/2014 às 14:48:14









LAMIR TASCA & CIA LTDA
CNPJ :04.740.339/0001-85
Rua João Paulo I, 114 Bairro Madalozzo
Coronel Vivida – PR
Fone 3232-3068



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2014

Valor total proposto R\$ 21.736,00 (Vinte e um mil, setecentos e trinta e seis reais).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução : 12 meses.

1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL: **LAMIR TASCA & CIA LTDA**
CNPJ: 04.740.339/0001-85
INSCR. EST.: ISENTA
REPRESENTANTE: LAMIR TASCA
CARGO: SÓCIO-ADMINISTRADOR
RG : 1.850.091/PR CPF – 486.966.259-00
END.: Rua João Paulo I, 114 Fone – 46-3232 3068
AGÊNCIA: 2008-7 N° DA CONTA BANCÁRIA: 11342-5
E-MAIL : laborescritorio@hotmail.com

Paulo R. [Signature]

2 – CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3 – DECLARAÇÃO

* Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Coronel Vivida, 07 de Fevereiro de 2014.

04.740.339/0001-85

LAMIR TASCA & CIA LTDA.

Rua João Paulo I, 114
Bairro Madalozzo
35350-000 - Coronel Vivida - PR

[Signature]
Lamir Tasca
CPF 486.966.259-00
RG 1.850.091/PR

[Signature]

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL 05/2014
REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório Pregão Presencial nº 05/2014

SENHOR PREGOEIRO:

Apresentamos nossa proposta para execução ITEM 01 abaixo discriminado, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe:

(discriminação detalhada do objeto a ser cotado ITINERÁRIO:

Vista Alegre, Rio Quieto, São Brás e no ponto próximo a Linha Borges até as escolas Paulino Stédile, Colégio Estadual Arnaldo Busato, APAE e retorno.

- Veículo: Ônibus com capacidade mínima de 32 passageiros. ✓

- TURNO: Manhã ✓

- INÍCIO: 10 de fevereiro de 2014 ✓

- TÉRMINO: 12 de dezembro de 2014. ✓

PREVISÃO DE KM PERCORRIDO DIARIAMENTE : 45 km)

Valor por viagem: R\$ 234,00 (Duzentos e trinta e quatro reais)

Valor total estimado: R\$ 48.906,00 (Quarenta e oito mil e novecentos e seis reais)

Validade da Proposta: A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de início previsto.

O início dos serviços ocorrerá na data da emissão da ordem de serviços e o término está previsto para o final do período letivo de 2014, cuja previsão é o dia 12 de dezembro de 2014. **Estimativa de Viagens:** 209 (duzentas e nove).

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

VIAÇÃO PATO BRANCO LTDA

CNPJ sob o nº 79.039.392/0001-52 Inscrição Estadual 316.02931-00

Br 158 km 531 Nº 3399 via lateral – Pato Branco, Pr,

Fone 0**46 3220-7500 CEP 85.503-300

e-mail: comercial@brantur.com.br

REPRESENTANTE E CARGO: Valdair Roberto Sgarbossa –Coordenador Vendas

CARTEIRA DE IDENTIDADE 3.502.334-8 e CPF: 724.581.869-04

AGÊNCIA BANCO DO BRASIL 0495-2 Nº DA CONTA BANCÁRIA 14.359-6

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

Pato Branco, 06 de fevereiro de 2014

Daniel Cattani
RG 958.073-5

Viação Pato Branco Ltda.

Rodovia BR 158 - Nº 3399 - Fone (46) 3220-7500 - Fax (46) 3220-7501

Bairro São Francisco - CEP 85503-300 - Pato Branco - Paraná

E-mail: brantur@brantur.com.br - Site: www.brantur.com.br

PREGÃO Nº

05/2014

TRANSPORTE
ESCOLAR





Envelope nº 01 – Proposta
Pregão Presencial nº 05/2014
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE
ESCOLAR.
Empresa: G. P. BELEI – TRANSPORTES - ME
CNPJ: 19.000.042/0001-50
E-mail:
Telefone: 46-3232-1594
Data da Abertura: 07 de fevereiro de 2014.
Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

PROTOCOLO Nº 68131
Em: 07/02/14 às 08:05
Dne
FUNCIONÁRIO



ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2014

Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.

Empresa : **LAMIR TASCA & CIA LTDA**
CNPJ : 04.740.339/0001-85
Telefone : 46 – 3232 3068
E-MAIL : **LABORESCRITORIO@HOTMAIL.COM**
Data da Abertura : 07 DE FEVEREIRO DE 2014.
Horário de Abertura : 09:00 (nove) horas.

PROTOCOLO Nº

Em:

691/14

08:44

FUNÇÃO



Sua melhor viagem!

VIAÇÃO PATO BRANCO LTDA.

Rodovia BR 158 - Nº 3399 - 85503-300

Pato Branco - Paraná

Fone (46) 3220-7500 - Fax (46) 3220-7501

brantur@brantur.com.br

Envelope nº. 01 – Proposta

Processo Licitatório Pregão Presencial nº 05/2014

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.

Empresa: VIAÇÃO PATO BRANCO LTDA

CNPJ: 79.039.392/0001-52

Telefone: 0**46 3220-7500 / 0**46 9107-0974

E-mail: comercial@brantur.com.br

Data da Abertura: 07 de fevereiro de 2014

Horário de Abertura: 09:00(nove)horas.



PROTOCOLO Nº 770124
Em: 07/02/14 às: 18:53

FUNCIONÁRIO

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.000.042/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 01/10/2013
NOME EMPRESARIAL G. P. BELEI - TRANSPORTES - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) G.P. BELEI - TRANSPORTES			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.24-8-00 - Transporte escolar			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO R PRESIDENTE KENNEDY	NÚMERO 277	COMPLEMENTO	
CEP 85.550-000	BAIRRO/DISTRITO LIBRELATO	MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/10/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **06/02/2014** às **13:25:44** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

© Copyright Receita Federal do Brasil - 06/02/2014



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) GILBERTO PRIMO BELEI			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL		
FILHO DE (pai) HENRIQUE BELEI		(mãe) ELZA NADIR BELEI	
NASCIDO EM (data de nascimento) 25/11/1964	IDENTIDADE (número) 4.132.206-3	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 554.052.909-04			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA CLEVELANDIA			NÚMERO 345
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85.550-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial) 5999
MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL G. P. BELEI - TRANSPORTES			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA PRESIDENTE KENNEDY			NÚMERO 277
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO LIBRELATO	CEP 85.550-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial) 5999
MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 100.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) CEM MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 4924800 Atividade secundária 4923002 4520005 4520006 4520003 XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO TRANSPORTE ESCOLAR; LOCAÇÃO DE ONIBUS PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM MOTORISTA; SERVIÇO DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULO AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA EM VEÍCULOS AUTOMOTORES. XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 27/09/2013		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXX
		UF XX	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1-sim 3-não
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) G. P. Bele - Transportes			
DATA DA ASSINATURA 27/09/2013			
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Gilberto Primo Bele			

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE Man Lazzari RG 4.359.742-8 Relatora 02/10/2013		JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE CORONEL VIVIDA CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/10/2013 SOB NÚMERO: 41107512495 Protocolo: 13/565984-1, DE 01/10/2013 G. P. BELEI - TRANSPORTES SEBASTIÃO MOTTA SECRETÁRIO GERAL 201304697745	 
--	---	--	--



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: G. P. BELEI - TRANSPORTES - ME
CNPJ: 19.000.042/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 18:13:45 do dia 03/10/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/04/2014.

Código de controle da certidão: **D43A.955D.A836.EC8E**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 11449818-24

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **19.000.042/0001-50**

Este CNPJ/MF não consta nos cadastros da Secretaria da Fazenda do Paraná.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 06/06/2014 - Fornecimento Gratuito



[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CERTIDÃO NEGATIVA N° 154 / 2014 ✓

Cadastro...: 540000008310
Nome.....: G.P BELEI - TRANSPORTES - ME ✓
Endereço...: PRESIDENTE KENNEDY 277
Bairro.....: BAIRRO LIBRELATTO

CPF/CNPJ...: 19.000.042/0001-50 ✓
Finalidade: Diversas

CERTIFICAMOS para os devidos fins, que revendo o cadastro econômico da Fazenda Pública Municipal, constatamos não existir DÉBITOS inscrito ou não em dívida ativa, em nome do contribuinte acima identificado, até a presente data.

Em firmeza do que eu, Cariane L de Freitas Bernieri 
Passei e digitei a presente CERTIDÃO que não apresentando rasuras e emendas,
vai por mim conferida, visada e assinada.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A presente CERTIDÃO é válida sem rasuras até 06/05/2014 ✓, e cópia da mesma só terá validade se conferida com a original.

OBSERVAÇÕES:

Coronel Vivida, 06 de Fevereiro de 2014 .


Rejane Gruntowski Mendes
Chefe das Div.Subord.ao Dpto.Financeiro
Decreto 5073 de 02/01/2013







MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 029662014-88888042

Nome: G. P. BELEI - TRANSPORTES - ME

CNPJ: 19.000.042/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 04/02/2014.

Válida até 03/08/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF** ✓

Inscrição: 19000042/0001-50 ✓
Razão Social: G P BELEI TRANSPORTES ME
Endereço: RUA PRESIDENTE KENNEDY 277 / LIBRELATO / ARAPONGAS /
PR / 85550-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/02/2014 a 07/03/2014 ✓

Certificação Número: 2014020613235695708569

Informação obtida em 06/02/2014, às 13:23:57.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO

Juízo de Direito da Comarca de Coronel Vivida - Paraná

Cartório do Distribuidor e Anexos

Maria Cristina Schulz de Lima

Distribuidor Judicial

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição DE FALÊNCIA E CONCORDATA sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

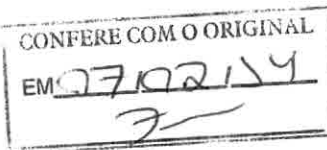
G. P. BELEI TRANSPORTES ME

CNPJ 19.000.042/0001-50, no período compreendido entre a presente data e os últimos 10 anos que a antecedem.



CEL. VIVIDA/PR, 06 de Fevereiro de 2014, 14:15:17

MARIA CRISTINA SCHULZ DE LIMA - TITULAR



02 432 042/0001-27

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR
E ANEXOS

Maria Cristina Schulz de Lima

Praça Três Poderes s/n - Centro
85550-000 Coronel Vivida - Paraná

Funarpen - Selo Digital Nº YoMCD . ISkId . v5aPA, Controle: dCln9 . yRO5
Consulte este selo em <http://funarpen.com.br>

Custas = R\$ 25,84

Página 0001/0001

R\$ 1,49 valor do selo



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial G. P. BELEI - TRANSPORTES - ME ✓			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 1 0751249-5	CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	Data de Arquivamento do Ato de inscrição 01/10/2013	Data de Início de Atividade 01/10/2013
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA PRESIDENTE KENNEDY, 277, LIBRELATO, CORONEL VIVIDA, PR, 85.550-000			
Objeto TRANSPORTE ESCOLAR; LOCAÇÃO DE ONIBUS PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM MOTORISTA; SERVIÇO DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULO AUTOMOTOR; SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA EM VEÍCULOS AUTOMOTORES.			
Capital: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	
Último Arquivamento Data: 01/10/2013 Número: 20135659922 Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA Evento (s): ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		Situação da Empresa REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Nome do Empresário GILBERTO PRIMO BELEI Identidade: 41322063, SSP/PR Estado Civil: Casado		CPF: 554.052.909-04 Regime de Bens: Comunhão Parcial	

CORONEL VIVIDA - PR, 06 de fevereiro de 2014 ✓

14/072452-4



SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 07/02/14

Eugenio Sartor
RG 4.502.800-3-PR
RELATOR



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2014

**DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO
CONTRATAÇÃO DE MENOR**

G. P. BELEI - TRANSPORTES - ME

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 05/2014**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

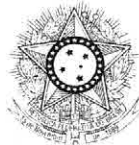
Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Coronel Vivida, 07 de fevereiro de 2014.

GILBERTO PRIMO BELEI
RG-4.132.206-3/PR
CPF – 554.052.909-04



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 19.000.042/0001-50 ✓

Certidão nº: 42074315/2014

Expedição: 07/02/2014, às 07:51:22

Validade: 05/08/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição. ✓

Certifica-se que o CNPJ sob o nº 19.000.042/0001-50, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

Imprimir ajuda

Consulta ao IPVA / 2014 do Veículo

Data/Hora Host CELEPAR
06/02/2014 - 16:56:16

Dados do Veículo no Detran / PR

Proprietário
RENAVAM
Marca / Modelo
Tipo / Espécie
Combustível
Categoria
Faixa

G.P.BELEI- TRANSPORTES -ME

00551870249

M.Benz / Lpo 1113

Onibus / Passageiro

Diesel

Aluguel / Escolar

40409900

Placa

Ano Fabricação

Capac. Passageiros

Carroceria

Licenciamento

Situação

LZV3868

1980

40

Coronel Vivida - Pr

Veículo Normal

**Verifique aqui o Extrato Consolidado do IPVA de seu veículo****BANCOS CREDENCIADOS: Banco do Brasil - Bradesco - Itaú - Sicredi****Veículo Isento do Ipva / 2014**

INFORMAÇÕES AO CONTRIBUINTE

1. Os valores apresentados estão calculados para pagamento **até 06/02/2014**, em Reais (R\$).
2. Os débitos acima referem-se, exclusivamente, ao IPVA/PR. Taxas de licenciamento, seguro obrigatório e demais débitos relativos aos órgãos de trânsito devem ser obtidos junto ao **DETRAN/PR**.

www.fazenda.pr.gov.br

Mobile topo fechar



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
MINISTÉRIO DAS CIDADES			
DETRAN - PR		Nº 010841365994	
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO			
VIA	COD. RENAVAM	RNTRO	EXERCÍCIO
01	00531670249	*****	2013
NOME			
G.P. BELEI TRANSPORTES - ME			
CNPJ		PLACA	
19.000.942/0001-50		LZY-3868	
PLACA ANT./UF		CHASSI	
*****		34805811498608	
ESPECIE TIPO		COMBUSTIVEL	
PAS/ONIBUS		DIESEL	
MARCA/MODELO		ANO FAB	ANO MOD
M. BENZ/LPO 1113		1980	1980
CAP/POT/CIL	CATEGORIA	COR PREDOMINANTE	
40P/145CV	ALUGUEL	BRANCA	
COTA UNICA	VENC. COTA UNICA	VENC/COTAS	
1ª	*****	*****	
2ª	*****	*****	
3ª	*****	*****	
PREMIO TARIFARIO (R\$)	IOF (R\$)	PREMIO TOTAL (R\$)	DATA DE PAGAMENTO
SEGURO 2013 QUITADO			
OBSERVAÇÕES			
SEM RESERVA			
NÃO VALIDO PARA TRANSFERENCIA			
CORONEL		DATA	
MARCOS ELIAS STRAAD DA SILVA		05/02/14	
Diretor Geral			

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 07/02/14
Fernando

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
EDMUNDO MACIEL DE VARGAS

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
3344830-9 SRSP PR

CPF
525.444.789-34

DATA NASCIMENTO
28/12/1960

FILIAÇÃO
RAIMUNDO MACIEL DE VARGAS
LAURENTINA HELENA DE VARGAS

PERMISSAO
AEC

CAT. HAB.
E

Nº REGISTRO
00422430099

VALIDADE
01/09/2015

HABILITACAO
12/11/1982

OBSERVAÇÕES
EXERCE ATIV. REMUNERADA
HAB. COLETIVO
HAB. ESCOLAR

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CORONEL VIVIDA, PR

DATA EMISSAO
25/09/2013

ASSINATURA DO EMISSOR

31404060197
PR906033590

DETRAN, PR (PARANA)

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO

VÁLIDA EM TODOS
OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
796791371

PROTEÇÃO PLÁSTICA
796791371

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 07/10/2014
7

Handwritten signatures and marks.

Certificado

Nº 6811560

Certificamos que,

EDMUNDO MACIEL DE VARGAS

Renach 422430099

Categoria E

participou do Curso TRANSPORTE ESCOLAR realizado na cidade de

VITORINO no período de 25/02/2013 à 27/02/2013, com carga horária total de

50 horas, com validade até 1 de Março de 2018.

VITORINO, 1 de Março de 2013

SEST SENAT VITORINO

PORTARIA DE CREDENCIAMENTO: 960

PROCESSO: 90.536801-3

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 07/02/14





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nº 76

Data de emissão:	19/12/2013	Validade:	19/12/2014 ✓
------------------	------------	-----------	--------------

DADOS GERAIS:

RAZÃO SOCIAL:	LAMIR TASCA & CIALTDA. – Cód: 347 ✓		
ENDEREÇO:	RUA JOAO PAULO I, – Bairro: MADALOZZO		
CIDADE:	CORONEL VIVIDA - PR, País: Brasil, CEP: 85550000		
CNPJ:	04.740.339/0001-85	Inscr. Estadual:	Inscr. Municipal:
RESPONSÁVEL:	Identificação:		

RAMO DE ATIVIDADE:

SERVIÇO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS, PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENOS, LIMPEZA EM PREDIOS E CONDOMINIOS, SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRIA, MANUTENÇÃO DE ESCOLAS E SERVENTES, PODA DE ARVORES, JARDINAGENS E SERVIÇO DE PINTURA, RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS METÁLICOS, MATERIAIS PLÁSTICOS, SUCATAS DE ALUMÍNIO, MATERIAIS NÃO ESPECIFICADOS, COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS, HIGIENIZAÇÃO DE IMÓVEIS COMERCIAIS E RESIDÊNCIAS, INDÚSTRIAS, CONDOMINIOS E ENTIDADES; OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS À EMPRESA.

DOCUMENTAÇÃO:

Descrição Do Documento	Numero do documento	Data Emissão	Data Validade
Alvará De Licença			
Certidão De Regularidade Do FGTS (CFRF)			
Certidão Negativa I.N.S.S			
Certidão Negativa Da União			
Certidão Negativa Estadual			
Certidão Negativa Municipal			
Certidão Simplificada – Junta Comercial			
Contrato Social E Alterações Ou Consolidada			
Prova De Inscrição No CNPJ			
Último Balanço Patrimonial Da Empresa			

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

CORONEL VIVIDA, 19 de dezembro de 2013

Leila Marcolina Gruntowski
Leila Marcolina Gruntowski

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 07/02/14



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA

DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LAMIR TASCA & CIA LTDA - ME
CNPJ: 04.740.339/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 08:27:16 do dia 11/12/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/06/2014.

Código de controle da certidão: **58F6.8120.6820.00C9**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 11447769-59

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.740.339/0001-85**

Nome: **LAMIR TASCA & CIA LTDA**

(Estabelecimento Inativo no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR)

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Simples verificação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 06/06/2014 - Fornecimento Gratuito

	Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado
Certidão Nº 11447769-59	
Emitida Eletronicamente via Internet 06/02/2014 - 09:04:00	
Dados transmitidos de forma segura Tecnologia CELEPAR	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CERTIDÃO NEGATIVA Nº 155 / 2014 ✓

Cadastro...: 540000001740
Nome.....: LAMIR TASCA & CIA LTDA - ME ✓
Endereço...: RUA JOAO PAULO I 114
Bairro.....: BAIRRO MADALOSSO

CPF/CNPJ...: 04.740.339/0001-85 ✓
Finalidade: DIVERSAS

CERTIFICAMOS para os devidos fins, que revendo o cadastro econômico da Fazenda Pública Municipal, constatamos não existir DÉBITOS inscrito ou não em dívida ativa, em nome do contribuinte acima identificado, até a presente data.

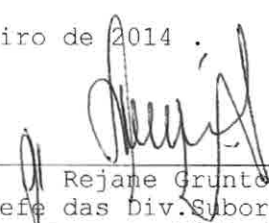
Em firmeza do que eu, Neusa Salete Schiavini 
Passei e digitei a presente CERTIDÃO que não apresentando rasuras e emendas,
vai por mim conferida, visada e assinada.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A presente CERTIDÃO é valida sem rasuras até 07/05/2014 ✓, e cópia da mesma só terá validade se conferida com a original.

OBSERVAÇÕES:

Coronel Vivida, 07 de Fevereiro de 2014 .


Rejane Gruntowski Mendes
Chefe das Div. Subord. ao Dpto. Financeiro
Decreto 5073 de 02/01/2013









MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS
DE TERCEIROS

Nº 001362013-14021339

Nome: LAMIR TASCA & CIA LTDA - ME

CNPJ: 04.740.339/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 09/09/2013.

Válida até 08/03/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF** ✓

Inscrição: 04740339/0001-85
Razão Social: LAMIR TASCA E CIA LTDA ✓
Endereço: RUA LAURINDO DE CARLI 240 / MADALOZZO / CORONEL VIVIDA / PR / 85550-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/02/2014 a 07/03/2014 ✓

Certificação Número: 2014020609062480230713

Informação obtida em 06/02/2014, às 09:06:24.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial LAMIR TASCA & CIA LTDA ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0467942-1	CNPJ 04.740.339/0001-85	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 17/10/2001	Data de Início de Atividade 02/01/2002
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA JOAO PAULO I, 114, MADALOZZO, CORONEL VIVIDA, PR, 85.550-000			
Objeto Social SERVICOS DE TRANSPORTE RODOVIARIO DE PASSAGEIROS, PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENOS, LIMPEZA EM PRÉDIOS E CONDOMÍNIOS, SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, MANUTENÇÃO DE ESCOLAS E SERVENTES, PODA DE ÁRVORES, JARDINAGENS E SERVIÇO DE PINTURA, RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS METÁLICOS, MATERIAIS PLÁSTICOS, SUCATAS DE ALUMÍNIO, MATERIAIS NÃO ESPECIFICADOS, COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS, HIGIENIZAÇÃO DE IMÓVEIS COMÉRCIAIS E RESIDÊNCIAS, INDÚSTRIAS, CONDOMÍNIOS E ENTIDADES; OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS À EMPRESA.			
Capital: R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração	
Capital Integralizado: R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS)	Microempresa	Indeterminado	
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
LAMIR TASCA 486.966.259-00	66.500,00	SOCIO	Administrador
JESSICA BONASSI 064.621.619-81	3.500,00	SOCIO	
CELSO ROQUE BONASSI 473.450.989-15	0,00	PAI/ASSISTENTE	
Último Arquivamento Data: 24/03/2009 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CORONEL VIVIDA - PR, 11 de dezembro de 2013



SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 07/02/14

Mary Lazzari
RG 4.359.742-6
Relatora

LAMIR TASCA & CIA LTDA
CNPJ :04.740.339/0001-85
Rua João Paulo I, 114 Bairro Madalozzo
Coronel Vivida – PR
Fone 3232-3068



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL 05/2014

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 05/2014**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Coronel Vivida, 07 de Fevereiro de 2014.



Lamir Tasca

RG 1.850.091/PR
CPF 486.966.259-00





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LAMIR TASCA & CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.740.339/0001-85

Certidão nº: 39797908/2013

Expedição: 11/12/2013, às 08:19:34

Validade: 08/06/2014 / 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LAMIR TASCA & CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.740.339/0001-85**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

Nº 011254812142

DETRAN - PR
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA 1 00432464824 ***** EXERCÍCIO 2013

RENAVAM 00432464824

PLACA ANT / UF 04-740-339/0001-85

CHASSI 98M384088M8904926

COMBUSTÍVEL DIESEL

PA S / ONIBUS

ANO FAB 1991

ANO MOD 1991

COR. PREDOMINANTE BRANCA

CATEGORIA ALUGUEL

VENG. COTA ÚNICA 1*

VENG. COTAS 2*

PARCELAMENTO / COTAS 3*

FAIXA LÉVIA 1*

PREMIO TARIFÁRIO (R\$) 19,54

IOF (R\$) 1,50

PREMIO TOTAL (R\$) 21,04

DATA DE PAGAMENTO 13/01/14

SEM RESERVA

OBSERVAÇÕES

LOCAL CORONEL VIVIDA, 14/01/14

DATA 17/01/05

EXPEDIENTE

EXTERNO

INTERNO

EXTERNO

INTERNO

EXTERNO

INTERNO

EXTERNO

INTERNO

EXTERNO

INTERNO

EXTERNO

INTERNO

EXTERNO

INTERNO

EXTERNO

INTERNO

EXTERNO

INTERNO

EXTERNO

INTERNO

EXTERNO

INTERNO

EXTERNO

INTERNO

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS
AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS
TRANSPORTADAS OU NÃO - SEGURO DPVAT

PR Nº 011254812142 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA
www.dpvatsegurodotransito.com.br

SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO 2013

DATA EMISSÃO 14/01/14

PLACA CPR-9548

CPF / CNPJ 04-740-339/0001-85

RENAVAM 00432464824

MARCA / MODELO M.BENZ/OF 1318

Nº CHASSI 98M384088M8904926

ANO FAB 1991

CAT. TARE 03

PRÊMIO TARIFÁRIO

DENATRAM (R\$) 19,54

IOF (R\$) 1,50

CUSTO DO SEGURO (R\$) 390,84

TOTAL A SER PAGO PELA SEGURADORA (R\$) 396,49

DATA DE QUITAÇÃO 13/01/14

PAGAMENTO

PARCELADO

GOTA ÚNICA

SEGURADORA LÍDER - DPVAT

CNPJ 09.248.608/0001-04

www.dpvatsegurodotransito.com.br

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 07/02/14

004334

NOV / 2013

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 07/02/14

004334

NOV / 2013

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 07/02/14

004334

NOV / 2013

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 07/02/14

004334

NOV / 2013

CONFERE COM O ORIGINAL





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACÃO

**VALIDA EM TODOS
OS TERRITÓRIOS NACIONAIS**
834644205

ASSINTE  **DATA DE EMISSÃO** 09/10/2018 **VALIDADE** 10/12/2013

IDENTIFICAÇÃO
CPF: 434.504.854-2
NOME: **ARMANDO STANGE**
ENDEREÇO: **AV. BRASIL, 100 - JARDIM VILA NOVA**
Cidade: **Coronel Vivida** Estado: **PR**

PROFISSÃO **834644205**

OBSERVAÇÕES
A **SEM ESCOLAR**

Assinatura do Titular
Assinatura do Detran

LOCAL **CORONEL VIVIDA, PR** **DATA EMISSÃO** **10/12/2013**
15144921661
PR306389966

DETRAN-PR (PARANÁ)

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 07/10/2014
7








O Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte certifica que

ARAMIS STRONTZH

concluiu o curso de Atualização para Condutores de Veículo de Transporte de Escolares,
ministrado pela Unidade SEST/SENAT - Vitorino/Posto Doval, no período de 30/7/2011
a 31/7/2011.

SEST/SENAT - Vitorino/Posto Doval, 03 de agosto de 2011.



Dirigente da Unidade Operacional

Diretora Executiva Geral





Envelope nº 02 - Habilitação
Pregão Presencial nº 05/2014
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.
Empresa: G. P. BELEI - TRANSPORTES - ME
CNPJ: 19.000.042/0001-50
E-mail:
Telefone: 46-3232-1594
Data da Abertura: 07 de fevereiro de 2014.
Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

PROTOCOLO Nº 768/14
Em: 07/02/14 08:35
Funcionário: [Assinatura]

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2014

Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.

Empresa : LAMIR TASCA & CIA LTDA
CNPJ : 04.740.339/0001-85
Telefone : 46 – 3232 3068
E-MAIL : LABORESCRITORIO@HOTMAIL.COM
Data da Abertura : 07 DE FEVEREIRO DE 2014.
Horário de Abertura : 09:00 (nove) horas.

PROTOCOLADO Nº

269/14

Em: 07/02/14

Nº: 08:44

FUNÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
ATA Nº 10/2014

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.

Aos 07 de fevereiro de 2014, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, reuniram-se o Pregoeiro Oficial e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 02/2014, objetivando a realização da abertura e julgamento do Processo Licitatório nº 06/2014, Licitação nº 05/2014, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

A comissão atestou o comparecimento e credenciamento dos seguintes licitantes:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	CREDENCIADO
G. P. BELEI – TRANSPORTES – ME	19.000.042/0001-50	SIM
LAMIR TASCA & CIA LTDA ME	04.740.339/0001-85	SIM
VIAÇÃO PATO BRANCO LTDA	79.039.392/0001-52	SIM

No início da sessão foi consultado o site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e foi constatado que as empresas não se encontram impedidas de licitar.

Em seguida, foram abertos os envelopes contendo a proposta de preços das proponentes. Após conferidas e rubricadas as propostas das empresas participantes a comissão julgou as mesmas classificadas, conforme histórico do pregão em anexo.

Ato contínuo, deu-se início a etapa de lances do processo, chegando ao resultado devidamente discriminado no histórico em anexo.

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
LAMIR TASCA & CIA LTDA ME	R\$ 21.736,00
G. P. BELEI - TRANSPORTES - ME	R\$ 48.895,55
TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO	R\$ 70.631,55

Após o encerramento da etapa de lances e negociação, foi realizada a abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação das melhores classificadas. A comissão atestou a habilitação dos proponentes abaixo descritos:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	HABILITADO
G. P. BELEI – TRANSPORTES – ME	19.000.042/0001-50	SIM
LAMIR TASCA & CIA LTDA ME	04.740.339/0001-85	SIM

Verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme o indicado no histórico do processo em anexo.

Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Fernando

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Coronel Vivida, 07 de fevereiro de 2014.

Proponentes:

NOME DO FORNECEDOR	REPRESENTANTE	ASSINATURA
G. P. BELEI – TRANSPORTES – ME	Gilberto Primo Belei	
LAMIR TASCA & CIA LTDA ME	Lamir Tasca	
VIAÇÃO PATO BRANCO LTDA	Valdair Roberto Sgarbossa	

Comissão de Licitações:

FERNANDO DE QUADROS ABATTI
Pregoeiro

EUGENIO SARTOR
Equipe de Apoio

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Equipe de Apoio

IANA ROBERTA SCHMID
Equipe de Apoio



HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 6/2014 - Pregão - Normal

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.

Expedição: 24/01/2014

Homologação:

Situação: Aberta

CREDENCIAMENTO

Fornecedor	Representante Legal		Credenciado
VIACAO PATO BRANCO LTDA	VALDAIR ROBERTO SGARBOSSA	Não Especificado	Sim
LAMIR TASCA & CIA LTDA ME	LAMIR TASCA	Não Especificado	Sim
G. P. BELEI - TRANSPORTES - ME	GILBERTO PRIMO BELEI	ME	Sim

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	ITINERARIO - SAINDO DO COLEGIO ARNALDO BUSATTO A UN		234,0000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	VIACAO PATO BRANCO LTDA		234,0000	-
	2	G. P. BELEI - TRANSPORTES - ME		234,0000	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	ITINERARIO - FLOR DA SERRA, LINHA POLEZE, FAZENDA T UN		104,0000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	LAMIR TASCA & CIA LTDA ME		104,0000	-

HISTÓRICO DOS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	ITINERARIO - SAINDO DO COLEGIO ARNALDO BUSATTO A UN		234,0000	-
Lance		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	G. P. BELEI - TRANSPORTES - ME		233,9500	-0,02
	2	VIACAO PATO BRANCO LTDA		Declinou	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	ITINERARIO - FLOR DA SERRA, LINHA POLEZE, FAZENDA T UN		104,0000	-

Sem Lances

CLASSIFICAÇÃO APÓS OS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	ITINERARIO - SAINDO DO COLEGIO ARNALDO BUSATTO A UN		234,0000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	G. P. BELEI - TRANSPORTES - ME		233,9500	-
	2	VIACAO PATO BRANCO LTDA		234,0000	0,02

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	ITINERARIO - FLOR DA SERRA, LINHA POLEZE, FAZENDA T UN		104,0000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%



HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 6/2014 - Pregão - Normal		
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.		
Expedição: 24/01/2014	Homologação:	Situação: Aberta

1	LAMIR TASCA & CIA LTDA ME	104,0000	-
---	---------------------------	----------	---

BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 - EMPATE FICTO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	ITINERARIO - SAINDO DO COLEGIO ARNALDO BUSATTO A	UN	234,0000	-
Sem lançamentos					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	ITINERARIO - FLOR DA SERRA, LINHA POLEZE, FAZENDA T	UN	104,0000	-
Sem lançamentos					

NEGOCIAÇÃO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	ITINERARIO - SAINDO DO COLEGIO ARNALDO BUSATTO A	UN	234,0000	-
Sem Negociação					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	ITINERARIO - FLOR DA SERRA, LINHA POLEZE, FAZENDA T	UN	104,0000	-
Sem Negociação					

HABILITAÇÃO

Fornecedor	Situação
LAMIR TASCA & CIA LTDA ME	Habilitado
G. P. BELEI - TRANSPORTES - ME	Habilitado

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR ITEM

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	ITINERARIO - SAINDO DO COLEGIO ARNALDO BUSATTO A	UN	234,0000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	G. P. BELEI - TRANSPORTES - ME		233,9500	-
	2	VIACAO PATO BRANCO LTDA		234,0000	0,02

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	ITINERARIO - FLOR DA SERRA, LINHA POLEZE, FAZENDA T	UN	104,0000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	LAMIR TASCA & CIA LTDA ME		104,0000	-



HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 6/2014 - Pregão - Normal

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.

Expedição: 24/01/2014

Homologação:

Situação: Aberta

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

Fornecedor:		LAMIR TASCA & CIA LTDA ME		
Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor Unitário
1	2	ITINERARIO - FLOR DA SERRA, LINHA POLEZE, FAZENDA TREMEIA, JA	UN	104,0000

Fornecedor:		G. P. BELEI - TRANSPORTES - ME		
Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor Unitário
1	1	ITINERARIO - SAINDO DO COLEGIO ARNALDO BUSATTO ATE VISTA A	UN	233,9500



Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 19.000.042/0001-50

Data da Emissão : 03/10/2013

Hora da Emissão : 18:13:45

Código de Controle da Certidão : D43A.955D.A836.EC8E

Tipo da Certidão : Negativa

Certidão Conjunta **Negativa** emitida em 03/10/2013, com validade até 01/04/2014.

[Página Anterior](#)

**Confirmação de Certidões**Data/Hora Host CELEPAR
07/02/2014 - 13:52:45**Informações do Documento**

Certidão	11449818-24
Tipo	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DE DÍVIDA ATIVA ESTADUAL - AUTOMÁTICA
Fornecida para o	CNPJ 19000042/0001-50 NAO CONSTA NOS CADASTROS DA SECRETARIA DA FAZENDA DO PARANA
Finalidade	LICITACAO
Emissão	06/02/2014 - 13:26:42
Data de Validade	06/06/2014

**Certidões Emitidas****CGC: 19.000.042/0001-50 - G. P. BELEI - TRANSPORTES - ME**

Certidão	Data Emissão	FIN	Data Validade	Data Cancelamento	Hora de Brasília
29662014-88888042	04/02/2014	4	03/08/2014		

A Receita Federal agradece a sua visita. Informações sobre política de privacidade e uso.



CAIXAPara você
para todos
os brasileirosACESSE SUA CONTA

A CAIXA

REDE DE ATENDIMENTO

OUVIDORIA

DOWNLOAD

MAPA DO SITE

SEGURANÇA

IMPrensa

?

Navegue pela CAIXA



Produtos e Serviços

Ajuda

[Home](#) | [SERVIÇOS AO CIDADÃO](#) | [FGTS Empresa](#) | [Consulta Regularidade do Empregador](#) | [Situação de Regularidade do Empregador](#) | [Histórico do Empregador](#)

:: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, bem como a situação de regularidade apurada na vigência da Circular CAIXA 204/2001 - de 08 de janeiro a 22 de abril de 2001.

Inscrição: 19000042/0001-50**Razão Social:** G P BELEI TRANSPORTES ME

Data de

Emissão/

Leitura

Data de Validade

Número do CRF

06/02/2014

06/02/2014 a 07/03/2014 2014020613235695708569

Resultado da consulta em 07/02/2014 às 13:54:01

Dúvidas mais Frequentes

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 19.000.042/0001-50

Certidão nº: 42074315/2014

Expedição: 07/02/2014, às 07:51:22

Validade: 05/08/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº 19.000.042/0001-50, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 04.740.339/0001-85

Data da Emissão : 11/12/2013

Hora da Emissão : 08:27:16

Código de Controle da Certidão : 58F6.8120.6820.00C9

Tipo da Certidão : Negativa

Certidão Conjunta **Negativa** emitida em 11/12/2013, com validade até 09/06/2014.

[Página Anterior](#)



SECRETARIA DE REVENUE E FINANÇAS
SECRETARIA DO ESTADO DO PARANÁ



Confirmação de Certidões



Data/Hora Host CELEPAR
07/02/2014 - 14:27:13

Informações do Documento

Certidão	11447769-59
Tipo	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DE DÍVIDA ATIVA ESTADUAL - AUTOMÁTICA
Fornecida para o	CNPJ 04740339/0001-85 LAMIR TASCA & CIA LTDA
Finalidade	SIMPLES VERIFICACAO
Emissão	06/02/2014 - 09:04:00
Data de Validade	06/06/2014



Certidões Emitidas

CGC: 04.740.339/0001-85 - LAMIR TASCA & CIA LTDA - ME

Certidão	Data Emissão	FIN	Data Validade	Data Cancelamento	Hora de Brasília
1362013-14021339	09/09/2013	4	08/03/2014		
292013-14021339	04/03/2013	4	31/08/2013		
432012-14021339	09/08/2012	4	05/02/2013		
37842012-14021060	02/03/2012	4	29/08/2012		
147522011-14021060	02/09/2011	4	29/02/2012		
29762011-14021060	15/02/2011	4	14/08/2011		
140902010-14021060	02/09/2010	4	01/03/2011		
31122010-14021060	03/03/2010	4	30/08/2010		
131842009-14021060	01/09/2009	4	28/02/2010		
27712009-14021060	04/03/2009	4	31/08/2009		
107222008-14021060	14/11/2008	4	13/05/2009		
40512008-14021060	12/05/2008	4	08/11/2008		
2382008-14021060	08/01/2008	5	06/07/2008		
91642007-14021060	30/10/2007	4	27/04/2008		
36632007-14021060	23/05/2007	4	19/11/2007		
84202006-14021060	15/12/2006	4	13/06/2007		
44302006-14021060	10/07/2006	4	06/01/2007		
1202006-14021060	10/01/2006	4	09/07/2006		
1342005-14021060	11/01/2005	4	11/04/2005		
73742003-14021060	17/12/2003	4	16/03/2004		
39342003-14021060	01/07/2003	4	29/09/2003		
63972002-14021060	17/12/2002	4	15/02/2003		
3732002-14021060	25/01/2002	2	26/03/2002		
43482001-14021060	26/11/2001	4	25/01/2002		

A Receita Federal agradece a sua visita. Informações sobre política de privacidade e uso.



CAIXAPara você
para todos
os brasileiros

ACESSE SUA CONTA OK

A CAIXA

REDE DE ATENDIMENTO

OUVIDORIA

DOWNLOAD

MAPA DO SITE

SEGURANÇA

IMPrensa

?

Navegue pela CAIXA ▼



Produtos e Serviços

Ajuda

Home | SERVIÇOS AO CIDADÃO | FGTS Empresa | Consulta
Regularidade do Empregador | Situação de Regularidade do
Empregador | Histórico do Empregador



:: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, bem como a situação de regularidade apurada na vigência da Circular CAIXA 204/2001 - de 08 de janeiro a 22 de abril de 2001.

Inscrição: 04740339/0001-85

Razão Social: LAMIR TASCA E CIA LTDA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
06/02/2014	06/02/2014 a 07/03/2014	2014020609062480230713
06/01/2014	06/01/2014 a 04/02/2014	2014010609193156515206
04/12/2013	04/12/2013 a 02/01/2014	2013120408402445431252
04/11/2013	04/11/2013 a 03/12/2013	2013110408523370385370
03/10/2013	03/10/2013 a 01/11/2013	2013100311012568879597
01/09/2013	01/09/2013 a 30/09/2013	2013090110095155220401
02/08/2013	02/08/2013 a 31/08/2013	2013080214075019726195
03/07/2013	03/07/2013 a 01/08/2013	2013070314451594983565
30/05/2013	30/05/2013 a 28/06/2013	2013053015413766164091
19/04/2013	19/04/2013 a 18/05/2013	2013041911405226366665
15/03/2013	15/03/2013 a 13/04/2013	2013031514570805408749
06/02/2013	06/02/2013 a 07/03/2013	2013020617523884118700
02/01/2013	02/01/2013 a 31/01/2013	2013010216542546854363
03/12/2012	03/12/2012 a 01/01/2013	2012120314012099250643
31/10/2012	31/10/2012 a 29/11/2012	2012103114581429593370
04/09/2012	04/09/2012 a 03/10/2012	2012090408031085692799
03/08/2012	03/08/2012 a 01/09/2012	2012080313362330447586
04/07/2012	04/07/2012 a 02/08/2012	2012070408361864130459
04/06/2012	04/06/2012 a 03/07/2012	2012060409251575811627
04/05/2012	04/05/2012 a 02/06/2012	2012050408424574065610
04/04/2012	04/04/2012 a 03/05/2012	2012040408361700663939
02/03/2012	02/03/2012 a 31/03/2012	2012030214023898936401
07/01/2012	07/01/2012 a 05/02/2012	2012010708592990100159
08/12/2011	08/12/2011 a 06/01/2012	2011120809241687595056
03/11/2011	03/11/2011 a 02/12/2011	2011110314112859572960
04/10/2011	04/10/2011 a 02/11/2011	2011100413363762803626
02/09/2011	02/09/2011 a 01/10/2011	2011090214335333401411
03/08/2011	03/08/2011 a 01/09/2011	2011080313490939398400
04/07/2011	04/07/2011 a 02/08/2011	2011070408333985877960
03/06/2011	03/06/2011 a 02/07/2011	2011060314581510109186
04/05/2011	04/05/2011 a 02/06/2011	2011050407590874398519
04/04/2011	04/04/2011 a 03/05/2011	2011040416265985401914
15/02/2011	15/02/2011 a 16/03/2011	2011021509185032703327
05/01/2011	05/01/2011 a 03/02/2011	2011010514522549287282



04/11/2010	04/11/2010 a 03/12/2010	2010110411372033421028
04/10/2010	04/10/2010 a 02/11/2010	2010100408253042593358
03/09/2010	03/09/2010 a 02/10/2010	2010090307594401958460
04/08/2010	04/08/2010 a 02/09/2010	2010080408273312605745
05/07/2010	05/07/2010 a 03/08/2010	2010070508475396129177
04/06/2010	04/06/2010 a 03/07/2010	2010060410590885473607
05/05/2010	05/05/2010 a 03/06/2010	2010050513364353929564
05/04/2010	05/04/2010 a 04/05/2010	2010040508192233626070
03/03/2010	03/03/2010 a 01/04/2010	2010030308123029640580
08/01/2010	08/01/2010 a 06/02/2010	2010010808033676310350
08/12/2009	08/12/2009 a 06/01/2010	2009120810182478036737
03/11/2009	03/11/2009 a 02/12/2009	2009110309393457101133
08/09/2009	08/09/2009 a 07/10/2009	2009090808123362529786
07/08/2009	07/08/2009 a 05/09/2009	2009080708210163920964
06/07/2009	06/07/2009 a 04/08/2009	2009070616570189157002
05/06/2009	05/06/2009 a 04/07/2009	2009060509041635319128

Resultado da consulta em 07/02/2014 às 14:27:34

■ Dúvidas mais Frequentes

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LAMIR TASCA & CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.740.339/0001-85

Certidão nº: 39797908/2013

Expedição: 11/12/2013, às 08:19:34

Validade: 08/06/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LAMIR TASCA & CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.740.339/0001-85**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2014

DATA: 24/01/14

ABERTURA: 07/02/14

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma esta de acordo com o solicitado no edital, e adjudicamos os itens a seguir aos licitantes vencedores:

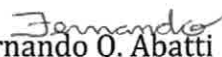
ITEM	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	G. P. BELEI - TRANSPORTES - ME	19.000.042/0001-50	233,95	48.895,55
02	LAMIR TASCA & CIA LTDA ME	04.740.339/0001-85	104,00	21.736,00

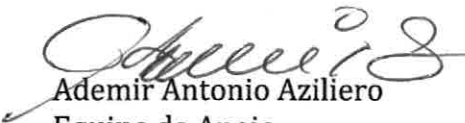
Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 70.631,55 (setenta mil seiscentos e trinta e um reais e cinquenta e cinco centavos).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 07 de fevereiro de 2014.


Fernando Q. Abatti
Pregoeiro


Ademir Antonio Aziliero
Equipe de Apoio


Eugenio Sartor
Equipe de Apoio


Iana Roberta Schmid
Equipe de Apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER LICITAÇÃO

Parecer nº44/2014

PROTOCOLO nº11/2014

OBJETO: Contratação de empresas para prestação de serviços de transporte escolar.

De: Pricila Gregolin - Assessoria Jurídica

Para: Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

07 de fevereiro de 2014.

De acordo com o parecer do Pregoeiro e da Equipe de Apoio o procedimento licitatório está em conformidade com o edital, bem como após análise desta Assessoria Jurídica observa-se que o procedimento está em de acordo com a legislação vigente e livre de vícios aparentes, por isso caso o Chefe do Executivo entender conveniente e oportuno, pode homologar a adjudicação do objeto do certame as empresas vencedoras, pelo valor estimado de R\$ 70.631,55 (Setenta mil, seiscentos e trinta e um reais e cinquenta e cinco centavos).

É o parecer.


Pricila Gregolin
OAB/PR nº 51.356



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2014

DATA: 24/01/14

ABERTURA: 07/02/14

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analizados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 05/2014, HOMOLOGO os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	G. P. BELEI - TRANSPORTES - ME	19.000.042/0001-50	233,95	48.895,55
02	LAMIR TASCA & CIA LTDA ME	04.740.339/0001-85	104,00	21.736,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 70.631,55 (setenta mil seiscientos e trinta e um reais e cinquenta e cinco centavos).

Coronel Vivida, 07 de fevereiro de 2014.


Frank Ariel Schiavini,
Prefeito Municipal.



DIÁRIO DO SUDOESTE

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 6001 | Pato Branco, 11 de Fevereiro de 2014

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.



A Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR torna público que recebeu do IAP – Instituto Ambiental do Paraná, a renovação da LAS Licença Ambiental Simplificada com nº 000890, para a ampliação da ETE Estação de Tratamento de Esgoto, localizada no prolongamento da Rua Expedicionário, no Município de São João - Pr.



ATO DO GESTOR
Resolução nº 319 de 10 de fevereiro 2014.

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento da CONIMS para o Exercício de 2014.

O Presidente do Conselho Interamericano de Municípios do Sudoeste, Antônio Carlos Pilonetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e considerando a autorização contida no Art. 16º da Resolução do PLACIC nº 266 de 23 de Agosto de 2014, publicada em 26 de agosto de 2013 e no Art. 4º da Resolução Organizacional nº 269 de 26 de Agosto de 2013, publicada em 28 de agosto de 2013.

Resolve:

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral da CONIMS, para o exercício financeiro de 2014, no valor de R\$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais), para a seguinte dotação orçamentária:
01.000 – SECRETARIA EXECUTIVA
02.001 – SECRETARIA EXECUTIVA
16.122.0001-2001 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA
044 - 1000 - 3.3.90.91.00.00 - Remuneração
R\$ 22.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto no artigo anterior, será utilizado como recurso a emenda parcial de seguinte dotação orçamentária:

01.000 – SECRETARIA EXECUTIVA
02.001 – SECRETARIA EXECUTIVA
16.122.0001-2001 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA
015 - 1000 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica
R\$ 22.000,00

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Pato Branco, 10 de Fevereiro de 2014.
Antônio Carlos Pilonetto
Presidente do CONIMS

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2014
ABERTURA: 07/02/14
HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE CARGA, conforme descrito no objeto do presente edital.
Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 05/2014, HOMOLOGO o item a seguir aos seguintes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	O. P. BELE - TRANSPORTES - ME	19.000.042/0001-60	233,66	46.866,55
02	LAMIR TASCAR & CIA LTDA ME	04.740.336/0001-85	104,00	21.735,00

Das condições de sua proposta e do edital.
Valor total da licitação de R\$ 70.601,55 (setenta mil seiscientos e trinta e um reais e cinquenta e cinco centavos).

Coronel Vivida, 07 de fevereiro de 2014.
Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 01/2014

O município de Coronel Vivida torna público que está aberto o prazo de dia 11 de fevereiro de 2014, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, a inscrição ao processo de CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES INDIVIDUAIS, GRUPOS INFORMAIS E FÓRMAS DE ORGANIZAÇÃO FAMILIARES E EMPRESAS FAMILIARES PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, AARBS COMUNIDADE E PROGRAMA FONTE DE TALENTO, atendendo a Lei Federal nº 11.947/2009 e Resolução/CDPNE nº 38 de 16 de junho de 2012; nos moldes da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, art. 25, caput. O edital está disponível para retirada na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, sito a Praça Angelo Mazzoni, s/n, Coronel Vivida, Paraná ou através do site www.amev.com.br e informações (46) 3232-4304 / 8201-8222.

Coronel Vivida, 10 de fevereiro de 2014.
Adenir Antonio Azilero
Presidente do Conselho de Licitação

COMISSÃO MULTISINDICAL DE CONCILIAÇÃO PRÉVIA DE PATO BRANCO LEI Nº 9.58/2000



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Por este edital, ficam convocados todos os membros da Comissão Multisindical de Conciliação Prévia de Pato Branco, para Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia 03 de março de 2014 às 08:30 horas, em primeira convocação em sua Sede estabelecida na Rua Novo Ramo, 324, na cidade de Pato Branco - PR, para deliberar a seguinte ordem do dia:

- 1º) Deliberação de aprovação de prestação de contas da CMSCP referente ao mês de fevereiro/2014.
 - 2º) Eleição da nova diretoria.
 - 3º) Assuntos de interesse da Comissão Multisindical de Conciliação Prévia de Pato Branco.
- Non havendo na hora indicada, número legal de presenças, a Assembleia será realizada no mesmo local, 30 (trinta) minutos após, com qualquer número de participantes, conforme artigo 24 do Estatuto, e o II, parágrafo II e III.

Pato Branco, 11 de fevereiro de 2014

MERI APARECIDA MORAES
Coordenadora - CMSCP

DOUGLAS R. LOPES DOS SANTOS
Tesoureiro - CMSCP

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA
MICHEL BONATTO torna público que recebeu do IAP, a Licença Prévia para POSTO DE COMBUSTÍVEL E AUTO CENTER a ser implantada à Rua Presidente Juscelino Kubstchek, s/nº, Centro, na cidade de Manguetirinha/Pr.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 4/2014 – ID Nº 42614
CONTRATADA: Supermercado Dinamar Ltda - CNPJ: 17.701.720/0001-09
OBJETO: Aquisição de Merenda Escolar para as escolas públicas municipais
LICITAÇÃO: Pregão Nº 1/2014
VALOR: R\$ 128.469,10 (cento e vinte e nove mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e dez centavos)
VIGÊNCIA: 07/02/15 FORO: Cordeira de São João - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 5/2014 – ID Nº 52914
CONTRATADA: J.R. COMERCIO DE LIVROS LTDA - CNPJ: 07.183.895/0001-61
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO E PROFESSORES QUE ATUAM NA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO 1º A 6º ANO DE ENSINO FUNDAMENTAL.
LICITAÇÃO: Pregão Nº 2/2014
VALOR: R\$ 77.047,00 (setenta e sete mil e quarenta e sete reais)
VIGÊNCIA: 10/02/15 FORO: Cordeira de São João - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 6/2014 – ID Nº 62014
CONTRATADA: MARILETE PRUCHE - ME - CNPJ: 17.249.717/0001-74
OBJETO: Manutenção de Hardware e atualização de Softwares, em 110 equipamentos de informática, conforme descrição completa dos locais onde estão instalados e manutenção de internet.
LICITAÇÃO: Pregão Nº 3/2014
VALOR: R\$ 111.598,50 (cento e onze mil e noventa e sete reais e cinquenta centavos)
VIGÊNCIA: 10/02/15 FORO: Cordeira de São João - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2014 – ID Nº 122014
CONTRATADA: AQUICUE E MERCEARIA KARLINO LTDA - CNPJ: 16.586.242/0001-27
OBJETO: Aquisição de Merenda Escolar para as escolas públicas municipais
LICITAÇÃO: Pregão Nº 1/2014
VALOR: R\$ 155.590,50 (cento e cinquenta e nove mil e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos)
VIGÊNCIA: 07/02/15 FORO: Cordeira de São João - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2014 – ID Nº 132014
CONTRATADA: ELIANE SCHARODSIM MINIMERCADO - CNPJ: 16.741.607/0001-08
OBJETO: Aquisição de Merenda Escolar para as escolas públicas municipais
LICITAÇÃO: Pregão Nº 1/2014
VALOR: R\$ 82.168,40 (oitenta e dois mil cento e oito reais e quarenta centavos)
VIGÊNCIA: 07/02/15 FORO: Cordeira de São João - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2014 – ID Nº 172014
CONTRATADA: APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS - CNPJ: 01.998.591/0001-09
OBJETO: Aquisição de Merenda Escolar para as escolas públicas municipais
LICITAÇÃO: Pregão Nº 1/2014
VALOR: R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais)
VIGÊNCIA: 10/02/15 FORO: Cordeira de São João - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2014.
OBJETO: Manutenção e Aluguelamento da Praça Municipal
CONTRATANTE: Município de Sulina
CONTRATADA: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sulina - APAE
CNPJ: 01.998.591/0001-09
PRazo de Execução: Imediato
VALOR GLOBAL: R\$ 19.200,00 (Dezenove mil e duzentos reais).
Dotação Orçamentária: 08.01.20702.21.2.50.0.3.3.90.39.00.830
Ratifica a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso XX, da Lei 6.666/93 e suas alterações posteriores.
Sulina, 10 de fevereiro de 2014.
Almir Maciel Costa
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECARARA DO OESTE-PR
EDITAL DE CHAMAMENTO DE PESSOAL Nº 005/2014

Elandro Luiz Pichetti, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (nova edição em seu Art. 54 incisos IX, X, XXV e XXVI, resolve:

- 1 - Para convocar:
1.1 - Para tomar posse no respectivo Cargo o (a) candidato (a) aprovado (a) no Concurso Público Municipal, laco ao Edital nº 001/2011, de 10.06.2011.
- 1.2 - O (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), deve se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, a partir da data da publicação deste Edital, para assumir o respectivo Cargo, sob pena de convocação do (a) candidato (a) respectivamente classificado (a).

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL			
CARGO: Psicólogo			
Inscrição	NOME CANDIDATO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
430	Viviane Belazote Alberton	56,80	07

Itapejara D'Oeste, 07 de fevereiro de 2014.

Elandro Luiz Pichetti,
Prefeito Municipal.

CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL
Rua Teófilo Augusto Lodi, 264 – Bairro Sambaquero - CEP 85502-480
Fone: (46) 3225-5544 Pato Branco - Paraná
e-mail: agdo@pato-branco.pr.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social de Pato Branco, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os membros do CGFMHS para reunião ordinária, a realizar-se no dia 12/02/2014 (DOZE DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E QUATROZES), às 14h no auditório do setor de Licitações da Prefeitura de Pato Branco, sito à Rua Carumani, 271, Centro, anexo à Prefeitura, nesta cidade, apresentando a seguinte pauta:

1. Resoluções do CGFMHS
 2. Assuntos Diversos.
- Pato Branco, 10 de fevereiro de 2014.
Augustinho Zucchi
Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social
Pato Branco, PR

MUNICÍPIO DE ITAPECARARA DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014
JULGAMENTO
Após análise e verificação das propostas oferecidas pelas licitantes, a Comissão foi unânime na classificação da melhor proposta para o Edital de Tomada de Preços Nº 001/2014.

Classificação	LOTE	EMPRESA VENCEDORA	VALOR R\$
1ª	01	M.L.P. GONÇALVES & CIA LTDA	R\$ 413.661,10
2ª	01	C. E. ORATO PERIN - EIRELI ME	R\$ 414.365,93
3ª	01	AGO EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 415.097,33

Por revelar apta e em consonância com o Edital de Tomada de Preços Nº 001/2014, realizado em 07/02/2014, às 14h00min.

Itapejara D'Oeste - PR, 07 de Fevereiro de 2014.

Elandro Luiz Pichetti
Prefeito Municipal

Presidente da Comissão
Membro da Comissão
Membro da Comissão



DECRETO Nº 011/2014
DATA: 05/02/2014
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Maripólis, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2014.
MÁRIO EDUARDO LOPES PAULEK, Prefeito Municipal de Maripólis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei nº 63/2013 de 23/12/2013, publicada em 31/12/2013.

DECRETO
Art. 1º - Fica Aberto no orçamento geral do Município de Maripólis, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2014, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 60.883,07 (Sessenta Mil oitocentos e oitenta e três reais e sete centavos), de acordo com as seguintes dotações e rubricas orçamentárias:

FONTE	VALOR
05 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
05.01 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
05.01.12.345.0012.1.034 - CONSTRUÇÃO DE CRECHE	
4.8.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS	
4.4.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	3.124 60.883,07

Art. 2º - Para cobertura do referido Crédito Adicional Suplementar previsto no Art. Anterior, serão utilizados os seguintes recursos:
SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR;
FONTE DE RECURSO
3.124 - CONVENIÊNIO - CONSTRUÇÃO DE CRECHE - 3.124 60.883,07

Art. 3º - Este Atto entra em vigor a partir da data do Decreto, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Maripólis, Estado do Paraná, aos Cinco dias do mês de Fevereiro de 2014.
MÁRIO EDUARDO LOPES PAULEK
PREFEITO MUNICIPAL



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE PATO BRANCO
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente da Associação Empresarial de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social da entidade, convoca os senhores associados, em pleno gozo de seus direitos e quites com a tesouraria, para participarem da Assembleia Geral Ordinária, que será realizada no dia 25 de março de 2014, sendo instalada às 16h00min e encerrada às 19h00min, na sede social da ACEPB, sito à Rua Xavantes, 315, 1º andar, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:
a) tomar conhecimento do Relatório de Atividades e Contas da Diretoria, relativo ao exercício findo;

- b) eleição da nova Diretoria e Conselho Fiscal;
- c) dar posse aos Diretores e Conselheiros Fiscais eleitos, conforme ata.

O registro das chapas deverá ser feito na secretaria da ACEPB até as 17h30min, no dia 10 de março de 2014, mediante protocolo.
Regulamento e informações acesse o novo estatuto em: www.acepb.com.br => Institucional => Central de Downloads => Novo Estatuto - TÍTULO VI - Capítulo I - das Eleições, ou na sede da entidade, ou pelo telefone (46) 3225-1237, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 18h00min, de segunda à sexta-feira.

- Integrantes da Comissão Eleitoral:
- Presidente: André Almeida
 - Secretários: Ailton Moraes da Silva
Milton Marcante
Clovis Pedrini
 - Suplentes: Karla Scarati e Fabio Junior Bussolero

Pato Branco, 20 de janeiro de 2014.
JAIR DIVINO DOS SANTOS
Presidente

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-Feira, 11 de Fevereiro de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0534

Página 107/045

DECRETO Nº 5414, de 07 de fevereiro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista a Lei Complementar nº 028/09 de 23/12/2009,

DECRETA:

Fixa prazo para recolhimento da Taxa de Licença e Verificação de Regular Funcionamento, Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS - fixo e Taxa de Vigilância Sanitária para o exercício de 2014, deverá ser efetuado nos seguintes prazos:

I - Pessoas Jurídicas:

a) 1ª parcela até 10.03.2014

b) 2ª parcela até 10.04.2014

c) 3ª parcela até 12.05.2014

II - Pessoas físicas, autônomos e profissionais liberais em até 5 (cinco) parcelas, vencendo a primeira no dia 10.03.2014 e as seguintes nos dias 10 (dez) de cada mês subsequente.

Parágrafo único - Para recolhimento, em parcelas haverá incidência de juros de 1% ao mês, sobre o saldo devedor, já calculados e impressos no carnê.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de fevereiro de 2014.

Frank Ariel Schiavini

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,

Noemir José Antonioli

Chefe de Gabinete

Cod054206

DECRETO Nº 5415, de 07 de fevereiro de 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XXVI do art. 78 da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista a Lei Complementar nº 028/09, de 23.12.09,

DECRETA:

Fixa prazo para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano para o Exercício de 2014.

Art. 1º - O pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano, Contribuição para Custeio de Serviços de Iluminação Pública - COSIP, para o exercício de 2014, poderá ser efetuado em cota única ou em parcelas, com os seguintes vencimentos:

1ª parcela ou cota única até 15.04.2014

2ª parcela até: 15.05.2014

3ª parcela até: 16.06.2014

4ª parcela até: 15.07.2014

5ª parcela até: 15.08.2014

6ª parcela até: 15.09.2014

7ª parcela até: 15.10.2014

§ 1º - Para recolhimento em cota única haverá desconto de 5%, já calculado e impressos no carnê.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10.01.2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 7 (sete) dias do mês de fevereiro de 2014.

Frank Ariel Schiavini

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,

Noemir José Antonioli

Chefe de Gabinete

Cod054207

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2014

DATA: 24/01/14

ABERTURA: 07/02/14

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analizados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 05/2014, HOMOLOGO os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	G. P. BELEI - TRANSPORTES - ME	19.000.042/0001-50	233,95	46.895,55
02	LAMIR TASCA & CIA LTDA ME	04.740.339/0001-85	104,00	21.736,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 70.631,55 (setenta mil seiscentos e trinta e um reais e cinquenta e cinco centavos).

Coronel Vívda, 07 de fevereiro de 2014.

Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod054208

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 01/2014

O município de Coronel Vívda torna público que estará aberta a partir do dia 11 de fevereiro de 2014, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, a inscrição ao processo de CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES INDIVIDUAIS, GRUPOS INFORMAS E FORMAS DE AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, AABB COMUNIDADE E PROGRAMA FONTE DE TALENTOS, atendendo a Lei Federal nº. 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº 38 de 16 de Julho de 2009; Resolução/CD/FNDE nº 25 de 04 de julho de 2012, Resolução/CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013; nos moldes da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, art. 25, "caput". O edital está disponível para retirada na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vívda, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Coronel Vívda, Paraná ou através do site www.pmcv.com.br e informações (46) 3232-8304 / 8331 e 8322.

Coronel Vívda, 10 de fevereiro de 2014.

Ademir Antônio Azilero

Presidente da Comissão de Licitação

Cod084205

RESUMO DE CONTRATOS

Contrato nº 20/2014 - Pregão Presencial nº 05/2014 - Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: G.P. BELEI - TRANSPORTES ME, inscrita no CNPJ sob nº 19.000.042/0001-50. Objeto: prestação de serviços de transporte escolar. Valor total R\$ 48.895,55 (quarenta e oito mil e oitocentos e noventa e cinco mil e cinquenta e cinco centavos). Prazo de vigência: 12 (doze) meses, após a sua assinatura. Coronel Vívda, 07 de fevereiro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Contrato nº 21/2014 - Pregão Presencial nº 05/2014 - Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: LAMIR TASCA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.740.339/0001-85. Objeto: prestação de serviços de transporte escolar. Valor total R\$ 21.736,00 (vinte e um mil e setecentos e trinta e seis reais). Prazo de vigência: 12 (doze) meses, após a sua assinatura. Coronel Vívda, 07 de fevereiro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod084206

ERRATA

Na Publicação Legal do dia 07 de fevereiro de 2014, do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS, Ano 2014, Edição 532, página 08, no Decreto 5409 de 05 de fevereiro de 2014, onde se lê: "Decreto nº 5409, de 05 de fevereiro de 2013", leia-se: "Decreto 5409, de 05 de fevereiro de 2014".

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro de 2014.

Frank Ariel Schiavini

Prefeito Municipal

Cod084204